

# oa

Boletim da Ordem dos Advogados  
Mensal · N.º 67  
Junho 2010 · €3  
www.oa.pt

## CASO DO MÊS

Direito do Desporto:  
impõe-se uma  
disciplina jurídica  
clara e uniforme



Dulce Rocha  
Magistrados dos Tribunais de  
Família e Menores deveriam  
ter formação específica





# PRÉMIO BASTONÁRIO OSÓRIO DE CASTRO

---

---

## OBJECTO

Prémio literário destinado a premiar obra escrita e inédita, escrita em português, da autoria de advogado ou advogado estagiário, subordinada ao tema "Os advogados e a República".

O Prémio, que consiste na publicação da obra vencedora, será atribuído, em 2010, a obras inéditas, poesia ou prosa, sendo as candidaturas anónimas.

## DESTINATÁRIOS

Advogados e advogados estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados Portugueses e nas Ordens dos Advogados da UALP- União dos Advogados de Língua Portuguesa.

## CANDIDATURAS

- Os requisitos de apresentação de candidatura constam do regulamento disponível em [www.oa.pt](http://www.oa.pt).
- Prazo limite para envio de originais: 30 de Setembro de 2010.
- Envio através de correio registado, com aviso de recepção, para:



ORDEM dos  
ADVOGADOS

Conselho Geral da Ordem dos Advogados  
Largo de São Domingos, 14, 1.º  
1169-060 Lisboa



# SUMÁRIO

OS CONTEÚDOS DESTA EDIÇÃO

## ORDEM

- 8 NOTÍCIAS DA ORDEM**
- 10 ATUALIDADE JURÍDICA**
- 14 QUEM DISSE O QUÊ...**
- 15 DECISÕES**
- 16 FORMAÇÃO**

## TEM A PALAVRA

- 25 ENTREVISTA**  
Dulce Rocha
- 29 CASO DO MÊS**  
Direito do Desporto
- 32 PERSPETIVAS**  
Por Luís Paulo Relógio
- 35 PERSPETIVAS**  
Por Paulo Lourenço
- 36 OPINIÃO**  
Por Maria João Simões Escudeiro
- 38 SEM TOGA**  
Tozé Martinho
- 40 JUSTIÇA NO MUNDO**
- 42 OSSOS DO OFÍCIO**



## A SABER

### **18 DESTAQUE** **VIOLÊNCIA E CRIANÇAS** **"PORTUGAL NÃO TEM** **COLOCADO OS MENORES** **NA AGENDA POLÍTICA"**

Como têm trabalhado as comissões de proteção das crianças e jovens em risco? Em que áreas deveria haver competência exclusiva do Tribunal de Família e Menores? O que mudar na Lei Tutelar Educativa?

## LIFE STYLE

- 44 DESTINOS**
- 47 SOBRE RODAS**
- 48 REFÚGIOS**
- 49 PALADARES À MESA**
- 50 GOURMET**
- 51 LAZER**
- 52 GADGETS**
- 54 FORA DE CASA**

## ATUALIDADE

- 56 LEGISLAÇÃO**  
**E JURISPRUDÊNCIA**
- 58 EDITAIS**
- 60 CARTAS**  
**AO BASTONÁRIO**
- 62 PARA LER**
- 63 CONTRASTES**
- 64 EM MEMÓRIA**
- 65 EFEMÉRIDES**
- 66 FINALIDADES**

Esta publicação está escrita nos termos do novo acordo ortográfico, com exceção das rubricas Editais, Legislação e Jurisprudência



ORDEM dos  
ADVOGADOS

#### Propriedade

Largo de S. Domingos, 14 - 1º, 1169-060 Lisboa  
Tel: 218 823 570/1  
Fax: 210 072 955

E-mail: boletim@oa.pt

Director António Marinho e Pinto  
bastonario@cg.oa.pt

Directora Adjunta Fátima Bento

fatimabento-3340p@adv.oa.pt

Redacção e Secretariado Ana Isabel Cabo, Fátima Maciel,

Rebeca Ribeiro Silva, Sandra Coelho e Vânia Jacinto

| boletim@oa.pt

Colaboram neste número Eliseu Pinto Lopes, Ilime Portela,  
Luís Paulo Relógio, Maria João Simões Escudeiro e Paulo  
Lourenço

Fotografia Rui Marto/Estúdios João Cupertino e Nuno Antunes

Depósito Legal n.º 12372/86 ISSN 0873-4860 27

Registo na ECR n.º 109956

Distribuição gratuita a advogados e advogados estagiários

inscritos na OA

Tiragem 33 600 exemplares

Os textos publicados são da responsabilidade  
dos seus autores



Uma publicação do Departamento de Customer

Publishing da Impresa Publishing

Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras

2770-022 Paço de Arcos / Tel.: 214 698 000

Edição e coordenação de Life Style Paula de Lacerda Tavares

- pltavares@impresa.pt Revisão Dulce Paiva Conceção

Gráfica João Matos Gestor de Projecto Luis Miguel Correia

Assistente de Redacção Teresa Pinto - tpinto@impresa.pt

Produção Gráfica João Paulo Font

Publicidade

Tel: 214 698 791 - Fax: 214 698 519

Directora Comercial Maria João Peixe Dias -

mjdias@impresa.pt Director Coordenador de Publicidade

Manuel Gerales - mgeraldes@impresa.pt Coordenador

de Publicidade Hugo Rodrigues - harodrigues@impresa.pt

Gestores de Contas Filipe Cordeiro - fcordeiro@impresa.pt;

José Chagas - jchagas@impresa.pt

Delegação de Publicidade Norte

Tel: 228 347 520 - Fax: 228 347 558

Directora Coordenadora de Publicidade Ângela Almeida

- aalmeida@impresa.pt

Gestora de Contas Virgínia Silva - vsilva@impresa.pt

Venda ao Público 3 euros (c/ IVA) Distribuição gratuita

aos advogados inscritos na Ordem

ANTÓNIO MARINHO E PINTO

# O Processo de Bolonha e o exame de acesso à OA

A Ordem dos Advogados instituiu um exame obrigatório para os licenciados em Direito que queiram aceder ao estágio para a advocacia. A medida foi tomada em meados de 2009, para ser aplicada nos cursos de estágio que se iniciassem em 2010. Trata-se de uma iniciativa em tudo semelhante à que existe no Centro de Estudos Judiciários (que forma os juizes e os procuradores) e que o próprio Estado tem vindo a adotar noutros setores.

A massificação dos licenciados em Direito, devida, sobretudo, ao facilitismo adotado como regra pelas universidades públicas e privadas, levou a uma situação em que a sociedade já não pode absorver os milhares de licenciados que todos os anos são “lançados no mercado”. Sobretudo depois da entrada em vigor do Processo de Bolonha, em que as universidades decidiram reduzir os cursos de Direito de cinco para três ou quatro anos, a fim de resolver problemas de financiamento. A sociedade portuguesa ficou saturada de licenciados em Direito, para os quais, obviamente, não há saídas profissionais compatíveis.

Este processo de degradação do ensino do Direito iniciou-se há cerca de 25/30 anos, com a proliferação de universidades privadas. De repente, em vez das três escolas de Direito então existentes (Universidades de Coimbra, Clássica de Lisboa e Católica), surgiram universidades privadas como cogumelos. Os polos dessas universidades chegaram a atingir cerca de três dezenas, espalhados por todo o País. Foi um negócio de milhões, em que se explorou inescrupulosamente as esperanças e as ilusões dos jovens, prometendo-lhes saídas profissionais que já então era consabido não existirem na sociedade portuguesa.

O processo era simples: arrendava-se uma moradia ou até um apartamento, faziam-se umas obras, “alugava-se” (a bom preço) o nome de um professor prestigiado de uma universidade pública, contratavam-se uns jovens assistentes (de preferência familiares ou amigos dos donos do negócio) e aí estava um curso de Direito a anunciar-se nos órgãos de informação, através de publicidade comercial ou de notícias devidamente preparadas por agências de comunicação.



Hoje, há em Portugal milhares e milhares de licenciados em Direito que concorrem desesperadamente entre si por uma saída profissional que só existe para uma percentagem muito reduzida. Perante o elevadíssimo número de licenciados e sobretudo perante a degradação generalizada do ensino do Direito, são cada vez maiores as exigências na escolha dos candidatos a um emprego ou a uma profissão. É que é preciso averiguar os reais conhecimentos dos licenciados, pois hoje ninguém reprova nas universidades portuguesas. Aquela que o fizesse rapidamente ficaria sem alunos, já que estes naturalmente procurariam as universidades em que não corresse esse risco. É a lei do mercado, neste caso a funcionar ao contrário, pois em vez de melhorar o produto final (o ensino do Direito)

degradou-o. Salvo honrosas e muito poucas exceções, um curso de Direito obtém-se, hoje, mediante dois requisitos: dinheiro para pagar as elevadíssimas propinas ou prestações mensais e paciência para esperar três ou quatro anos.

Vivemos num tempo em que os diplomas já não valem nada. As universidades perderam a sua credibilidade, limitando-se a vender graus académicos (licenciaturas, mestrados e doutoramentos), por vezes ao desbarato. A sociedade está cheia de diplomados em que poucos confiam. Por isso cada vez mais é preciso testar os conhecimentos reais desses diplomados.

A Ordem dos Advogados não poderia deixar de o fazer também. Mas essa decisão suscitou um conjunto de reações internas e externas, pois parece que todos querem entrar livremente na Ordem dos Advogados. Primeiro, porque - dizem - a advocacia é uma profissão liberal e, como tal, todos os licenciados devem aceder a ela, pois é o próprio Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA) que o permite. Depois, porque a OA estaria a levantar obstáculos ilegais ao direito de escolher a profissão de advogado. Desmontemos, então, essas falácias.

Alguns fariseus muito solidários com os novos licenciados criticam a OA por não ter promovido a alteração do EOA no sentido de só serem admitidos os graduados com mestrado. Ou seja, a “solidariedade” deles vai ao ponto de quererem que os

licenciados nem com um exame possam entrar na Ordem. Além disso, alguns desses fariseus foram os que mais se pronunciaram contra a proposta de alteração do EOA apresentada há cerca de um ano e que resolvia a questão de forma equilibrada.

Há, de facto, uma norma no EOA (artigo 187.º) que exige a licenciatura em Direito aos que pretendem inscrever-se na OA como advogados estagiários. Simplesmente, quando essa norma foi redigida e publicada, o curso de Direito durava cinco anos e não três e quatro como agora acontece. Portanto, invocar essa norma para obrigar a OA a inscrever licenciados com três e quatro anos é tentar aplicá-la mecanisticamente a uma realidade diferente daquela a que se destinava quando essa norma foi criada. A realidade hoje existente nem sequer podia ser prevista pelo legislador do EOA. Aliás, houve tempo em que, no ensino do Direito, o grau académico correspondente à frequência de três ou quatro anos era o bacharelato, e não a licenciatura. E nunca o EOA admitiu que os bacharéis pudessem fazer estágio na Ordem dos Advogados. Ora, de acordo com o artigo 9.º do Código Civil, a interpretação da lei não deve cingir-se à sua letra, mas sim reconstituir, a partir do texto

## A ORDEM NÃO PODE SER O VAZADOURO PARA ONDE AS UNIVERSIDADES ATIRAM OS MILHARES DE LICENCIADOS

legal, o pensamento do legislador, tendo sobretudo em conta as circunstâncias em que a lei foi elaborada e as condições específicas do tempo em que é aplicada. Ou seja, a lei nunca deve ser aplicada de forma literal e mecanicista.

Por outro lado, diz a norma do artigo 184.º, n.º 2, do EOA que o acesso ao estágio se faz nos termos dos regulamentos aprovados em conselho geral. Foi, pois, com base nesta norma que o atual Conselho Geral da OA elaborou um regulamento nos termos do qual o acesso ao estágio dos licenciados pós-Bolonha se faz através de um exame nacional que só admita os que mostrarem possuir os conhecimentos adequados. Nem todos os licenciados estão em condições de receber formação profissional de advogado.

Por outro lado, os atuais licenciados em Direito nem sequer com um exame são admitidos no CEJ. Mas para a OA então já todos deveriam entrar mesmo sem exame. Saliente-se que a maioria dos que pretendem entrar automaticamente

na OA já foi recusada noutras locais (CEJ, notariado, conservadores, carreira diplomática, administração hospitalar, etc.), onde, aí, sim, lhes foi negado o direito de escolher a profissão. Para esses, a advocacia não é uma escolha, mas a única saída que lhes resta, apenas porque a OA se tem demitido de exercer adequadamente a sua função reguladora. Seguramente que a maioria deles teria escolhido a profissão de magistrado, de professor universitário, de notário, de conservador ou outra.

Sublinhe-se, aliás, que foi o Estado que instituiu a reforma de Bolonha, que reduziu os cursos de Direito para três ou quatro anos de formação académica. Mas a primeira coisa que o próprio Estado fez logo a seguir foi impedir esses licenciados de acederem ao CEJ, pois nem com um exame lá entram. Ou seja, os licenciados em Direito que não podem ser magistrados querem todos ser advogados e entrar na OA sem um exame.

Ora, o atual Conselho Geral da OA entendeu que, em vez de excluir todos os licenciados como fez o CEJ, deveria dar uma oportunidade aos que demonstrassem possuir conhecimentos suficientes para receber a formação profissional necessária ao exercício da advocacia. De facto, pode haver licenciados que já tenham adquirido conhecimentos suficientes para poderem receber a formação profissional necessária ao exercício da advocacia e não possuam recursos económicos para obter o mestrado. Esses não devem ser excluídos se forem bons, mas devem mostrar que o são. O que a Ordem não pode é ser o vazadouro para onde as universidades atiram os milhares e milhares de licenciados, sobretudo aqueles que são recusados por outras entidades, incluindo pelo próprio Estado.

Impor à OA a obrigação de formar advogados com um grau académico inferior ao dos magistrados equivaleria à institucionalização de uma inferioridade funcional da advocacia perante as magistraturas, que iria degradar ainda mais a justiça e manchar irreversivelmente a dignidade da advocacia portuguesa e do próprio patrocínio forense enquanto elemento essencial à administração da justiça. E isso a OA não aceitará. Sublinhe-se, finalmente, que o Estado impede - e bem - a massificação de certas profissões liberais, como a de taxista, devido ao interesse público inerente a essa meio de transporte privado. Por maioria de razão se deverá combater a massificação da advocacia, cujo elevado interesse público está, aliás, bem expresso na Constituição (artigo 208.º). ■

# A MELHOR MANEIRA DE ENTRAR NA ORDEM



## PORTAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS

A Ordem procura auxiliar os advogados através da disponibilização de serviços *online*, divulgação de informação de agenda, do *clipping* diário e gazeta jurídica. A OA mantém-se na linha da frente na utilização das novas tecnologias ao serviço dos advogados.

---

*A máquina não isola o homem dos grandes problemas da natureza, mas insere-o mais profundamente neles.*

Antoine de Saint-Exupéry

[www.oa.pt](http://www.oa.pt)



ORDEM DOS  
ADVOGADOS



# ORDEM



- 8 **NOTÍCIAS DA ORDEM** Acontecimentos da OA
- 10 **ATUALIDADE JURÍDICA** Eventos que constituem notícia
- 14 **QUEM DISSE O QUÊ...** Afirmações sobre Justiça publicadas na imprensa
- 15 **DECISÕES...** Casos com história
- 16 **FORMAÇÃO, CONFERÊNCIAS E DEBATES** Informações úteis a advogados e juristas

## A ORDEM

Não se sabe ao certo a data de nascimento da toga, porém o Alvará de 30 de Junho de 1652 estabelecia que: "Os escrivães e advogados não entrarão nas Relações e audiências com os trajos proibidos neste alvará, nem espadas."

# NOTÍCIAS DA ORDEM

EVENTOS E ACONTECIMENTOS MAIS MARCANTES



**ESTÁGIO**

## Resultados do Exame Nacional de Acesso

A Comissão Nacional de Avaliação divulgou os resultados dos candidatos aprovados no Exame Nacional de Acesso ao Estágio do passado dia 30 de março de 2010. Foram admitidos ao estágio 33 candidatos da Universidade de Lisboa, Universidade de Coimbra, Universidade do Porto, Universidade do Minho, Universidade Nova de Lisboa e Universidade Católica Portuguesa. Prestaram provas 277 candidatos de todo o País. Informações detalhadas em <http://www.oa.pt>. ■

**IAE**

## O advogado de empresa não pode assumir "posições cinzentas"

O IAE - Instituto dos Advogados de Empresa organizou mais um encontro nacional dos advogados de empresa com o intuito de promover o debate e reflexão sobre as particularidades e desafios dos advogados neste regime, como as repercussões da subordinação dos advogados às empresas a que estão vinculados. O evento teve lugar no dia 26 de junho no Hotel Corinthia, em Lisboa.

O presidente do IAE, Vítor Marques Moreira, sublinhou a importância do recurso aos advogados *in house* como uma mais-valia para as empresas, pelo conhecimento que têm de elementos como a cultura empresarial e as particularidades daquele negócio. "O advogado de empresa é um elemento chave para a prevenção de riscos legais e corporativos, pelo que é fundamental que participe na gestão da própria instituição. O advogado tem de ser visto como um elemento da gestão", afirmou o presidente.

Jorge de Almeida, adjunto do secretário de Estado do ministro da Justiça e da Modernização Judiciária, esteve presente na sessão de abertura, onde enfatizou as reformas do Ministério da Justiça com o intuito de qualificar o serviço prestado aos cidadãos e às empresas. Sublinhou ainda os benefícios do *Citius* na eliminação de custos diretos e indiretos.

Na sua intervenção, o Bastonário reforçou a ideia de que a Justiça em Portugal é cara, quase como se fosse um bem de luxo. O Bastonário diz que as taxas de justiça são uma denegação da qualificação do acesso ao Direito e à Justiça e apontou o exemplo de Espanha, onde a Justiça é totalmente gratuita para os cidadãos.

António Marinho e Pinto referiu-se ainda ao Exame Nacio-

nal de Estágio como forma de contornar o sistema de Bolonha, "que atribuiu bacharelatos com o nome de licenciaturas", comentou. E acrescentou que os advogados têm de estar melhor preparados que os magistrados que vão para tribunal, o que por vezes não acontece porque a formação não é adequada para o patrocínio forense e da defesa dos seus constituíntes.

"No dia em que o governo me deixar ser taxista por ter um carro e carta de condução repensarei o livre acesso à OA", afirmou o Bastonário. Acrescentou ainda que a questão não é defender a função social da advocacia, defendendo que a OA não pode pactuar com a perda de qualidade do ensino superior. "Cabe à OA denunciar publicamente o facilitismo que representa o Processo de Bolonha", concluiu.

A tarde foi marcada pelo debate aceso numa mesa-redonda dedicada ao tema "O paradigma do advogado de empresa como parceiro na gestão", moderada por Ricardo Sá Fernandes.

Seguiu-se a palestra do Professor Germano Marques da Silva, que alertou para o facto de o advogado de empresa não poder ser o empecilho, mas dever ser firme quando o risco jurídico for elevado, quando a ilegalidade puder comprometer a empresa e os seus membros. Afirmou que não é função destes advogados rebuscarem a lei à procura de uma saída que agrade aos gestores, mas serem juridicamente competentes dizendo qual o sentido das normas e os riscos da sua violação. "O advogado de empresa não pode assumir posições cinzentas, dúbias, porque no cinzento o gestor procurará adotar a solução que mais convém ao seu negócio", afirmou o professor. ■



## Encontro do IAE



**JERÓNIMO MARTINS**, Filipa Mendes Pinto, Jorge Almeida, António Marinho e Pinto, Vítor Marques Moreira e Jorge Barata Martins



**MÁRIO JORGE HENRIQUE COUTO**, Ana Paula Carvalho, Ricardo Sá Fernandes, Cristina Minoya Perez e José Luís Silveira Saragoça



**GERMANO** Marques da Silva



**VÍTOR** Marques Moreira, presidente do IAE



**FILIFE FRAÚSTO DA SILVA**, Vítor Marques Moreira, Garcia Pereira e Jorge Barata Martins. Ao lado: assistência



### REFUGIADOS

## SEF recebeu 69 pedidos de asilo

Portugal recebeu até 16 de junho 69 pedidos de asilo relativos ao ano de 2010. De acordo com o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), estes pedidos já levaram à concessão de cinco estatutos de refugiado e à emissão de 24 autorizações de residência por razões humanitárias. Os restantes pedidos ainda estão em fase de análise e instrução pelo SEF.

Para a presidente do Conselho Português dos Refugiados, Portugal poderia fazer um esforço no sentido de acolher mais refugiados, já que é o país da Europa com menor número de pedidos de asilo. A responsável considera que a localização geográfica de Portugal e o facto de os fluxos migratórios não se dirigirem para o nosso País poderão ajudar a explicar os números, mas mais uma vez insiste na ideia de que o nosso País poderá acolher refugiados que estão com dificuldades de integração noutros países. Teresa Tito de Moraes considera ainda que entre o pedido de asilo e a reinstalação podem decorrer seis a oito meses, o que é um tempo “muito longo. Temos de ter uma tramitação mais rápida”, defende a presidente do Conselho Português dos Refugiados.

Os números revelados pelo SEF no dia em que se assinou o Dia do Refugiado mostram ainda que é do continente africano que provém o maior número de pedidos de asilo, nomeadamente da Guiné Conacri, República Democrática do Congo, Nigéria e Gana. Também o continente americano, em especial a Colômbia, motiva alguns pedidos de asilo.

Desde 2007 que o governo português, em articulação com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), tem aprovado um programa nacional de reinstalação,



em Portugal, de refugiados que se encontram em campos de refugiados situados em países terceiros, aceitando reinstalar um mínimo de 30 pessoas por ano.

No âmbito deste compromisso, Portugal reinstalou, durante o ano de 2009, 12 cidadãos da República Democrática do Congo, provenientes da Tanzânia, quatro cidadãos iraquianos que se encontravam na Síria, 10 nacionais do Afeganistão, três etíopes e um somali, todos provenientes da Ucrânia. Em 2010 foram 11 os cidadãos estrangeiros já reinstalados até ao momento.

Durante 2010 Portugal irá ainda receber seis cidadãos beneficiários de proteção internacional que se encontram em Malta, o que é possível no âmbito de compromissos assumidos pelo governo português no quadro da recolocação de refugiados que se encontram noutros países da União Europeia. ■

### LEGISLAÇÃO

## Código do Trabalho abre porta a trabalho de menores

A Confederação Nacional de Ação sobre o Trabalho Infantil vai solicitar a intervenção do Provedor de Justiça por considerar que o novo Código do Trabalho pode legitimar o trabalho infantil em atividades artísticas e de publicidade. Na perspetiva da Confederação, o Código, ao permitir a participação de menores naquelas atividades, está a violar disposições constitucionais. A Confederação já tem em seu poder um parecer jurídico sobre a matéria,

que será agora entregue ao Provedor de Justiça para que este se pronuncie. O documento foi também entregue ao Presidente da República, governo e partidos com assento na Assembleia da República. De acordo com a Confederação, o atual enquadramento legal pode levar a que o menor seja usado para fins que não se harmonizam com os seus interesses, pelo que, sustenta, a lei devia incluir limites negativos à participação de crianças em espetáculos e publicidade.



## PRISÕES

### Doze mil reclusos

O número total de reclusos nos estabelecimentos prisionais portugueses era, no dia 15 de junho, de 11.921, o que significa uma taxa de ocupação de 95,5%. De acordo com dados da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, ao longo do ano de 2009 a população prisional manteve-se mais ou menos constante, tendo-se verificado um aumento de cerca de 300 reclusos entre o final de 2009 e o final do primeiro trimestre de 2010. Aumento que se voltou a verificar até meados do mês de junho, com mais 520 reclusos.

A grande maioria (7630) dos detidos encontra-se nos estabelecimentos centrais, estando cerca de 2800 em prisões regionais e 888 em estabelecimentos especiais. No caso dos estabelecimentos regionais, a taxa de ocupação já sobe para 114,5%. Ainda segundo os mesmos dados, 80% dos detidos já foram condenados, estando 20% em situação de prisão preventiva. Os homens ocupam a grande percentagem (94,7%), assim como os reclusos nacionais, com 79,7% do total.

No que toca à população reclusa estrangeira, os números da DGSP relativos ao primeiro trimestre deste ano mostram que mais de metade dos presos é proveniente do continente africano, seguindo-se a Europa e a América do Sul. Confrontando o sexo com o tipo de crime cometido, pode verificar-se que as mulheres são condenadas essencialmente por crimes relativos a estupefacientes, em especial o tráfico, e por crimes contra os valores e interesses de vida em sociedade, como incêndios, etc. Já no que toca aos reclusos do sexo masculino, estes são condenados especialmente por crimes contra as pessoas (com os homicídios a liderar, seguidos pelas ofensas à integridade física e abusos sexuais) e por crimes contra o património. A grande maioria dos reclusos situa-se na faixa etária entre os 30 e os 39 anos e possui apenas o 1.º ciclo do ensino básico. ■



## JUSTIÇA

### Criada comissão para análise da eficiência operacional

Foi criada, por Despacho do Gabinete do Ministro da Justiça n.º 9960/2010, de 21 de maio de 2010, a Comissão para a Elaboração do Programa de Eficiência Operacional da Justiça, para o período de 2010-2013. Tendo sido prevista, no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), a “elaboração de um programa de eficiência operacional da justiça”, esta Comissão surge agora como o mecanismo de estudo e análise das alterações legais que têm ocorrido na área da Justiça e da sinalização de problemas decorrentes dessas alterações.

Pretende-se igualmente que sejam encontradas soluções que promovam uma “eficiência processual eficiente”, que é “essencial para a melhoria da produtividade do sistema judicial”.

Visa-se, assim, não só uma redução dos custos atualmente existentes mas também uma “adequada gestão e distribuição dos processos aos recursos humanos existentes”.

“Ajudar a melhorar a gestão processual nos vários juízos

de competência especializada, contribuindo para aumentar a eficiência operacional da justiça em áreas tão distintas como a cível, criminal, execuções, trabalho, família e menores, execução de penas e outras igualmente relevantes” é outro dos objetivos que se pretende alcançar com a atividade a desenvolver pela Comissão.

Reunindo representantes da DGPJ, da DGAJ, do IGFJ, do ITIJ, do Observatório Permanente da Justiça, do gabinete de cada um dos membros do governo do Ministério da Justiça, do Conselho Superior da Magistratura, da Procuradoria-Geral da República e da Ordem dos Advogados, bem como três peritos em ciências da organização e administração, esta Comissão representa um esforço de ação articulada entre as várias entidades da área da Justiça.

Publicado em *Diário da República* no passado dia 14 de junho de 2010, o Despacho que cria a Comissão está disponível para consulta em <http://dre.pt/pdf2s-dip/2010/06/113000000/3231432315.pdf>. ■



**PATERNIDADE**

## Homens continuam a não gozar licença

Um estudo do INE, da autoria de Maria do Céu da Cunha Rêgo, elaborado por ocasião da celebração dos 15 anos da última Conferência das Nações Unidas relativa à Igualdade de Homens e Mulheres, considerou que, apesar das alterações legislativas e da mudança das mentalidades, os homens continuam a não exercer em pleno o seu direito a acompanharem os filhos. Naquela última Conferência das Nações Unidas foi adotada a Plataforma da Ação de Pequim, que apontou “dez áreas críticas e duas instrumentais para avaliar a situação [da igualdade entre mulheres e homens]: Direitos Humanos, Educação e Formação, Saúde, Economia, Poder e tomada de decisão, Ambiente, Pobreza, Violência, Conflitos armados, Infância e Juventude, Meios de comunicação social, Mecanismos Institucionais”.

Decorridos dez anos, e após uma primeira avaliação no ano de 2000 e uma segunda análise em 2005, a situação continua a ser de “assimetria”. Para a autora deste estudo, a razão de fundo para esta situação são os denominados “estereótipos de género”. “Homem” é pensado como o ser humano padrão, a norma da humanidade, “mulher” é pensada como o ser humano específico, apenas o símbolo da função reprodutora, esclarece Maria do Céu da Cunha Rêgo.

Embora a igualdade entre homens e mulheres e a importância do apoio à família estejam garantidas constitucionalmente (arts. 9.º, 59.º, 67.º e 68.º da Constituição da República Portuguesa) e no Código do Trabalho (art. 33.º e ss.), a verdade é que apenas 61% dos pais gozaram licença de paternidade, segundo dados relativos a 2008.

A solução, defende a autora, estaria em “dividir entre mulheres e homens, obrigatoriamente e com as mesmas condições quer financeiras quer protetoras da relação laboral, o tempo que a lei permite seja consagrado aos cuidados a crianças pequenas ou a outras pessoas dependentes, retirado apenas o que implique a recuperação física das mães, ou seja, para padrões europeus, as seis semanas após o parto, exigidas pela Carta Social Europeia”. ■



### LICENÇAS POR MATERNIDADE E POR PATERNIDADE. N.º DE BENEFICIÁRIOS(AS) \*, PORTUGAL

|  | 1997   | 2000   | 2001   | 2002   | 2003   | 2004   | 2005   | 2006   | 2007   | 2008   |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Licença por maternidade  | 66.932 | 76.898 | 73.342 | 72.566 | 78.672 | 76.346 | 76.127 | 73.386 | 75.701 | 75.587 |
| Licença por paternidade  | 251    | 12.931 | 27.114 | 30.637 | 40.577 |        |        |        |        |        |
| Licença por paternidade (5 dias)   |        |        |        |        |        | 40.800 | 42.984 | 42.894 | 45.689 | 45.976 |
| % de pais beneficiários face número de mães beneficiárias de licença por maternidade |        |        |        |        |        |        | 56,0   | 58,0   | 60,0   | 61,0   |

FONTE: INE ATÉ 2005 E INSTITUTO DE INFORMÁTICA, IP - MTSS

\* LICENÇAS PREVISTAS NA LEI N.º 142/99, DE 31 DE AGOSTO, POSTERIORMENTE NO CÓDIGO DO TRABALHO DE 2003 E DE 2004 E ALTERADAS PELO CÓDIGO DO TRABALHO DE 2009.

## DOCUMENTO PARTICULAR AUTENTICADO

### Efectue qualquer tipo de contrato com segurança e eficiência

**O Contract – Gestão Integrada de Actos e Contratos,  
é uma solução informática que assegura:**

- Registo detalhado da informação dos documentos particulares (clientes, contratos, talões)
- Elaboração automática das Comunicações Obrigatórias (Ministério das Finanças, Ministério da Justiça)
- Elaboração automática do Livro de Registo de Contratos Particulares (Livro de Registo Diário)
- Preenchimento da Guia Mensal e Anual do Imposto de Selo
- Possibilidade de criar uma Base de Dados de Minutas

Agora disponível nas variantes **Prática Individual e Sociedades**

**Experimente gratuitamente em [www.opensoft.pt/contract](http://www.opensoft.pt/contract)**

Informação adicional no site: [www.opensoft.pt/contract](http://www.opensoft.pt/contract)

ou através do e-mail: [contract@opensoft.pt](mailto:contract@opensoft.pt) ou do telefone: 21 380 44 10



Os governos devem garantir que ninguém está acima da lei e que todos tenham acesso à justiça para todas as violações dos Direitos Humanos. Só quando os governos pararem de subordinar a justiça ao seu interesse político é que a humanidade estará realmente livre de uma cultura de medo.

CLÁUDIO CORDONE  
*In Público*  
27-05-2010

Temos uma Justiça que precisa de se legitimar junto do público. Casos muito chamativos acabaram por mostrar que a Justiça não dava uma resposta rápida e eficaz aos problemas. É lenta, ineficiente e cara. Isto veio causar algum dano no que respeita à sua legitimidade e à sua credibilidade.

BOAVENTURA SOUSA SANTOS  
*In CM*  
07-06-2010

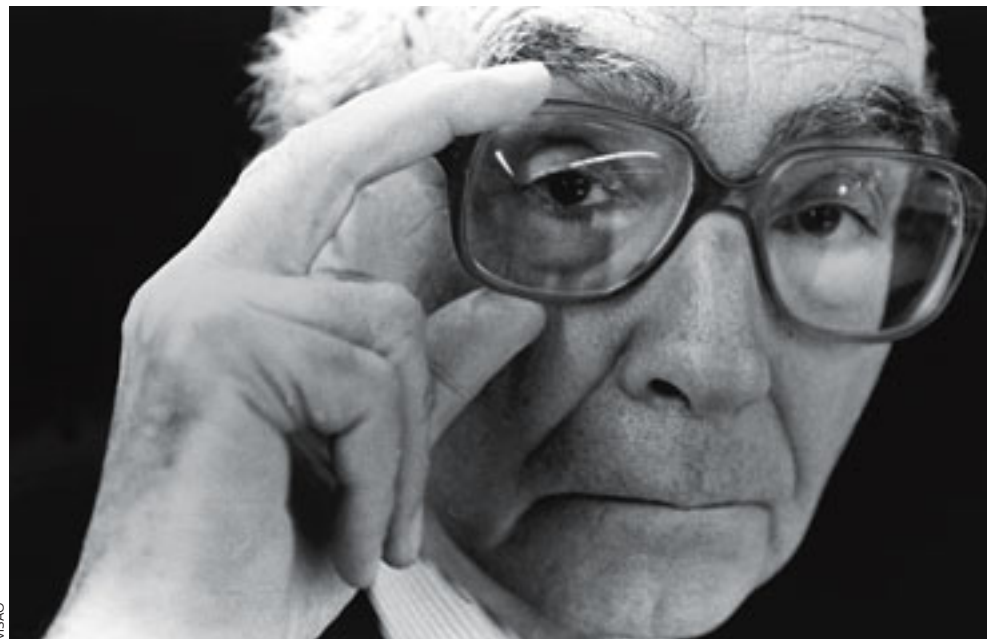
[...] falta sensibilidade legislativa aos políticos. [...] seria muito importante que o Parlamento tivesse um grupo de sábios para acompanhar a legislação que vai saindo.

CARLOS ALMEIDA  
*In CM*  
07-06-2010

Os cidadãos têm um direito, que também vem na Constituição, que é o de não pagarem impostos contrários à Constituição. Considerando que esse imposto eventualmente é retroativo, o cidadão tem o direito de não o pagar. É claro que depois haverá um processo. Mas tem o direito de não o pagar.

JORGE MIRANDA  
*In I*  
16-06-2010

Desde tempos imemoriais, ser advogado implica um compromisso individual e coletivo na tarefa de criar, afirmar e preservar o direito de defesa, que não é só uma fórmula, mas sim a própria



VISÃO

### Pensar, pensar

Acho que na sociedade actual nos falta filosofia. Filosofia como espaço, lugar, método de reflexão, que pode não ter um objectivo determinado, como a ciência, que avança para satisfazer objectivos. Falta-nos reflexão, pensar, precisamos do trabalho de pensar, e parece-me que sem ideias não vamos a parte nenhuma.

JOSÉ SARAMAGO  
*In Outros Cadernos de Saramago 18-06-2010*  
Excerto da entrevista à Revista do *Expresso*, em 11 de Outubro de 2008

essência da melhor das justiças que pode ser partilhada pelos homens.

LUIS MARTÍ MINGARRO  
*In I*  
17-06-2010

[...] parem para pensar, e bem, antes de voltarem a mexer mais no 'desgraçado' do processo penal, que tem sido tão estragado pela mão do homem que legisla com os pés.

RUI RANGEL  
*In CM*  
17-06-2010

[...] todas as pessoas são boas, dependendo das circunstâncias em que são obrigadas a fazer as suas escolhas e, também, por não poderem sempre escolher o lado certo.

MATHIAS ENARD  
*In DN*  
18-06-2010

Não tenhamos dúvidas: o que perdermos agora em solidariedade social nem os nossos netos recuperarão. A Europa social era o último vestígio do século XX.

ÓSCAR MASCARENHAS  
*In JN*  
21-06-2010

Os tribunais de execução são o cancro do sistema judiciário, com os tribunais superiores a funcionarem muito bem, os tribunais do interior a funcionarem bem e os tribunais do litoral com picos.

NORONHA NASCIMENTO  
*In DN*  
21-06-2010

Na década de 90 instalou-se a ideia romântica de que a aprendizagem tem de dar prazer, e isso não é uma verdade absoluta. Vivemos

um problema de inteligência pública. Na entrada na universidade passou a privilegiar-se a nota em vez do saber.

PAULO DE CARVALHO  
*In Público*  
22-06-2010

O certo é que, mais uma vez, os dirigentes europeus deram mostras de pouca coragem ou não quererem encarar a realidade da segunda crise - que resulta do ataque especulativo ao euro - e implica, para a resolver, reformas estruturais, que conduzem a um novo modelo de desenvolvimento, como têm insistido os reputados economistas.

MÁRIO SOARES  
*In DN*  
22-06-2010

A Justiça não está bem, mas não está tão mal como isso. Se corrermos a Europa, não encontramos Justiça melhor do que a portuguesa. Não encontro povo que lide pior com ele próprio. É uma espécie de destino do fado, uma espécie de autodestruição.

PINTO MONTEIRO  
*In Sol*  
29-06-2010



## Interpretações, despachos, sentenças que ainda surpreendem

### STJ CONSIDERA INCONSTITUCIONAL PRAZO PARA RECONHECER PATERNIDADE

“Configurando os prazos de caducidade [...] uma restrição desproporcionada do direito à identidade pessoal, mais precisamente do direito à identidade pessoal relativa ou à historicidade pessoal, consagrado no art. 26.º, n.º 1, da nossa Constituição da República [...]”, deve ser considerado inconstitucional qualquer prazo que a lei estabeleça que limite a possibilidade de esclarecimento da paternidade da pessoa. Foi esta a decisão do Supremo Tribunal de Justiça plasmada no seu Acórdão de 8 de junho de 2010 (disponível em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)).

Chamado a decidir em recurso excepcional de revista, nos termos dos arts. 721.º, n.º 1, e 721.º-A, n.º 1, al. a) e b), do CP Civil, entendeu o STJ que na ponderação dos “interesses em jogo” deve prevalecer, hoje em dia, “o do exercício de uma faculdade personalíssima, o de maior relevo, com virtualidade até de apagar - ou, pelo menos, minimizar - os outros também eventualmente existentes, que perante aquele têm de ceder”. O direito do filho de saber quem é o pai deve, pois, prevalecer sobre o direito do pai de não ser “incomodado pela investigação”.

Em 2006, o art. 1817.º do CCivil foi considerado inconstitucional por prever um prazo de caducidade de dois anos após a maioridade ou a emancipação para a instauração de ação de paternidade (cf. Acórdão do TC n.º 23/2006). Agora, defendeu o STJ que, embora aquele artigo tenha sido posteriormente alterado pela Lei 14/2009, de 1 de Abril, que veio prever um prazo de caducidade mais longo, de dez anos, a situação de inconstitucionalidade manteve-se.

### EXCESSO DE ZELO PELAS CRIANÇAS LEVA PAIS A RECEBEREM APOIO PSICOLÓGICO

A proteção excessiva das crianças pode ser encarada como uma forma de maus-tratos. Em Portugal, as decisões têm ido no sentido de prestar apoio psicológico às



famílias, antes de se retirarem as crianças da guarda dos pais. Os casos que se seguem assim o retratam.

Uma mãe não deixava o filho sair de casa, nem para ir à escola. Aos nove anos, quando o caso foi descoberto, a criança tinha já conhecimentos avançados de física e de matemática. A mãe queria que o filho fosse médico e que viesse a receber um Prémio Nobel. O tribunal decidiu que esta não perderia a custódia do filho, mas teve de ter acompanhamento psicológico. A criança conseguiu integrar uma turma com colegas da mesma idade.

Uma avó vivia com o neto, amedrontada pelo temor de o pai da criança, toxicodependente, vir buscar a criança. Mantinha a criança fechada em casa com as cortinas fechadas, quase sem ver luz. A ama, das poucas pessoas que podiam entrar e sair da casa sem constrangimentos, acabou por denunciar o caso. Enquanto o processo corria em tribunal, apareceu a mãe da criança. O juiz decidiu que esta ficaria com a guarda do filho, que recuperou uma vida normal.

Um casal suspeitou que o filho estaria gravemente doente. O médico fez-lhe todos os exames e concluiu que a criança estava bem de saúde. Os pais não acreditaram no diagnóstico e durante mais de um ano obrigaram o filho a submeter-se a sucessivos exames. A escola denunciou o caso pela ausência sucessiva do menino. O juiz optou pelo acompanhamento psicológico dos pais.

Em Itália, uma mãe e os avós paternos andaram com uma criança ao colo até aos sete anos de idade. Aos 13 anos

a criança não sabe correr e tem dificuldade em subir escadas. O juiz sentenciou a mãe a três anos de prisão, o avô a três anos e meio e a avó a dois anos.

Na Escócia, um casal perdeu a guarda dos sete filhos por as crianças estarem sobrealimentadas. Os pais, obesos, foram acusados de negligência por a maioria dos filhos se encontrar também com excesso de peso.

### DOENTE COM DEMÊNCIA CONDENADA

O Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga condenou uma doente de Alzheimer e doença de Crohn, internada num lar de idosos e acamada há vários anos, a pagar cerca de cinco mil euros e liquidação adicional de IRS alusivos a 2003.

A senhora usufruiu de benefícios fiscais por ter doenças crónicas e irreversíveis. Em 1996, a família entregou um atestado médico, que na altura foi considerado adequado para justificar a aplicação dos respetivos benefícios. Anos depois, uma inspeção interna das Finanças pediu novos pareceres clínicos referentes aos anos de 2003, 2004 e 2005, que vieram refutar o atestado de 1996. Em 2008, uma nova junta médica atribuiu à doente uma incapacidade de 85%, reconfirmando todos os benefícios fiscais inicialmente concedidos.

Depois de a família ter impugnado a devolução dos benefícios fiscais, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga decidiu que a doença “podia ter diminuído por melhoria natural [...] ou por evolução dos meios técnicos de decisão”, decidindo que o montante devia ser pago. ■

# Congressos · Conferências · Cursos · Seminários · Debates

## Política, Governança e Gestão do Mar

A Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa organiza o curso pós-graduado em Política, Governança e Gestão do Mar, com o objetivo de proporcionar uma oferta formativa de competências cruzadas nos domínios de política e governança dos mares e oceanos, planeamento do espaço marítimo e ordenamento costeiro, gestão das pescas, conservação da biodiversidade marinha e gestão ambiental marinha, economia do mar, Direito Marítimo, transporte marítimo e administração portuária, num contexto nacional e internacional. A segunda fase de candidaturas tem lugar de 23 de agosto a 6 de setembro. Mais informações em <http://candidatociencias.fc.ul.pt> ou através do telefone 217 500 549.

## Direito Canónico e Impotência Conjugal

A Associação Portuguesa de Canonistas organiza o curso sobre Direito Canónico e Impotência Conjugal, com o fim de proporcionar aos advogados e licenciados em Direito um aprofundamento no Direito Matrimonial Canónico. No curso serão abordados os temas “O legislador na Igreja”; “Comemoração do XX aniversário da APC”; “Natureza jurídica do Direito Canónico na recente doutrina pontifícia”, e “O impedimento de impotência na doutrina e na jurisprudência da Rota Romana”. A formação realiza-se de 8 a 11 de setembro, na Casa de Nossa Senhora do Carmo, no Santuário de Fátima. Mais informações através do tel. 232 410 230 ou e-mail [apcanonistas@portugalmail.pt](mailto:apcanonistas@portugalmail.pt).

## 5.ª Bienal de Jurisprudência

O Centro de Direito da Família da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, o Centro de Estudos Judiciários e a Ordem dos Advogados promovem a 5.ª Bienal de Jurisprudência nos dias 28 e 29 de outubro, em Coimbra. Durante o encontro serão apresentados, comentados e discutidos casos práticos do Direito da Família e do Direito das Crianças e Jovens. Os temas em concreto recaem sobre “Estabelecimento da filiação”; “Respon-



sabilidades parentais”; “Adoção”; “Promoção dos direitos, proteção das crianças e jovens em perigo”; “Relações pessoais com avós e irmãos”; “Alimentos devidos a menores”; “Direito Internacional das Crianças e Jovens”; “Processo tutelar educativo”, e “Crimes contra menores”. Advogados, magistrados, juristas e outros profissionais da área do Direito da Família e das Crianças e Jovens que queiram inscrever-se como apresentantes deverão enviar resumo ou cópia da decisão judicial que pretendem apresentar até dia 30 de setembro. Os restantes participantes deverão formalizar a sua inscrição até 22 de outubro. Mais informações através do e-mail [cdf@fd.uc.pt](mailto:cdf@fd.uc.pt) ou do telefone 239 821 043.

## Pós-graduação em Direito Aéreo

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa organiza a pós-graduação em Direito Aéreo, que decorrerá entre outubro de 2010 e julho de 2011. O programa integra a evolução e fontes do Direito Aéreo; as organizações da

aviação civil; a regulação do transporte aéreo; a segurança da aviação civil internacional; o contrato de transporte aéreo internacional; a responsabilidade civil do transportador aéreo; a proteção do passageiro aéreo; o regime jurídico das infraestruturas aeronáuticas; a prestação de serviços de navegação aérea; o regime jurídico das aeronaves. Inscrições: de 1 a 31 de julho e de 1 a 30 de setembro no Instituto de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito de Lisboa, de segunda-feira a quinta-feira, das 15h30 às 20h3m, e à quarta-feira, também das 10h00 às 13h00. Mais informações em <http://www.fd.ul.pt>.

## Temas atuais de processo penal

A Universidade Católica organiza, no âmbito dos seus cursos de verão, o curso Temas Atuais de Processo Penal, com José Manuel Damião da Cunha, que terá lugar dia 20 de julho, entre as 14h00 e as 18h00. A formação é gratuita. Mais informações em <http://www.porto.ucp.pt/cvc/index.htm>.



# A SABER

---



18 **DESTAQUE** Violência e crianças - “Portugal não tem colocado os menores na agenda política”

## **A SABER**

Todas as grandes personagens começaram por ser crianças, mas poucas se recordam disso.

**Antoine de Saint-Exupéry**



## VIOLÊNCIA E CRIANÇAS

# “Portugal não tem colocado os menores na agenda política”

Como têm trabalhado as comissões de proteção das crianças e jovens em risco? Em que áreas deveria haver competência exclusiva do Tribunal de Família e Menores? O que mudar na Lei Tutelar Educativa? Estas são algumas questões que procurámos abordar nestas páginas, onde também se fala de outras formas de violência para além dos maus-tratos, negligência ou abandono. Como o *bullying*

TEXTO ANA ISABEL CABO

**A**s Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CNPJCR) têm neste momento cerca de 66 mil processos de promoção e proteção. Cerca de 20 mil foram arquivados. Trinta por cento destes processos são devidos a situações de negligência, seguem-se os relativos a comportamentos desviantes (casos de violência doméstica ou de pais toxicodependentes), maus-tratos psicológicos, abandono escolar, maus-tratos físicos e abusos sexuais (estes últimos representam apenas 1%).

Ricardo Carvalho, secretário executivo da CNPJCJR, diz que a grande maioria das denúncias é proveniente das Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto. Mas não só. Também Setúbal ocupa um

lugar de destaque. A maior percentagem de queixas que chega às cerca de 300 comissões de menores espalhadas pelo País e ilhas tem a sua origem na escola, na polícia, mas também nos vizinhos. Quanto ao perfil do agressor, Ricardo Carvalho diz que ele é cada vez mais transversal. “Os maus-tratos abrangem todas as classes sociais.”

Neste momento, a Lei de Proteção prevê que a intervenção do Tribunal de Família e Menores seja subsidiária, o que significa que só terá lugar quando não for possível o acordo entre as CPCJR e os pais ou quando o acordo de promoção e proteção não for cumprido. De acordo com a legislação, as comissões de menores, para intervirem, precisam do consentimento dos detentores do

poder paternal, representante legal ou detentor da guarda de facto. Numa segunda fase, depois de estarem definidas as medidas a aplicar, é necessário a subscrição do acordo de promoção e proteção por todas as partes envolvidas, incluindo a criança/jovem, caso tenha mais de 12 anos.

Na prática, isto poderá significar o arrastar do processo durante longo tempo, com eventuais consequências para as crianças e jovens nas situações mais graves, como os abusos sexuais,

**OS MIÚDOS PRATICAM FURTOS IMPUNEMENTE DURANTE MUITO TEMPO**



## As linhas de apoio

**Linha Verde Recados da Criança**  
As comissões de proteção de menores são um dos destinatários das denúncias que chegam à Provedoria de Justiça, através da sua Linha Verde Recados da Criança (800206656), uma linha gratuita que funciona todos os dias úteis entre as 9h30 e as 17h30. As comissões são contactadas, desde logo para saber se já têm conhecimento da situação de perigo em que se encontra a criança, caso contrário os dados são imediatamente comunicados, para assim se dar início a processos de promoção e proteção. Em 2008, a Linha da Provedoria recebeu 883 telefonemas, o que corresponde a uma média diária de 2,4 telefonemas. Em 2009, o número de chamadas foi de 558, embora a atividade da linha tenha estado suspensa durante um período de três meses e meio. O exercício das responsabilidades parentais, as medidas de proteção, a tutela judicial dos direitos das crianças, os maus-tratos e a negligência encabeçam a lista das denúncias que chegam à linha da Provedoria. Os pais são quem mais telefona, seguem-se outros familiares, elementos da comunidade onde a criança ou jovem se insere, mas também a própria criança ou jovem. A todos os que telefonam a linha assegura uma resposta.

### LINHA SOS CRIANÇA

Desde que foi criada, a Linha SOS Criança já recebeu perto de 80 mil chamadas. Por ano são cerca de quatro mil. Negligência, falta de cuidado, crianças que não vão devidamente cuidadas para a escola são as principais queixas que surgem do outro lado do telefone. E quem o faz são essencialmente vizinhos e escolas. Perante as queixas, a Linha SOS vai averiguar junto das parcerias da zona a sua consistência, e só depois de haver ali algum substrato comunica às entidades competentes.

maus-tratos ou abandono. A competência exclusiva dos Tribunais de Família e Menores permitiria, na ótica de alguns juristas, a aplicação imediata das medidas de proteção, sem qualquer negociação com o agressor. Dulce Rocha, ex-presidente da CNPCJR, é perentória e não tem dúvidas de que há certas situações que deveriam ser da reserva daqueles tribunais: os abusos sexuais, os maus-tratos e o abandono de recém-nascido (ver entrevista neste *Boletim*). Clara Sottomayor, professora da Faculdade de Direito da Universidade Católica do Porto, defendia, em entrevista recente, que há um “deficit de intervenção nos casos de violência doméstica, maus-tratos físicos e psíquicos e abuso sexual das crianças”. A jurista ia mais longe e

considerava mesmo que a necessidade de autorização dos pais e representantes legais pode sujeitar as crianças vítimas de crimes violentos na família a um prolongamento do seu sofrimento e a uma negociação entre as CPCJ e o agressor, “negociação inaceitável, porque se está perante um progenitor que viola os direitos fundamentais das crianças no seu livre desenvolvimento, integridade física e psíquica, segurança e liberdade”.

João Pedroso, um dos juristas que esteve na elaboração da Lei Tutelar Educativa, destaca os casos dos abusos sexuais e das ofensas corporais graves como as únicas situações onde seria necessário haver uma clarificação da lei. “Não se justifica que haja um processo ▶



comunitário quando o Ministério Público e a Polícia já estão a atuar”, afirma, considerando que nestes casos, mesmo que haja consentimento do agressor (se for o representante legal), perde-se tempo e aquele consentimento acaba por estar viciado.

Ricardo Carvalho reconhece que há situações complexas, mas diz que também estas devem obedecer à intervenção subsidiária das comissões. “O consentimento é indispensável à intervenção”, sustenta, lembrando que nos casos mais graves há sempre a possibilidade, através de procedimentos urgentes, de uma articulação muito próxima entre o sistema de proteção e o sistema penal. Garante que é com regularidade que as comissões recorrem aos procedimentos urgentes e defende a necessidade de se atender ao caso concreto. “A intervenção das comissões corresponde ao princípio da intervenção mais informal, mais próxima da criança e da comunidade e com menos

riscos de estigmatização. Em momento algum se pode prejudicar a proteção da criança”, sublinha.

Eliana Gersão, jurista e membro do Centro de Direito da Família da Universidade de Coimbra, também não vê razões para modificar o atual sistema. “Pode haver situações em que pode haver medidas adequadas com o consentimento dos pais. Se não há o consentimento e há necessidade de medidas imediatas, então recorre-se para tribunal, através do recurso pelas comissões de menores a medidas urgentes.” A jurista prefere colocar o enfoque na necessidade de aplicar medidas previstas na lei, como o programa de formação permanente - “uma das grandes lacunas”, diz - e o apoio para a autonomia de vida (que prevê a possibilidade de os adolescentes viverem autonomamente com algum apoio). Mas não só. Eliana Gersão defende ainda o amplo recrutamento de famílias de acolhimento e insiste na necessidade

de apostar no acolhimento em lar profissional, ao mesmo tempo que considera fundamental a diversificação de lares de internamento duradouro.

### MAIS TEMPO E FORMAÇÃO

Mas qual a taxa de sucesso da intervenção destas três centenas de comissões de menores? O secretário executivo da CNPJCR é otimista no balanço que faz, mas prefere destacar os entraves notórios à capacidade de intervenção destas estruturas. Como a falta de tempo dos seus membros. E são muitos. As comissões são constituídas, entre outros, por representantes do município, Segurança Social, Ministério da Educação, serviços de saúde, forças de segurança, instituições particulares de solidariedade social ou outras organizações não governamentais que trabalham na área da comissão. Mas não só. Há ainda representantes das associações de pais, associações desportivas, culturais ou recreativas

### “Não me consigo controlar”

O *bullying*, forma de intimidação física ou psicológica frequente entre alunos dos 7 aos 13 anos, já tem um portal surgido em janeiro de 2010 por iniciativa de um conjunto de psicólogos clínicos coordenados por Teresa Paias. As visitas a [www.portalbullying.com.pt](http://www.portalbullying.com.pt) surgem de todo o País. Até agora, em meia dúzia de meses, já receberam centenas.

Os adolescentes, especialmente entre os 11 e os 15 anos, rapazes e raparigas, têm dúvidas e querem saber se estão a ser vítimas de *bullying*. Os pais querem saber o que fazer e que meios têm disponíveis. Mas também há situações complexas. Como a daquele jovem que escreveu dizendo que “não se conseguia controlar”. O maior número de visitas verificou-se quando se soube da morte de um menino de uma escola de Mirandela alegadamente vítima de *bullying*. Neste caso, jornais, rádios e televisões deram uma ampla cobertura ao que ocorreu. Tânia Paias considera que a mediatização destas situações pode ter efeitos contrários; sensibiliza as pessoas para o caso, mas pode levar também a que seja considerado *bullying* o que não o é.

“Há conflitos pontuais entre adolescentes que fazem parte da convivência e que às vezes têm os seus efeitos adversos, mas não são *bullying*”, frisa a psicóloga. Mas haverá um perfil de jovens mais suscetível a situações de *bullying*? Sim, normalmente são mais inseguros, têm alguma conflitualidade interna, menor auto-estima e muitas vezes alguma depressão associada.

E quanto ao agressor? É mais expansivo, extrovertido, fanfarrão, líder de grupo. Quem assiste às agressões não

quer ser identificado como o “queixinhas” e acaba por revelar mais afinidades com o agressor. A qualquer momento, qualquer criança poder ser vítima de *bullying*. E se isto é verdade, as redes sociais proporcionadas pela Internet (Facebook, H5, etc.) só vieram facilitar as coisas.

“Os adolescentes não se protegem, não têm a noção do quanto podem ficar expostos com mensagens e fotos”, alerta a psicóloga, lembrando que quantos mais amigos têm, mais sociáveis se tornam. Mas se ter muitos amigos é sinónimo de maior popularidade, muitas vezes “não se sabe quem está do outro lado”. Do outro lado do portal estão seis psicólogos clínicos que respondem às dúvidas colocadas. Perante situações mais complexas que possam ser levantadas, os especialistas tentam saber quais as organizações no local em causa que podem ajudar, contactam as escolas, pais e professores. “O trabalho em rede é fundamental”, sublinha Tânia Paias.



destinadas a crianças e jovens, associações de jovens ou um representante dos serviços de juventude, representantes das forças de segurança. Todos eles estão presentes nas cerca de três centenas de comissões de menores, mas apenas 7% o podem fazer a tempo inteiro. E se uma maior disponibilidade a nível de tempo pode ser importante, Ricardo Carvalho considera também fundamental a formação permanente para todas as entidades que sinalizam as queixas. Apesar de elogiar grandemente o trabalho das comissões, João Pedroso não deixa de lembrar alguns problemas com que se debatem, o que se verifica em especial em duas áreas: na saúde mental infantil e juvenil e no acompanhamento de jovens que andam na escola com comportamentos pré-delinquentes.

Eliana Gersão considera que as comissões têm muito de positivo, nomeadamente a sua aceitação pela comunidade, e diz que a sinalização dos casos tem funcio-



nado. Quanto à taxa de sucesso, diz que ela não está medida, embora considere que globalmente tem sido feito um “bom trabalho”. João Pedroso vai mais longe e considera que sem as comissões o País seria um caos. “Os casos são detetados, estamos muito perto de todos os casos que existem serem conhecidos”, afirma o jurista.

### **PEQUENA CRIMINALIDADE – O QUE FAZER?**

De acordo com a Lei Tutelar Educativa, a prática, por menor com idade compreendida entre 12 e 16 anos, de facto qualificado pela lei como crime dá lugar à aplicação de medida tutelar educativa. Ou seja, até aos 16 anos o jovem não pode ser alvo de responsabilidade criminal. Mas será que o Ministério Público (MP) deveria atuar face à pequena criminalidade independentemente da apresentação de queixa?

Dulce Rocha defende que o MP deve intervir mesmo que não haja queixa. ▶

## **Perguntas e respostas**

### **Qual o papel do Ministério Público nas CPCJ dentro do atual enquadramento jurídico?**

O Ministério Público acompanha a atividade das comissões de proteção, tendo em vista apreciar a legalidade e a adequação das decisões, a fiscalização da sua atividade processual e a promoção dos procedimentos judiciais adequados. O magistrado do Ministério Público não é membro da comissão, mas também não é o seu consultor jurídico, nem um representante do “tribunal” junto da comissão. É um defensor da legalidade democrática, ou seja, zela por que a atividade da comissão respeite a Constituição e a lei; e é um representante dos interesses dos menores, como já resultaria do Estatuto do Ministério Público, mas é reafirmado no n.º 3 do art. 72.º: “Compete ainda, de modo especial, ao Ministério Público representar as crianças e jovens em perigo, propondo ações, requerendo providências tutelares cíveis e usando de quaisquer meios judiciais necessários à promoção e defesa dos seus direitos e à sua proteção.”

### **Em que situações tem a CPCJ legitimidade para intervir?**

Sempre que uma criança ou jovem com idade igual ou inferior a 18 anos, ou até aos 21 (desde que o solicite e que a intervenção tenha sido iniciada antes dos 18 anos), esteja em situação de perigo, sem que ao nível do seu meio familiar habitual ou ao nível das entidades com competência em matéria de infância e juventude de primeira linha de intervenção (serviços de solidariedade e segurança social, IPSS, ONG, forças policiais, hospitais, escolas, etc.) não seja possível resolver a situação, propiciando condições

para o desenvolvimento integral e harmonioso da criança ou do jovem e de estruturação das respetivas famílias.

### **A CPCJ pode intervir sem consentimento dos pais?**

A intervenção das CPCJ, enquanto intervenção comunitária, deve pautar-se pela responsabilização parental e pelo estabelecimento de uma relação de parceria com a criança ou jovem e respetivas famílias em que se vão definindo e contratualizando estratégias de resolução dos problemas, com direitos e deveres para todas as partes envolvidas. Assim, são necessários consentimentos a dois níveis: consentimento para a intervenção por parte dos detentores do poder paternal, representante legal ou detentor da guarda de facto e, após a definição da(s) medida(s) a aplicar, é necessária a subscrição do acordo de promoção e proteção por todas as partes envolvidas, incluindo a criança/jovem com mais de 12 anos.

As exceções à situação atrás exposta referem-se aos procedimentos de urgência, i. e., quando a vida ou integridade física da criança ou jovem estejam em perigo atual ou iminente, e enquanto não for possível a intervenção judicial, as CPCJ ou qualquer das entidades com competência em matéria de infância e juventude (por exemplo, Equipas de Acolhimento de Emergência), solicitam a intervenção das entidades policiais, no sentido de serem tomadas as medidas adequadas para a sua proteção imediata.

As entidades policiais dão conhecimento de imediato destas situações ao Ministério Público ou, quando tal não seja possível, logo que cesse o impedimento.



“Se estão a praticar crimes, têm de ser admoestados. Têm de ser chamados ao tribunal para poderem ter uma censura sobre os seus atos”, considera a procuradora do MP, para quem o jovem tem direito a essa admoestação para progredir, tem de ser repreendido para bem dele. Mas, como alerta a magistrada, o que sucede neste momento é que os miúdos praticam furtos impunemente durante muito tempo. E a estes, continua, nem sequer pode ser instaurado um processo tutelar educativo, porque não há legitimidade para a intervenção. Eliana Gersão tem uma perspetiva diferente. Diz que isso seria impraticável - “os tribunais ficariam entupidos com todas as pequenas infrações” -, mas, acima de tudo, considera que o sistema judicial deveria funcionar como último recurso. “Se não há a apresentação de queixa, é porque o ofendido já resolveu o problema com o jovem, com os pais ou foi resolvido dentro da própria escola”, defende a jurista.

No entender do secretário executivo da CNPCJR, “o sistema está perfeitamente



capaz de responder a uma intervenção de qualidade”. Para João Pedroso também não faz sentido alterar a lei. “O Estado e a Polícia não se devem meter naquilo que a comunidade deve resolver, há um processo social de resolução da questão”,

afirma, acrescentando não acreditar que o MP fosse mais eficaz na resolução desta pequena criminalidade, além de que “os tribunais ficariam cheios de processos”. O jurista prefere sublinhar a importância da colocação em prática, nos casos da pequena criminalidade, de uma verdadeira interligação entre o sistema de risco e o sistema tutelar educativo. E dá como exemplo a aposta, em alguns países, na formação profissional.

Também Eliana Gersão prefere insistir na aplicação de medidas como a frequência de programas formativos ou desenvolvimento de medidas de reparação com

### Uma vez na Net, sempre na Net

“Miúdos Seguros na Net”. O nome já diz muito. Em 2003, Tito de Moraes decidiu lançar este *site* ([www.MiudosSegurosNa.Net.pt](http://www.MiudosSegurosNa.Net.pt)) para esclarecer crianças, jovens, pais e professores sobre como se podem proteger navegando na Internet. Até agora já criou uma *newsletter* com 10 mil assinantes, juntou cerca de três mil amigos numa página do Face Book, lançou um blogue, mas, acima de tudo, andou por todo o País em inúmeras ações de sensibilização junto de associações de pais, professores, escolas, comissões de proteção de menores... Aos pais alerta para o acesso a conteúdos impróprios, para o tempo que gastam na Internet, aos professores chama a atenção para a qualidade e fiabilidade dos conteúdos e para as situações de plágio escolar.

Nos últimos seis meses, a página já recebeu cerca de 50 mil visitas. No caso de situações de *bullying* praticadas pela Net, Tito de Moraes alerta para o facto de existir informação mas de não serem dadas soluções para essas situações. “A escola põe-se de fora do problema, porque acha que extravasa a sua atuação, uma vez que aconteceu na Internet”, diz Tito de Moraes, dando um exemplo. “Um aluno pode usar o portátil na escola com rede *wireless*; se não houver um sistema de monitorização, a intervenção da escola é reduzida.” E nestes casos diz: “A escola está como os pais, não pode fazer nada.” Na perspetiva de Tito de Moraes, os jovens dominam a tecnologia e por isso pensam que estão imunes aos problemas. “Mostramos que pode acontecer a qualquer um”, diz este especialista, lembrando que é importante não colocar fotos na Net, porque elas podem ser facilmente replicadas. E usa uma frase que resume tudo. “Uma vez na Net, na Net para sempre.” Para Tito de Moraes, de 2003 até agora já se evoluiu bastante. E se antes “não havia nada”, hoje há várias entidades, “mas que não colaboram”. E dá como exemplo o Ministério da Educação, as entidades reguladoras, ONG, associações de defesa do consumidor. “Andamos todos apenas a chover no molhado.”

### É PRECISO UMA ESTRATÉGIA NACIONAL DE REAÇÃO

tarefas a favor da comunidade, que, na sua perspetiva, deveriam ser aumentadas em número de horas. Para a jurista, seriam estas medidas, mais do que o aumento do tempo de internamento em regime fechado ou aberto, que deveriam ser colocadas em prática. “A nossa criminalidade não justifica este aumento, os crimes não tem aumentado em número e em qualidade.” A grande questão para João Pedroso tem a ver como o facto de Portugal não ter colocado, desde 2002, os menores na sua agenda política. “No campo da criminalidade juvenil, era preciso uma estratégia nacional de reação que envolvesse escolas, segurança social, justiça”, sustenta, acrescentando que qualquer mudança na lei deve ser acompanhada de um programa de intervenção. ■

# TEM A PALAVRA

---



- 24 **ENTREVISTA** Dulce Rocha - “Desjudicializou-se demasiado no caso das crianças”  
29 **CASO DO MÊS** Direito do Desporto - A exigência da especificidade  
32 **PERSPETIVAS** Arbitral - Tribunal Arbitral do Desporto: a viabilidade da Justiça desportiva  
35 **PERSPETIVAS** Fiscal - A dedução do IVA na atividade desportiva  
36 **OPINIÃO** Reclusos - Execução das penas e medidas privativas da liberdade  
38 **SEM TOGA** António de Oliveira Martinho - E depois chegou a advocacia...  
40 **JUSTIÇA NO MUNDO** Atualidade internacional  
42 **OSSOS DO OFÍCIO** Notícias de acontecimentos invulgares

## TEM A PALAVRA

O desporto é o único meio de conservar no homem as qualidades do homem primitivo.

Jean Giraudoux



DULCE ROCHA

## “Desjudicializou-se demasiado no caso das crianças”

A procuradora do Ministério Público (MP) defende a reserva dos Tribunais de Família e Menores nos casos de maus-tratos, abusos sexuais e abandono de recém-nascido. E quer o MP a atuar mesmo sem ter havido queixa nos crimes praticados por menores

TEXTO ANA ISABEL CABO FOTOS RUI MARTO

**F**oi magistrada no Tribunal de Família e Menores e presidente da Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco. Hoje, Dulce Rocha, presidente executiva do Instituto de Apoio à Criança, defende que, sob pena de haver verdadeiras injustiças, os magistrados deveriam ter formação na área do desenvolvimento da criança.

### Continua a defender um provedor para a Criança?

Já estive mais empenhada nessa figura, apesar de tudo o nosso Provedor de Justiça tem serviços, uma linha telefónica. A provedora-adjunta tem a missão de procurar responder aos direitos das crianças. Há muitas formas de defender os direitos, uma estrutura específica seria sempre preferível, mas com esta crise toda nem me atrevo a retomar esse assunto, porque implicaria mais despesa e os resultados só seriam vistos daqui a uma década. Mas não há dúvida de que os países que começaram por ter provedor da Criança conseguiram mais rapidamente resultados, por exemplo na questão da violência, que os outros não tiveram. Isso é um facto.

### A mediatização dos processos judiciais que envolvem crianças é positiva?

É sempre positiva quando nos interessamos pelos problemas; os *media* são um instrumento importante para consciencializar as pessoas dos problemas que afetam as crianças, dos direitos que lhes assistem e da forma como podemos aplicá-los; muitas vezes as crianças são titulares dos direitos e não os conseguem exercer.

Os magistrados portugueses estão pre-

### parados para lidar com as questões dos menores?

Penso que sim, os magistrados não estão numa ilha. Nas faculdades de Direito não há uma disciplina específica sobre direitos das crianças, e não estou a falar nas pós-graduações e nos mestrados, mas sim na formação inicial dos juristas. Mas já não se dispensa, por exemplo, a cadeira de Direito Fiscal, sabendo que muitos de nós não seguimos essa via dos impostos. Na nossa vida profissional não temos de saber tudo, mas há questões essenciais; é muito difícil haver advogados que nunca tenham tido intervenção numa ação de regulação de poder paternal, que não tenham estado num divórcio.

### NÃO SE PODE TER UMA VISÃO ROMÂNTICA DO INSTITUTO DA ADOÇÃO

### O Centro de Estudos Judiciários compensa mais tarde essa lacuna na formação inicial?

Essa é uma pergunta difícil e a resposta também o é. A nossa formação de magistrados tem procurado indiciar os problemas, o Dr. Armando Leandro e o Dr. Laborinho Lúcio deram uma atenção especial a estas matérias, houve uma tradição no CEJ de conferir uma preocupação especial a estas áreas. Tenho tido ecos de que essa atenção já não é o que era. O que me parece é que era necessário formação permanente e obrigatória e que isso devia constar do estatuto. Os magistrados que concorressem aos Tribunais de Família e Menores deviam ser preferidos se tivessem essa formação específica ou se demonstrassem através de atos interesse especial. Cada vez mais se

fala em interdisciplinaridade, mas depois não se pratica. O direito de família é complexo e as pessoas têm a noção de que é muito fácil. Sob a pena de haver verdadeiras injustiças, os magistrados deveriam ter alguma formação na área do desenvolvimento da criança, da psicologia do desenvolvimento, da sociologia da infância. Os magistrados não podem apenas estudar Direito; este é cada vez mais a interligação com outros saberes.

### Essa interligação permitiria aos magistrados perceber melhor aspetos como a importância das relações afetivas no caso da adoção?

Sem dúvida. O estatuto da adoção teria um novo incremento e não seria apenas visto como uma decisão romântica. Há países que sempre tiveram a adoção. Nós, durante 100 anos, durante o Código de Seabra, não tivemos adoção. Só após a revisão a seguir ao 25 de abril foram introduzidas alterações extraordinárias, dizia-se, por exemplo, que os filhos devem obediência aos pais e que estes devem, de acordo com a sua maturidade, ter em conta a sua opinião nos assuntos que lhes dizem respeito. Foi uma revolução. Mesmo antes da Convenção sobre Direitos da Criança, que veio assinalar o direito à audição e participação, à palavra, o nosso Código Civil já tinha uma norma com esta dimensão nova tão importante que ainda hoje nos surpreende.

### Mas quando a relação biológica não é acompanhada de um dever de cuidar, deve sobrepor-se a relação afetiva?

Sem dúvida. A relação afetiva profunda que a criança desenvolve com alguém que não o gerou, mas que teve esse dever de cuidado, que lhe prestou todas as funções inerentes às responsabilidades parentais e



onde existe uma afetividade estruturante e significativa deve prevalecer quando, simultaneamente, houve por parte dos progenitores uma ausência das responsabilidades parentais. O Tribunal Europeu dos Direitos Humanos já tem essa noção de família. Família é quem cuida, não deve ser tutelado o familiar apenas com base nos laços sanguíneos; o direito da família tem substância quando há responsabilidades inerentes.

**Os magistrados estão recetivos a esta conceção mais abrangente?**

Se não estão, têm de estar. A humanidade evoluiu, a forma de estar no mundo e de olhar para as relações entre as pessoas é diferente, tudo neste momento está no sentido da posição que filho. A questão

## AS RELAÇÕES AFETIVAS SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SER HUMANO

das relações afetivas é fundamental para o desenvolvimento saudável do ser humano, caso contrário temos ser humanos infelizes que vão para a toxicodependência, que se revoltam e não se integram. Obviamente que há estudos a fazer sobre adoções, há países que já fizeram vários estudos, nós somos muito avessos a isso. Também se está a chegar à conclusão de que não se pode ter uma visão romântica do instituto da adoção porque há casos de crianças que

não se adaptam na família adotiva; crianças mais velhas, crianças pequenas mas com etnias diferentes. Estive num congresso no Rio de Janeiro onde foi tratada a questão do dever de preparação dos candidatos e das crianças que vão ser adotadas, no sentido de não ter muitas expectativas miríficas, por exemplo relativas à capacidade de aprendizagem de uma criança mais velha. Há uma série de clichés e mitos que devem desaparecer com base nas relações que se fazem.

**Voltando ao direito à palavra. Há também a questão da alienação parental...**

Há uma proliferação de casos em que é invocada a alienação parental, o que é dramático. É desvalorizada a palavra da criança, não se quer ouvir a criança. Tenho tido conhecimento de casos nos tribunais em que nos parece que as crianças têm credibilidade pelo que mostram e pelo que dizem. Deveria ser repensada a questão da alienação parental.

**O Instituto de Apoio à Criança apresentou uma proposta à Assembleia da República no sentido de clarificar o conceito do interesse superior da criança...**

Será sempre um conceito aberto, mas podemos e devemos sempre clarificá-lo. Todas as leis são revistas. As leis que mais facilmente são revistas são as fiscais, essas nunca ninguém põe em causa que possam ser alteradas conforme as necessidades da economia. Em relação às leis da família e das crianças, ergueu-se um coro de vozes dizendo que não se podia alterar uma lei que tem dez anos. Não se entende. É dever da nossa administração da justiça procurar que as decisões não sejam tão díspares com situações concretas e fácticas semelhantes.

**Qual o ponto da situação dessa proposta?**

Não teve sequência, houve mais de 300 pessoas de grande credibilidade de todas as áreas políticas e profissionais da nossa *civitas* a subscrever, mas não teve sequência. Agora já mereceria alguns ajustes, mas foi uma desilusão.

**Acha que os processos de adoção podiam ser mais agilizados em Portugal?**

Penso que os processos poderiam ser agilizados. Mas também não podemos ter a ilusão de que as crianças que estão em instituições são para adotar. Há crianças em que a instituição funciona como um auxiliar da educação; os pais vão buscar as ▶

crianças ao fim de semana e estas sabem quem é a sua família. Estas crianças não são para adotar. Temos crianças em centros de acolhimento que foram abandonadas no hospital, outras que estavam em grave perigo para a sua segurança, uma vez que eram filhos de alcoólicos e toxicodependentes. São situações de grave risco, porque já foram vitimizadas e colocadas numa situação de perigo grave. No caso destas crianças, o processo poderia ser agilizado. Mas não se deve esperar tanto porque houve uma situação grave que provocou o acolhimento. Defendi sempre que há casos em que deveria funcionar a reserva do tribunal. Desjudicializou-se demasiado nestes casos das crianças. Quando se iniciou este grande movimento de colocar a sociedade civil a tratar também das suas crianças, com as comissões de proteção de menores, pensava-se sempre numa solução de consenso. O processo visa o acordo de promoção e proteção, mas há situações que não se compadecem com acordo nenhum.

### Que situações?

Três grandes situações: situações de gravidade extrema de maus-tratos, a situação específica dos abusos sexuais (praticados por ambos os pais ou em que o pai violou e a mãe permitiu reiteradamente), porque representa um conflito enorme entre os pais e a criança e onde não é possível chegar a acordo, e o abandono do recém-nascido. O abandono do recém-nascido numa maternidade é diferente do deixar

uma criança a cargo da madrinha, do tio ou do avô. Representa uma situação gravíssima, porque não há ligação entre a mãe e o seu bebé. A mãe que gera um bebé tem de o acalantar de imediato; se isso não acontece, se o rejeita, é porque há algo de muito grave com aquela mãe, não está preparada, houve qualquer coisa que falhou. Nestes casos, deveria haver participação imediata ao tribunal, para que fosse uma entidade com poder a decidir o que se faz, e de certeza que se chegaria mais vezes à conclusão de que a criança iria para a adoção, mas anda-se a empatar...

### Qual a taxa de sucesso das comissões de proteção de menores?

As comissões são uma boa invenção, têm potencialidades extraordinárias, o facto de ser possível esta interinstitucionalidade, interdisciplinaridade, o facto de haver uma comissão alargada, são coisas boas. Também acho bem não levar tudo para o tribunal, mas tem de haver casos que mereçam a reserva do tribunal.

### As comissões recorrem muitas vezes aos procedimentos urgentes?

Recorrem, e ainda bem que recorrem. As comissões quando chegam à conclusão de que não podem realmente atuar já se perdeu tempo. E se só podem atuar quando há autorização dos pais, se a mãe abandona e não se sabe quem é o pai, onde é que se vai buscar a autorização? Porque é que se vai para a comissão? Seria

fundamental haver uma alteração. Porque não se alteram as leis?

### Durante o período em que esteve à frente da CNPJCR sentiu alguma frustração por ver, como disse, que há casos em que se perde muito tempo?

Muita. Não só porque não me sentia compreendida quando fazia estas propostas, a questão não era entendida e muitas vezes confundia-se esta crítica com a crítica ao sistema no seu conjunto, o que incomodava muito. Foi um período complicado, a comissão nacional demorou muito tempo a ser constituída, houve muitas alterações governativas, com os representantes dos ministros a serem sucessivamente alterados. Foi interessante a experiência, mas não me sentia realizada no lugar.

### Voltando à adoção, é uma defensora da adoção internacional...

Em Portugal há muito pouca prática de adoção internacional; a nossa legislação foi evoluindo, no nosso Código Civil a nossa legislação já não pode evoluir mais. Mas antes de chegarmos à situação da adoção há muito para fazer, a nível da nossa Administração, da Segurança Social. Penso que podemos dizer que há pouca abertura para a adoção internacional, desconfia-se sempre das agências de adoção, mas os outros países funcionam com estas agências. É claro que poderá haver situações graves, mas por isso é que os serviços devem funcionar bem e fiscalizar.

### Neste momento, em Portugal é difícil trazer uma criança de fora?

É difícilimo, as pessoas desistem. Nós temos a nossa vizinha Espanha com crianças adotadas que vieram dos países da América Latina, são cerca de 50 mil crianças com dez anos a França também tem um número idêntico. Nós não temos nada disto e temos cada vez menos crianças. A esterilidade está a aumentar e há situações em que, de facto, a ciência pode não resolver e as pessoas gostavam de ter uma criança e têm muito para lhe dar... E há tantas crianças no mundo que precisavam de uns pais. Devíamos casar tudo isto; conciliar este grande interesse dos casais que são estéreis e a hipótese de dar um mundo melhor a crianças que não têm possibilidades.

### Para muita gente ainda é estigmatizante adotar uma criança de outra etnia...

Há situações em que se as pessoas não querem, não nos podemos impor. Não podemos

### CURRICULUM

Procuradora da República. Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, ingressou na magistratura do Ministério Público em maio de 1981. Em 1991 iniciou funções no Tribunal de Menores de Lisboa. Foi membro do Conselho Superior do Ministério Público entre 1990 e 1992 e coordenou, entre 1996 e 1999, a Comissão Nacional dos Direitos da Criança, que elaborou o II Relatório sobre a aplicação da Convenção dos Direitos da Criança. Em novembro de 1999 foi colocada no Tribunal de Família e Menores de Lisboa, onde exerceu funções até setembro de 2003. Em outubro de 2001 integrou a delegação de Portugal que, junto do Comité dos Direitos da Criança, discutiu o Relatório sobre a Convenção dos Direitos da Criança na Organização das Nações Unidas, em Genebra. Em dezembro de 2002, a Assembleia da República atribuiu-lhe a medalha de ouro dos Direitos Humanos.

Em abril de 2003 foi nomeada pelo Procurador-Geral da República para integrar um grupo de trabalho, a nível europeu, que elaborou um relatório sobre a exploração e o abuso sexual de crianças.

Em março de 2003 foi condecorada pelo Presidente da República com o grau de Grande Oficial da Ordem de Mérito. De setembro de 2003 a setembro de 2005 foi presidente da Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco. Desde setembro de 2007 é presidente executiva do Instituto de Apoio à Criança.





impor uma criança de outra etnia a um casal candidato à adoção, como aconteceu recentemente em Itália, em que houve uma decisão condenando alguém que não queria. A adoção tem de ser mesmo desejada, caso contrário não resulta. Está estudado que há problemas com a adoção; as crianças ficam sempre a saber a sua história, e às vezes crescem com alguma revolta interior e isso não se consegue mudar por muito carinho e compreensão que se dê.

#### **O casal que vai adotar deveria ter antes e depois da adoção formação específica...**

Sei que a Santa Casa da Misericórdia acompanha os casais durante algum tempo. Mas, regra geral, após a sentença, os casais são deixados sozinhos e muitas vezes não conseguem lidar com as frustrações por causa das falsas expectativas que geraram. Há países que têm associações que apoiam, em Portugal há uma, a Bem-Me-Queres, e ainda bem que existe, porque há problemas específicos. Durante muito tempo pensou-se que não existia este tipo de problemas, romantizou-se tudo. Era bom para as crianças do nosso meio. Tal como as pessoas podem circular - fala-se tanto na livre circulação das pessoas -, porque não a livre circulação das crianças para a adoção? Era necessário mais abertura.

#### **O JOVEM TEM DIREITO A UMA ADMOESTAÇÃO PARA PROGREDIR. TEM DE SER REPREENDIDO PARA BEM DELE**

##### **Há também a questão do tráfico...**

Sabemos que há tráfico e temos que o estancar, mas, por favor, crianças em trabalho forçado ficariam muito melhor adotadas por pessoas que as quisessem amar. Sabemos de crianças que vivem em muito más condições e a quem os pais consentiriam a adoção. Muitas vezes há preconceitos e não se desenvolve uma investigação sem essas ideias preconcebidas. As situações de tráfico terão de ser desmascaradas e não podemos ter contemplações desse tipo. Tem de haver uma coordenação entre a Polícia Judiciária e a Interpol.

##### **A Lei Tutelar Educativa tem dez anos. Que alterações seria oportuno fazer-se?**

A Lei Tutelar nasceu com um problema. Na minha perspetiva, considerarmos a criança progressivamente com o direito à participação não deve levar à desresponsabilização do adolescente. Em vez de se responsabilizar progressivamente, há um período que é terra de ninguém. É um período em que os adolescentes se

iniciam no furto simples no supermercado e nas grandes áreas comerciais que não vão fazer queixa. Quando recuperam os bens, não fazem, quando não recuperam, não sabem quem foi e não há queixa. O que é certo é que estavam a praticar crimes e tinham de ser admoestados. Tinham de ser chamados ao tribunal para poderem ter uma censura sobre os seus atos. O que sucede neste momento é que aos miúdos que praticam furtos impunemente durante muito tempo nem sequer pode ser instaurado um processo tutelar educativo porque não há legitimidade para a intervenção. Colou-se demasiado o processo tutelar educativo ao processo tutelar de adulto e este facto, só por si, desresponsabiliza o adolescente no início do seu percurso criminoso, de tal forma que vai num crescendo de violência. São meninos entre os 12 e os 16 anos, pobres, que não têm acesso a determinados bens materiais e que se iniciam nesse período, que anda sempre associado ao abandono escolar. Miúdos de fracos recursos, de muito baixa auto-estima, que não tinham tido muitas vezes o afeto e uma família estruturada.

##### **A estas crianças não deveriam, então, ser instaurados processos de proteção..**

O problema de se instaurar um processo de proteção a miúdos que praticam crimes é uma coisa absolutamente gritante, porque quando surgiram as duas leis dizia-se que era absolutamente necessário distinguir jovens que praticavam crimes dos que não praticavam. Tive miúdos que praticavam dezenas de crimes de furto que estavam dentro de instituições com miúdos que tinham sido vítimas de maus-tratos. Devemos ter uma responsabilização progressiva e não instaurar um processo de proteção a um miúdo que, no fundo, praticou um crime. O jovem tem direito a essa admoestação para progredir, tem de ser repreendido para bem dele. Esta é a única proteção tutelar educativa que se pode fazer para bem dele.

##### **Como avalia o papel dos centros educativos?**

Há poucos centros educativos, porque se foi entendendo que esses meninos não eram delinquentes. Podem-se fazer centros educativos modelares, mas vai ser muito mais difícil intervir porque já têm 17, 18 anos, embora tivessem praticado os factos graves aos 15 anos, e acaba por não ser aplicada nenhuma medida de ▶

admoestação, porque essas eram úteis no início do processo criminoso.

### **O envolvimento dos jovens, fazê-los sentir que podem ser úteis, é fundamental...**

Continuo a acreditar muito na educação para mudar as pessoas e o mundo. Temos uma taxa de abandono escolar extraordinária; temos um projeto no IAC muito interessante, que é o projeto Educar e Formar para Inserir. Está com problemas, mas vamos ver. Destina-se a adolescentes entre os 12 e os 18 anos que já tenham abandonado a escola por dois anos seguidos e, de preferência, que já tenham tido algum processo tutelar educativo, problemas com a justiça penal de jovens. Será uma última oportunidade para não irem para um centro tutelar educativo. Um centro educativo tem efeitos criminosos; quando saem de lá já não estão sozinhos, já têm um clube de amigos com práticas antissociais. Neste projeto há uma componente teórica - fomos buscar ideias aos projetos de educação para adultos -, mas não são matérias tão exigentes como nos projetos do Ministério da Educação, porque são miúdos de rua que já abandonaram a escola. Depois, temos uma componente profissional - temos uma parceria com a Câmara de Lisboa - e uma parte de desenvolvimento pessoal que é fundamental porque a disciplina, o pensar antes de agir, o pensar antes de falar, a resistência à frustração... estas matérias integradas no lúdico são dadas pelos técnicos do Instituto.

### **Quais os outros grandes projetos do IAC?**

Este projeto do Educar é o grande projeto que nasceu dentro do projeto Rua. Temos um setor muito interessante, que é o setor da atividade lúdica e da humanização dos serviços de atendimento à criança, que tem procurado divulgar a carta dos direitos da criança hospitalizada, que consagra os direitos das crianças nos hospitais. Além disto, temos também o projeto SOS Criança.

### **Quais os grandes problemas que surgem na linha SOS?**

Muita negligência, falta de cuidado, crianças que não vão devidamente cuidadas para a escola. As escolas contactam-nos, as vizinhanças denunciam mais casos de maus-tratos. O importante no nosso SOS Criança é que é um serviço anónimo e confidencial. Havia muitos



casos de pessoas que não denunciavam porque não se garantia o anonimato.

### **O que fazem perante as denúncias?**

O SOS tenta junto das parcerias da zona saber se tem alguma consistência aquela denúncia e só depois de haver ali algum substrato comunica às entidades competentes, nomeadamente à comissão de proteção de menores. Também temos no IAC um serviço jurídico que publicou o nosso *Guia dos Direitos da Criança*, que já vai na terceira edição.

### **Qual é a média de chamadas que recebem por ano?**

Cerca de quatro mil, de todo o País, embora mais centradas em Lisboa. A linha já recebeu desde o início do seu funcionamento cerca de 80 mil chamadas. Para além da linha, temos também muitos *e-mails*.

### **Neste longo percurso de trabalho com crianças e jovens, quais os casos que mais a marcaram?**

Quando dou uma entrevista, há sempre uma catadupa de casos que me vem à memória. Um dos que me chocou muito foi o do abuso sexual de uma criança de sete anos em que o pai punha a música alta para abafar os gritos da criança, que acabou por ficar com uma rasgadura completa do períneo, ficou muito maltratada. Quando começou a deitar muito sangue, o pai levou-a ao hospital dizendo que ela tinha caído do escorrega. A criança esteve inconsciente e só três

dias depois de acordar é que conseguiu contar à mãe, que não queria acreditar e aceitou como provável a história do escorrega, embora a médica tenha dito que isso era impossível porque tinha muitas lesões, nomeadamente no aparelho reprodutivo. Não se pensou na adoção porque a mãe era protetora, mas imaginemos que a mãe participava no abuso - porque há casos desses, com o pai a abusar e a mãe a filmar -, não há hipótese de acordo, o que é que vão fazer à comissão de menores? É inútil, estamos a perder tempo.

### **Quem está a julgar este tipo de casos pode fazê-lo de forma diferente se for mulher?**

Deve haver sempre a ideia de que os sentimentos das pessoas devem participar na decisão; a decisão correta não é aquela que é fria. Penso que tanto uma mulher como um homem podem julgar bem. Penso é que não deve haver só homens a julgar ou mulheres a julgar e que deveria haver paridade. O facto de ser mulher só não faz com que as mulheres julguem diferente, o que as torna talvez mais sensíveis é o estudarem mais, saberem mais e o terem consciência de que os seus direitos também são tão recentes quase como os das crianças. Se for uma mulher que lute pelo direito das mulheres, também tem consciência de que os direitos das crianças são importantes. As mulheres feministas têm desenvolvido a luta pelos direitos das crianças como uma causa. ■



## DIREITO DO DESPORTO

# A exigência da especificidade

“Inevitável seria que o Direito fosse chamado a disciplinar toda a intrincada teia de atos, intenções e relações cuja regulação o desporto agora reclama”

TEXTO VÂNIA JACINTO

Inicialmente encarado apenas como uma atividade cultural e, por muitos, quase exclusivamente amadora, o desporto tem vindo a ganhar um papel de destaque na sociedade, não apenas na sua vertente de amadorismo, mas, essencialmente, na afirmação evolutiva e consistente da sua prática de modo profissional. Fala-se não apenas da dicotomia desportista amador/profissional, cuja diferença de regimes tem influência na gestão da carreira de um e outro, mas, e também, das alterações no quadro dos intervenientes no mundo do desporto. Atualmente, suplantou-se já o sistema tradicional de atuação no mundo do desporto para um sistema que engloba agora estruturas de cariz empresarial com funções de gestão a ele ligadas.

Exemplo paradigmático, e crê-se mesmo inevitável sempre que se fala de desporto, é o caso do futebol. Esta modalidade tem sido a que, porventura, mais influências sofreu e impôs, com a alteração do sistema de atuação tradicional no mundo do desporto. Um exemplo da evolução ocorrida é a criação das sociedades anónimas desportivas (SAD). Este tipo de sociedades de direito privado, que são regidas subsidiariamente pelas regras gerais aplicáveis às sociedades anónimas, foi criado com o objetivo de fazer face às “especiais exigências da atividade desportiva” (preâmbulo do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril). Inevitável seria, pois, que o Direito fosse chamado a disciplinar toda a intrincada teia de atos, intenções e relações cuja regulação o desporto agora reclama.

Portugal não é exceção neste campo e, apesar das dificuldades que ainda persistem, o caminho percorrido tem sido, se bem que curto, positivo.

## DO DIREITO AO DESPORTO AO DIREITO DO DESPORTO

A nossa Lei Fundamental prevê, no seu art. 70.º, a direito dos jovens à educação física e ao desporto, determinando uma



“proteção especial para efetivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais”, nomeadamente nesta matéria. Na verdade, é tarefa basilar “[...] promover [...] a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais” [cf. art. 9.º, al. d), da CRP].

Mas não é só aos jovens que a Constituição reconhece o direito “à cultura física e ao desporto”. Este é, na verdade, um direito fundamental que deve ser assegurado a todos (art. 79.º da CRP).

O Direito do Desporto surgiu pela

necessidade que se verificou de regulamentar de forma específica uma panóplia de matérias cuja aplicação se revelava necessária no âmbito do desporto, mas que tinham sido criadas para outras realidades e que, por tal motivo, não se adequavam àquela atividade.

Em Portugal, devido às constantes mutações no mundo do desporto e das consequentes exigências que foram ocorrendo, a partir dos anos 90 assistiu-se a um proliferar de legislação avulsa sobre a matéria do desporto, que, ao contrário do que seria desejável, acabou por vir dificultar a atuação dos advogados. ▶



A Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei n.º 1/90, de 13 de janeiro), entretanto já revogada, veio estabelecer “o quadro geral do sistema desportivo”, tratando-se de um marco fundamental na legislação específica emanada tendo em vista o desporto.

A dificuldade, no entanto, provocada por um emanar de legislação avulsa e desordenada manteve-se até hoje, embora talvez de uma forma mais atenuada.

Um dos grandes obstáculos, ou mesmo o maior, à obtenção de uma disciplina jurídica clara e uniforme é a constante “luta” entre a regulamentação de direito privado e a intervenção dos poderes públicos. Reflexo desta tensão permanente é o facto de, por um lado, se afirmar como essencial a autonomia privada do movimento associativo, enquanto, por outro lado, se sujeita aquele à fiscalização administrativa, que pode pôr em crise o seu estatuto de utilidade pública.

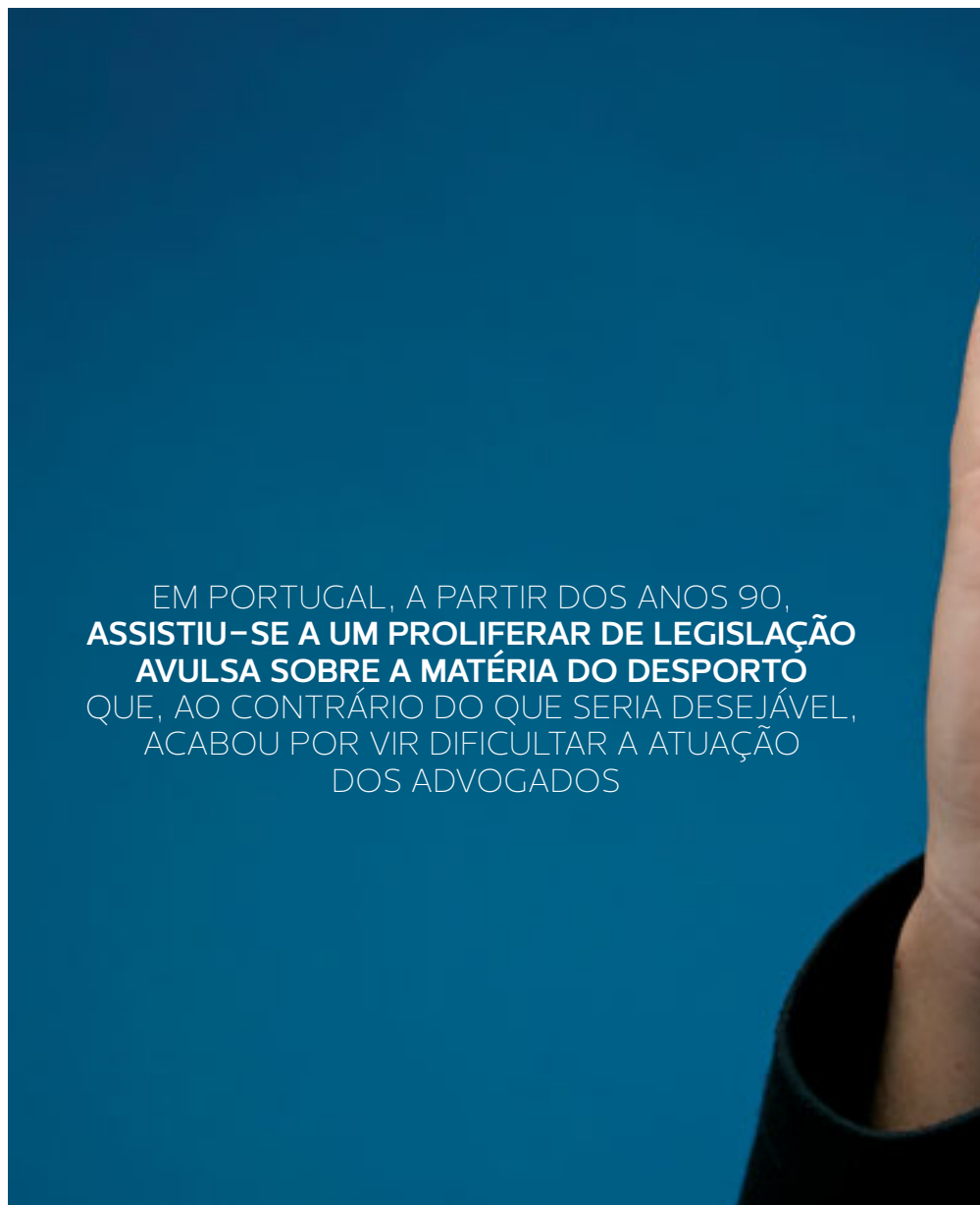
Também a justiça desportiva acaba por sofrer com este conflito mal resolvido entre os poderes públicos e privados, defendendo-se, a nível internacional, a possibilidade dos vários intervenientes do mundo do desporto recorrerem aos tribunais comuns. Em falta está também um órgão jurisdicional independente de último recurso.

Tornou-se, pois, necessário criar regras próprias específicas para a área do desporto, já que as regras existentes, de direito civil, laboral, comercial ou até penal, não respondiam às necessidades cada vez maiores que a realidade obrigava.

### O DESPORTO NO DIREITO COMUNITÁRIO

Relevante tem sido também o papel da União Europeia no Direito do Desporto português. Numa fase inicial, a matéria do Direito do Desporto ou, aliás, qualquer referência ao desporto em si mesmo não constava do Tratado Constitutivo da Comunidade Económica Europeia (TCEE).

Atualmente, na sequência da alteração operada pelo Tratado de Lisboa, no art. 165.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, prevê-se expressamente (após aditamento ao n.º 1 daquele artigo) que: “A União contribui para a promoção dos aspetos europeus do desporto, tendo simultaneamente em conta as suas especificidades, as suas estruturas baseadas no voluntariado e a



EM PORTUGAL, A PARTIR DOS ANOS 90, ASSISTIU-SE A UM PROLIFERAR DE LEGISLAÇÃO AVULSA SOBRE A MATÉRIA DO DESPORTO QUE, AO CONTRÁRIO DO QUE SERIA DESEJÁVEL, ACABOU POR VIR DIFICULTAR A ATUAÇÃO DOS ADVOGADOS

sua função social e educativa.”

Neste caminho entretanto percorrido foi relevante, desde logo, o Acórdão Bosman (disponível em <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:61993J0415:PT:HTML>).

Proferido pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias em 15 de dezembro de 1995, aquele Tribunal entendeu que “o artigo 48 do Tratado CEE opõe-se à aplicação de regras adotadas por associações desportivas nos termos das quais um jogador profissional de futebol nacional de um Estado membro, no termo do contrato que o vincula a um clube, só pode ser contratado por um clube de outro Estado membro se este último pagar ao

clube de origem uma indemnização de transferência, de formação ou de promoção”. De igual modo, determinou a proibição das ligas de futebol nacionais dos Estados membros e da UEFA de impor quotas de jogadores estrangeiros em discriminação dos nacionais daqueles Estados membros. No Relatório de Helsínquia, de 1999, por sua vez, a Comissão, reconhecendo a especificidade do desporto, “apela à definição do quadro jurídico do desporto por forma a assimilar o seu novo enquadramento comercial, sem que tal signifique a perda dos valores do modelo desportivo europeu”.

Embora se reconheça, neste documento, que o Tratado “ não contém qual-



quer artigo sobre o desporto, nem por isso este deixa de estar abrangido pelo direito comunitário, nomeadamente o direito da concorrência e os princípios do mercado interno”.

Em 2001, a Comissão Europeia, a FIFA e a UEFA chegam a acordo quanto a uma nova regulamentação da transferência de jogadores a nível internacional, que representa um compromisso entre a posição de uns (a EU defendia a aplicação aos jogadores do mesmo estatuto jurídico dos demais trabalhadores) e a opinião de outros (as organizações desportivas pretendiam um estatuto especial para os jogadores). Novos passos foram dados ainda com o

Estudo Independente sobre o Desporto Europeu, de 2006, e com o Livro Branco sobre o Desporto, de 2007.

### **A QUESTÃO DA VIOLÊNCIA NO DESPORTO**

Não obstante existirem inúmeras questões relevantes que reclamam tratamento quando se fala em Direito do Desporto, por impossibilidade de se abordarem todas optou-se por uma que continua, hoje em dia, a sofrer alterações e a exigir do Direito uma constante atualização, por se tratar de questão tão intimamente ligada com aspetos sociais e económicos e, até, com a própria essência do ser humano. Trata-se da violência no desporto.

É necessário, desde logo, distinguir entre o que é a violência do desporto, ou seja, quando falamos de desportos que são, eles próprios, violentos, como o boxe, o *rugby* ou o hóquei, e o que é a violência no desporto. Neste segundo caso, o que agora releva, a violência ocorre não na própria modalidade mas no recinto desta ou em espaços exteriores e é praticada por adeptos ou outras pessoas e, eventualmente, por jogadores contra outros jogadores.

Este tema tem, inclusive, pela sua relevância, previsão constitucional, atribuindo o art. 79.º, n.º 2, da CRP ao Estado a incumbência de “prevenir a violência no desporto”.

Portugal foi um país pioneiro no tratamento desta matéria, tendo adotado, em 1980, o Decreto-Lei n.º 339/80, de 30 de agosto, que veio a ser alterado pela Lei n.º 16/81, de 31 de julho. Posteriormente, veio a entrar em vigor a Lei n.º 16/2004, de 11 de maio. A questão da violência no desporto continuou, no entanto, a exigir uma constante atualização e supressão de lacunas, pelo que em 2005, após parecer do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto, entrou em vigor a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho. Esta nova lei veio suprimir as dificuldades que os anteriores regimes legais tinham ainda deixado em aberto, com a vantagem acrescida de ter reunido o consenso de vários operadores da área da Justiça, entre eles as forças de segurança.

A violência no desporto reflete as tensões sociais que existem em determinada sociedade num determinado momento, e nessa medida estão, necessariamente, em constante mutação, o que acaba por dificultar a atividade do legislador. Por outro lado, no desporto existe sempre um vencedor e um vencido, pelo que a própria natureza humana que leva o homem a querer ganhar sempre (embora não necessariamente a qualquer custo) leva, frequentemente, a situações de violência causadas pela derrota.

Muitas vezes ainda o desporto é visto como o protótipo do mundo perfeito: existem regras, que, se cumpridas pelo jogador, o herói, o levará à vitória. Para um bom comportamento, de acordo com as normas, haverá uma recompensa. Contudo, este tipo de pensamento é apenas uma ilusão. Quando essa ilusão é quebrada, a resposta é, muitas vezes, a violência. ■



LUÍS PAULO RELÓGIO  
Advogado

ARBITRAL

# Tribunal Arbitral do Desporto: a viabilidade da Justiça desportiva

O desporto carece de uma Justiça eficaz, compreensível, enquadrada e atual. Se os três primeiros conceitos são essenciais, o último é, provavelmente, o que melhor caracteriza a Justiça desportiva

**N**um Estado de Direito, o exercício efetivo da Justiça é um pilar fundamental da consolidação social. Mas o “exercício efetivo” da Justiça tem requisitos imprescindíveis: as decisões têm que ser claras, facilmente perceptíveis por aqueles a quem se dirigem, mas também por todos quantos delas tomam conhecimento, pois que resumam para toda a sociedade, induzindo comportamentos e regras, que devem ser bem entendidas, principalmente por quem não seja jurista e tenha destas coisas do Direito uma noção mais ou menos aproximada, mas não técnica.

A Justiça deve, pois, ser socialmente adequada, sem perder a noção da legalidade nem desvirtuar o primado do Direito, o julgador deve entender adequadamente o contexto social que envolve as relações dos intervenientes e procurar que a sua decisão tenha o enquadramento social certo, contribuindo para a sua adequada compreensão.

Mas a Justiça tem também que ser atempada. A decisão judicativa não deve, nem pode, continuar a dissociar-se do momento em que decorrem as relações que regula, nem arriscar o obívio dos atos que pretende sancionar. Estes elementos essenciais da ação da Justiça são por vezes espezinhados na vaga perturbadoramente crescente da inadequação da Justiça portuguesa. A chamada “crise” da Justiça não é mais uma crise, mas sim um permanente estado de incapacidade do sistema judicial. O desporto, como qualquer outro setor da sociedade, carece de uma Justiça eficaz, compreensível, enquadrada e atual. Se os três primeiros conceitos são essenciais, o último é, provavelmente, o que melhor caracteriza a Justiça desportiva. A prática desportiva, especialmente a competição, tem tempos exatos de ocorrência que não permitem compassos de espera pelo lento caminhar da Justiça. A resolução dos conflitos desportivos tem que oferecer respostas oportunas nos momentos adequados, não retardando soluções para além dos tempos desportivos, para não se transformar de solução em fonte de novos problemas.

As especificidades da prática desportiva recomendam uma

adequada perceção dessa realidade e exigem dos julgadores uma preparação específica, radicada na experiência do fenómeno e na vivência das suas realidades. Julgar questões do foro desportivo não exige mais e melhor conhecimento técnico do Direito, mas uma mais próxima perceção das realidades específicas da vida desportiva.

Há décadas que se vem consolidando o recurso à arbitragem como forma de solução de conflitos, de modo generalizado, numa aposta, cada vez mais assumida, na vivência da cidadania, com reconhecimento constitucional, e de tal forma se generalizou a confiança nas soluções privadas de Justiça que o próprio Estado reconhece já a arbitragem como forma de solução de conflitos emergentes de contratos de natureza pública, matéria até há bem pouco ciosamente reservada ao foro do direito administrativo.

A RESOLUÇÃO  
DOS CONFLITOS  
DESPORTIVOS TEM QUE  
OFERECER RESPOSTAS  
OPORTUNAS,  
NOS MOMENTOS  
ADEQUADOS, NÃO  
RETARDANDO SOLUÇÕES  
PARA ALÉM DOS TEMPOS  
DESPORTIVOS

Nessa linha, vêm sendo criadas soluções jurisdicionais por via de arbitragem na solução dos conflitos emergentes da prática desportiva: a Comissão Arbitral Paritária, constituída entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e o Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol; o Tribunal Arbitral do Basquetebol, foro máximo da família do basquetebol; a Comissão Arbitral da FPF, para resolução de litígios entre clubes.

Também no plano internacional, reconhecida a insuficiência dos sistemas judiciais na solução da conflitualidade no desporto, se sentiu a necessidade de criar mecanismos privados de resolução de conflitos que assegurassem resposta em tempo às exigências da litigância desportiva, de que é exemplo destacado o Comité Olímpico Nacional Italiano, que desde há muito assegura a efetivação da justiça desportiva em Itália, através do Tribunale Nazionale di Arbitrato per lo Sport e da Alta Corte di Giustizia Sportiva. Mas a Justiça desportiva institucionalizada tem a sua expressão principal no Tribunal Arbitral do Desporto, de Lausana, criado sob a égide do Comité Olímpico Internacional (COI), em 1983, por impulso do presidente Juan Antonio Samaranch e sob a direção do juiz Kéba Mbaye, juiz do International Court of Justice, de Haia.

Todos estes exemplos alimentaram a vontade de se criar um





tribunal arbitral do desporto em Portugal, ideia que ganhou consistência quando o COP assumiu o seu papel suprafederativo, incumbindo um grupo de juristas de reconhecido mérito de conceberem um projeto consistente, capaz de garantir uma resposta adequada às necessidades do tecido desportivo e às dificuldades ainda existentes no quadro legal vigente. Este grupo de estudos para a constituição do Tribunal Arbitral do Desporto, presidido pelo Conselheiro Prof. José Cardoso da Costa, desenvolveu profunda análise das questões formais e substanciais que se opunham à realização de arbitragem em áreas tão complexas como a do direito sancionatório e na inclusão de terceiros sob a jurisdição deste tribunal arbitral, cujo projeto está concluído.

O Tribunal Arbitral do Desporto (TAD) deverá ser um centro de arbitragens institucionalizado, nos termos do Decreto Lei n.º 425/86, de 27 de dezembro, a funcionar na sede do COP, gerido por uma estrutura independente que garanta a isenção e competência dos membros que o integrem, tendo por objeto promover e assegurar a resolução, por via arbitral ou da mediação, de litígios em matéria desportiva, entendendo-se estes como todos os que se relacionem, direta ou indiretamente, com o desporto e em que sejam parte organismos ou agentes desportivos, podendo estes litígios ser submetidos à arbitragem, seja ao abrigo de convenção de arbitragem legalmente admissível e validamente celebrada, seja quando tal resulte de disposição estatutária ou regulamentar de uma federação

ou de outro organismo desportivo.

O Tribunal Arbitral do Desporto disporá de uma lista de árbitros, no máximo de 40, designados de entre juristas e personalidades de comprovada qualificação científica, profissional e técnica na área do desporto, de reconhecidas idoneidade e competência, seguindo o modelo consensualmente comprovado do Tribunal Arbitral du Sport, de Lausanne. A submissão de qualquer litígio ao Tribunal Arbitral do Desporto envolve a aceitação pelas partes do disposto nos estatutos e nos regulamentos, incluindo as regras da designação dos árbitros.

O Regulamento do Processo é uma adaptação do processo utilizado no TAS, de Lausanne, com respeito pelas regras fundamentais do processo, com especial preocupação pelos princípios do contraditório e da verdade material. Todo o processo é dirigido para uma célere mas consciente e, portanto, efetiva aplicação da Justiça às questões que lhe sejam presentes para apreciação. Os princípios fundamentais assentam no conceito de que o processo no Tribunal Arbitral do Desporto se rege pelas normas estabelecidas na Lei da Arbitragem Voluntária, nos Estatutos do Centro de Arbitragem Desportiva e no Regulamento e, supletivamente, pelas regras determinadas pelos árbitros em consonância com as normas do processo civil. A tramitação processual deve assegurar a observância do princípio da igualdade substancial das partes e do princípio do contraditório, garantindo-lhes a possibilidade de, oralmente ou por escrito, serem ouvidas antes da decisão ▶

final. A decisão de mérito proferida pelo TAD é final, pois que a submissão do litígio ao TAD envolve a renúncia ao recurso das suas decisões, sem prejuízo do direito à anulação da decisão final arbitral, nos termos do disposto nos arts. 27.º e 28.º da Lei n.º 31/86, de 29 de agosto.

Ao longo dos seus trabalhos e reflexões, os membros do grupo de estudos tiveram oportunidade de analisar as dificuldades legais e políticas que se opõem à constituição do tribunal, aprofundando os estudos sobre diversas questões doutrinárias. Um dos principais problemas, como muito bem salientou o Conselheiro Cardoso da Costa, reside na questão de que os poderes de regulamentação da prática da modalidade, de organização das competições, de condicionamento do acesso às mesmas, de inscrição de clubes e praticantes, de reconhecimento e credenciação de árbitros e juizes, de exercício da disciplina sobre todos os diferentes agentes desportivos, etc. - tudo isso representará o desenvolvimento de uma atividade pública administrativa, que se exprime seja na emissão de regulamentos que são verdadeiros (“regulamentos administrativos”), seja na prática de atos singulares que, tendo eficácia externa, são verdadeiros “atos administrativos”.

A natureza pública das federações desportivas dotadas de utilidade pública desportiva caracteriza necessariamente os seus atos como atos de administração, sujeitos ao regime do direito administrativo e, como tal, subordinados à sindicância dos tribunais administrativos. Significa isto que a possibilidade de recurso à arbitragem para a resolução de litígios emergentes do exercício da atividade reguladora desportiva, de natureza pública, só seja possível se couber no âmbito do artigo 180.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos (CPTA). O que, hoje em dia, se mostra difícil.

O disposto na alínea c) do n.º 1 da referida norma, que veio introduzir o recurso à arbitragem na resolução de questões relativas a “atos administrativos”, é determinante, pois que os litígios que possam suscitar-se relativamente ao exercício da atividade federativa típica não de ser respeitantes, justamente, a “atos administrativos” das federações. Quando se fala em “atos administrativos que possam ser revogados sem fundamento na sua invalidade, nos termos da lei substantiva”, pensa-se em atos “disponíveis” pela e para a Administração, em atos por natureza “precários”, “livremente revogáveis” por aquela mesma Administração. Ora, não parece ser essa a natureza dos atos praticados pelas federações desportivas no exercício dos seus poderes de regulamentação e organização das competições (*lato sensu*) e disciplinares: por exemplo, o ato de inscrição (ou não inscrição) de um clube ou de um praticante ou um ato punitivo disciplinar não são suscetíveis de ser “revogados” com outro fundamento que não seja a sua invalidade. E, a ser assim, não se vê como possa recorrer-se a um tribunal arbitral voluntário para apreciação da legalidade de um ato de tal natureza, em lugar de se recorrer ao contencioso administrativo competente (artigo 18.º, n.º 1, da Lei de Bases).

Carece, pois, o TAD de um ato legislativo essencial para a sua implementação. Um ato necessário, desejável, exigível pela sociedade civil, mas difícil de conseguir, como o tem demonstrado a realidade vivida desde então. O poder político tem revelado, ao longo das últimas décadas, uma irreprimível vontade de manter o desporto sob a sua alçada direta, ao mesmo tempo que enuncia a sua “vontade” de garantir o efetivo exercício da cidadania do desporto e da liberdade de associação.



### O TRIBUNAL ARBITRAL DO DESPORTO NÃO É SÓ UMA NECESSIDADE, É UM DEVER QUE O LEGISLADOR TEM PARA COM A SOCIEDADE DESPORTIVA

Verdade seja dita que a mesma sociedade desportiva peca, muitas vezes, por excesso de subsídio-dependência, mas tal pecado parece-nos ser, em muito, resultante de uma cultura induzida por um excesso de Estado, há mais de seis décadas mantido omnipresente na vida desportiva portuguesa, desde o Decreto n.º 32946, de 3 de agosto de 1943.

É tempo de a sociedade portuguesa assumir as suas responsabilidades e iniciar as reformas que há mais de 30 anos pensávamos estarem próximas. Ainda hoje continuamos à espera. Ainda hoje continuamos a projetar, a conceber, a pensar, a refletir. É tempo de o associativismo assumir os poderes e as responsabilidades de que efetivamente dispõe, chamando a si a resolução de um problema que nem os políticos nem os juizes se mostraram capazes de resolver, volvidos quase 40 anos de democracia e Estado de Direito.

Seguramente haverá quem receie o sucesso que inquestionavelmente o Tribunal Arbitral do Desporto irá alcançar. Com um corpo de árbitros competentes, sérios, experientes, conhecedores das matérias do desporto, outra coisa não se pode esperar.

Os exemplos que colhemos noutros países e que recebemos constantemente do trabalho cada vez mais intenso do TAS (Lausanne) apontam nesse sentido. O Tribunal Arbitral do Desporto não é só uma necessidade, é um dever que o legislador tem para com a sociedade desportiva. Após décadas de recusa de soluções e de ineficácia temporal do poder judicial, é tempo de se consagrar o efetivo exercício da liberdade de associação e de libertação do real sentido da responsabilidade social do desporto através do reconhecimento da competência e capacidade da sociedade desportiva resolver os seus litígios por recurso à arbitragem. ■





## FISCAL

# A dedução do IVA na atividade desportiva

É suscetível de dedução todo o imposto suportado na aquisição de bens e serviços efetivamente utilizados no âmbito de uma atividade profissional ou empresarial

## ENQUADRAMENTO

O IVA é um imposto geral sobre o consumo que incide sobre as transmissões de bens e prestações de serviços efetuadas no território nacional. A regra geral do respetivo funcionamento assenta no mecanismo de dedução do imposto suportado, de forma a evitar que se incorpore de forma oculta no preço dos bens e serviços, dando origem ao aparecimento de efeitos cumulativos, que são contrários à neutralidade, que é a sua característica principal.

É suscetível de dedução todo o imposto suportado na aquisição de bens e serviços, desde que venham a ser efetivamente utilizados no âmbito de uma atividade profissional ou empresarial.

Por razões administrativas ligadas à impossibilidade do controlo rigoroso dos desvios para consumos privados de determinados bens e serviços, o legislador português sentiu a necessidade de excluir do direito à dedução o IVA suportado nalgumas aquisições. É o caso, designadamente, das despesas relativas a viaturas de turismo, transportes e viagens, alojamento, alimentação e bebidas, entre outras, que se encontram expressamente excluídas do direito à dedução por força do estatuído no n.º 1 do artigo 21.º do Código do IVA.

## A LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 168.º da Diretiva 2006/112/CE, do Conselho, de 28 de novembro, quando os bens e os serviços sejam utilizados para os fins das suas operações tributadas, o sujeito passivo tem direito, no Estado membro em que efetua essas operações, a deduzir do montante do imposto de que é devedor o IVA devido ou pago nesse Estado membro em relação aos bens que lhe tenham sido ou venham a

ser entregues e em relação aos serviços que lhe tenham sido ou venham a ser prestados por outro sujeito passivo.

A análise do conteúdo da norma em apreço permite concluir que a dedução integral e imediata do imposto constitui a regra geral no que diz respeito às despesas que têm um carácter profissional ou empresarial.

A regra geral da dedução integral e imediata apenas pode ser afastada nos casos em que as despesas não tenham carácter estritamente profissional, como acontece com as despesas sumptuárias, recreativas ou de representação, bem como nos casos em que, por razões conjunturais, os Estados membros podem excluir parcial ou totalmente do regime das deduções alguns ou todos os bens de investimento ou outros bens (artigos 176.º e 177.º da mesma Diretiva).

Fora das duas situações anteriormente mencionadas, os Estados membros têm ainda a possibilidade, até à aprovação de legislação comunitária que regule o mecanismo das deduções, de manter as exclusões do direito à dedução previstas na respetiva legislação nacional em 1 de janeiro de 1979 ou na data da adesão à União Europeia (artigo 176.º, 2.º parágrafo, da Diretiva citada).

## A JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA

A jurisprudência do Tribunal de Justiça é abundante e pacífica no entendimento de que a dedução do IVA deve ser imediata e integral desde que os bens e serviços adquiridos sejam utilizados no âmbito da atividade do sujeito passivo.

Entre as diversas decisões judiciais assume particular relevância o acórdão de 19 de setembro de 2000 (AMPAFRANCE), que refere inequivocamente que “de acordo com a jurisprudência constante, o direito à dedução previsto nos artigos 17.º e seguintes da 6.ª Diretiva (atual

artigo 168.º da Diretiva 2006/112/CE) faz parte integrante do mecanismo do IVA e não pode, em princípio, ser limitado. Ele exerce-se imediatamente em relação à totalidade do imposto que incidiu nas operações a montante”.

Mesmo nos casos em que a exclusão do direito à dedução é justificada por razões relacionadas com a fraude e evasão fiscais, decorrentes, nomeadamente, dos desvios para consumo privado de despesas que contêm IVA que foi objeto de dedução, como é o caso das despesas de alojamento, alimentação e deslocações, a verdade é que o Tribunal considerou que “o risco não existe sempre que resulte dos elementos objetivos que as despesas foram utilizadas para fins estritamente profissionais”.

Na verdade, pode ler-se no mesmo acórdão, “uma legislação nacional que exclua do direito à dedução as despesas de alojamento, de receção, de alimentação e de espetáculos sem que seja possível ao sujeito passivo a demonstração da ausência de fraude ou de evasão fiscais a fim de beneficiar da dedução não constitui um meio proporcionado ao objetivo de lutar contra a fraude e a evasão fiscais e afeta excessivamente os objetivos e princípios da 6.ª Diretiva”.

## CONCLUSÃO

Face ao disposto na legislação comunitária e ao entendimento que tem vindo a ser seguido pela jurisprudência comunitária, não deveriam existir quaisquer limitações legais ao exercício do direito à dedução no âmbito da atividade desportiva, tendo em conta que é público e notório que as despesas de alojamento, alimentação e deslocações são exclusivamente utilizadas no âmbito da atividade desportiva, não sendo desviadas para consumos privados. ■





**MARIA JOÃO SIMÕES ESCUDEIRO**  
Doutoranda em Ciências Criminais  
pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa

## RECLUSOS

# Execução das penas e medidas privativas da liberdade

É precisamente ao nível da eficácia do sistema que tem de ser lida a evolução do número de reclusos presentes ao longo dos últimos 30 anos

**A**pós a entrada em vigor da Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, parece-me importante focar as sugestões feitas pelo comissário dos Direitos Humanos, Álvaro Gil-Robles, aquando da sua visita a Portugal, em maio de 2003, que me parecem atuais e de suma importância. Pela sua relevância, transcrevo as recomendações do seu relatório relativas à administração da justiça e ao sistema prisional:

a) [...] “atribuir mais meios ao poder judicial e pôr em prática as reformas necessárias para combater a lentidão dos procedimentos judiciais, em particular no caso dos processos-crime que envolvam longos períodos de prisão preventiva;

b) estudar, em conformidade com as normas europeias, uma alteração da definição de prisão preventiva, a fim de prever a sua interrupção no caso de uma condenação em 1.ª instância;

c) desenvolver mais soluções de substituição da prisão preventiva, nomeadamente por meio de pulseira eletrónica, prevista na Lei n.º 122/99, e incentivar a aplicação destas soluções;

d) desenvolver novas medidas alternativas, a fim de reduzir a população prisional;

e) reorganizar e reforçar o Instituto de Reinserção Social (IRS) para responder a estas necessidades;

f) responder ao problema do sobrelotação aumentando a capacidade de acolhimento das prisões e desbloqueando os fundos necessários à construção de novos estabelecimentos prisionais;

g) tratar o problema da toxicod dependência nas prisões, incluindo a criação de

unidades livres de droga noutros estabelecimentos; assegurar um controlo pós-cura eficaz dos reclusos aquando da sua libertação (com vista a favorecer o seu emprego e reintegração social) ou do seu regresso ao meio prisional comum.[...]”

Todas estas sugestões continuam a parecer-me plenamente válidas, e são também algumas das repetidas críticas ao nosso sistema penitenciário, o que significa que com pouco se pode fazer muito pelo nosso sistema.

Temos hoje uma legislação bastante mais desenvolvida, pois regulamenta de forma exaustiva todas as matérias relevantes para a execução das penas e medidas privativas da liberdade.

Parece-me que se verificou um maior cuidado no tratamento do recluso e dos seus direitos enquanto ser humano privado da liberdade. A ressocialização e a reinserção do agente estão hoje mais garantidos, pelo menos no campo legal verificou-se um esforço efetivo para uma reintegração responsável na sociedade, aquando da libertação. *“Para além da dignidade mínima que todo o ser humano tem de dispor quanto às necessidades básicas da vida, a privação da liberdade, no que de indigno necessariamente acarreta pela ablação de uma dimensão essencial de desenvolvimento do percurso vital de cada um, na busca da felicidade, deve, em ordem à sua perfeita justificação ética e jurídica, almejar suprir as causas últimas que ocasionam a sua existência.”*<sup>1</sup>

Apraz-me também referir que na nossa legislação anterior, apesar de em vigor já há várias décadas, muitos dos seus princípios fundamentais “transferiram-se” para a Lei n.º 115/2009.

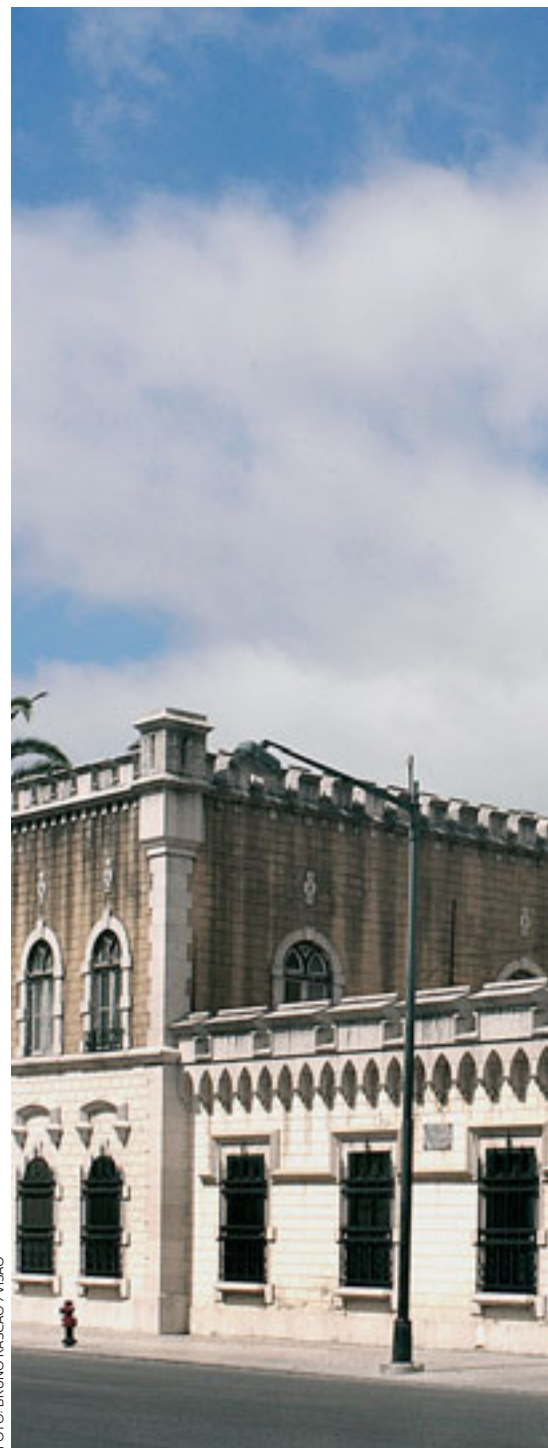


FOTO: BRUNO RASCÃO / VISÃO

Portanto, como tantas vezes é referido pela doutrina, ao nível legislativo estamos sempre na linha da frente, o que me faz concluir que é necessária uma maior determinação política para a sua concretização. Apela-se neste momento para esta situação tendo em conta que nesta área a questão da *law in action* é fundamental para que se não crie uma ilusão de que uma nova lei tudo vai resolver. Ao contrário, uma



o funcionamento dos estabelecimentos prisionais, fomentando mecanismos para colocar os condenados em regimes abertos, ou seja, fora dos estabelecimentos, tentando diminuir as despesas e gerindo a população prisional. É errado supor-se que a política criminal deve ser determinada pela necessidade de gestão do sistema, e não vice-versa. Não se pode delinear e executar uma política criminal fundada em juízos valorativos decorrentes de realidade que, afinal, não está no seu cerne, mas sim ao seu serviço. Naturalmente que a política criminal afeta a política penitenciária, já que esta tem de se enquadrar naquela e dar resposta às necessidades por ela geradas. Qualquer facilitismo por que se queira enveredar nesta matéria gera uma possível quebra de legitimidade do direito instituído pela comunidade. Na verdade, em termos puramente direcionados para o sistema prisional e o que a comunidade dele deve pretender, a resposta não está na diminuição nem no agravamento

MUITOS DOS NORMATIVOS PRESENTES NECESSITAM DE MEIOS HUMANOS PARA A SUA EFETIVA CONCRETIZAÇÃO, E ISSO ENVOLVE UM ESFORÇO FINANCEIRO POR PARTE DO ESTADO

das penas, mas sim em que estas sirvam para alguma finalidade positiva, não se diluindo, curtas ou longas, na utilidade dos dias que passam. É precisamente ao nível da eficácia do sistema que tem de ser lida a evolução do número de reclusos presentes ao longo dos últimos 30 anos. A ressocialização do agente, mas sobretudo a ordem e a paz social, tem de ser sempre o ponto de partida nestas matérias. Contudo, parece-me que algumas soluções concretizadas no novo diploma serão dificilmente compreendidas pela comunidade portuguesa. O futuro o dirá, mas temo, no que diz respeito a algumas matérias, que o sistema punitivo português tenha saído mais desacreditado e descredibilizado. ■

<sup>1</sup> Provedor de Justiça, relatório *As Nossas Prisões*, 2003, in site [www.provedor-jus.pt](http://www.provedor-jus.pt), pág. 22.

<sup>2</sup> Parecer da Associação Sindical dos Juizes Portugueses, in site [www.asjp.pt](http://www.asjp.pt), pág. 2.

nova lei, por muito boas intenções que tenha, nada resolverá se não forem criadas condições para que seja aplicada de uma forma efetiva<sup>2</sup>. E essas condições não estão, de todo, implementadas em muitos dos estabelecimentos prisionais nacionais, bem como nos estabelecimentos onde se encontram reclusos a cumprir medidas de internamento, tal como se pode concluir do parecer da ASJP. Parece-me que no

âmbito de aplicação prática deste novo diploma é importante não esquecer que a segurança é uma função essencial do Estado e que este não se deve demitir da mesma por razões económicas. Muitos dos normativos presentes necessitam de meios humanos para a sua efetiva concretização, e isso envolve um esforço financeiro por parte do Estado. Por outro lado, o Estado também não pode tentar “manipular”



ANTÓNIO DE OLIVEIRA MARTINHO

## E depois chegou a advocacia...

É por Tozé Martinho que todos o conhecem, e às suas prestações enquanto ator e argumentista. O Direito surgiu mais tarde, mas foi a parte que faltava para preencher a sua sede de conhecimento

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA FOTOS JOÃO CUPERTINO

**E**ncontrou-se connosco no final de uma manhã sol no Hotel Lapa Palace. Pedimos duas águas e começámos a conversar. Não demos conta do tempo, afinal não há tempo quando se fala de uma vida intensa e apaixonada, que ficou realmente completa com o exercício da advocacia.

### PRIMEIRO ATO

Aos 18 anos disse à mãe que queria ser ator. Ingressou em Veterinária para fazer a vontade à família, até ao dia em que teve de fazer um “esfregaço” às orelhas de um cão. “Senti que não era feito para aquilo. Despi a bata e entreguei-a ao professor”, conta. Foi de imediato chamado para a tropa. Ficou quatro anos em Moçambique, quando voltou quis retomar o seu sonho. Como sempre achou que os atores deviam ter uma segunda ordem de interesses, matriculou-se na Faculdade de Economia, mas acabou por desistir.

Corria o ano de 1977 quando foi chamado para concorrer à *Visita da Cornélia*, um concurso da RTP. Primeiro pensou em não participar, mas a mãe convenceu-o. Passaram o verão a ensaiar e ganharam essa edição. Foi aí que conheceu o Raul Solnado, que o viria a incentivar para prosseguir a carreira e o desafiou para fazer algumas comédias.

Algum tempo depois teve um convite para fazer um filme com o realizador francês Pierre Kast, onde conheceu a Josephine Chaplin, filha mais nova do Charlie Chaplin, casada com Maurice Ronet, que também entrava no filme. Ambos o incentivaram a continuar. “Tive com ela uma conversa providencial, da qual me lembrei várias vezes ao longo da vida. Enumerou-me as coisas boas e más que eu iria encontrar como ator e como devia suplantá-las”, comenta.

Um dia, por acaso, numa caçada às lebres no Ribatejo, conheceu o Nicolau



Breyner. “Fui falar com ele, e ele disse-me que tinha um papel para mim”, conta. É assim que se torna conhecido do público português com a telenovela *Vila Faia*. O papel que inicialmente tinha sido previsto para cinco episódios acabou por se transformar numa personagem que esteve presente em mais de 80. “Ganhei no meu primeiro papel quase tanto como o Ruy de Carvalho, porque o valor combinado era apenas cinco episódios, pelo que não puderam mudar o preço. Saiu-me a taluda. Foi um princípio de vida apaixonante”, explica-nos com um sorriso rasgado.

### UMA INSPIRAÇÃO HISTÓRICA

Numa passagem pela sua quinta, em Trás-os-Montes, teve vontade de explorar os cantos mais recônditos. Contactou com tudo o que havia, e reparou em pormenores aos quais nunca tinha prestado atenção. “Uma dessas coisas foi a coleção de livros de Direito do meu bisavô, que era juiz. E um dia tirei um livro, fui ver a data, dizia 1603. Era uma versão original das *Ordenações Filipinas*. Comecei a ler... Foi aí que me apaixonei pelo Direito”, conta-nos com entusiasmo.

No seu percurso continuou ligado ao





meio artístico. Esteve nos Estados Unidos, onde tirou cursos de realização e cinema. Aprendeu a realizar e a escrever, mas continuou com necessidade de ir mais longe. “A minha cabeça tinha ficado agarrada àquele livro de leis, e comecei a alimentar a ideia de me inscrever em Direito. Acabei por fazê-lo já nos anos 90”, comenta.

Considera o Direito uma ciência apaixonante. Continuou com o teatro, com o cinema, com a televisão e com a escrita, até que acabou por matricular-se na Faculdade de Direito. “A minha atividade profissional continuou, mas tive uma grande devoção por este projeto. Estudava noites a fio”, confessa. O caso que mais o tocou foi defender a irmã mais nova. “Por norma, somos aconselhados a não exercer em casos que nos sejam muito próximos, mas eu fiz questão.” Gosta da barra do tribunal e do entusiasmo das alegações finais. Perguntamos-lhe se a advocacia é uma atividade acessória na sua vida, ao que nos responde: “As pessoas só devem assumir compromissos que possam desempenhar a 100%, ou se faz com dedicação total e bem ou não se faz.” Atualmente trabalha com um colega no escritório a quem entrega os processos que sabe que não pode acompanhar por completo.

### A CRIATIVIDADE DO DIREITO

Quando aceita um caso, a parte que mais o entusiasma é a construção da defesa ou da acusação, que compara à escrita de um argumento. “Nesta construção explicamos uma vida. Estamos a trabalhar com sentimentos, com emoções das quais não nos podemos alhear. Há que perceber tudo o

que movimentou o ser humano.” Acrescenta que o Direito tem obrigação de valorizar e de dar corpo a esta explicação. Hoje não se via sem advocacia, e vai buscar ao Direito parte da inspiração enquanto escritor. “Há argumentos em que todo o conteúdo tem de ser fundado num contexto histórico, social e legal. São situações que têm de ser postas à luz do Direito, ou, na falta dele, em situações onde se tenta contornar a lógica das coisas”, comenta. As histórias que conta retratam a vida em sociedade e o Direito existe para reger a vida em sociedade.

### O ADVOGADO E O ATOR

Pedimos-lhe que nos contasse um episódio da vida do advogado. Descreve-nos que, certo dia, numas acaloradas alegações finais da sua parte e da parte contrária, o juiz, um homem com grande severidade de pensamento e um ar austero, ouvia-os num crescendo de visível impaciência. A dada altura, o juiz diz em voz alta para a parte contrária: “O Sr. Dr. não pode



## PREFERÊNCIAS

**LIVRO** *As Ordenações Filipinas de 1603* “Moldou todo o meu percurso como autor, ator, pessoa e advogado”

**PERSONALIDADE** Nelson Mandela

**FILME** *Era Uma Vez na América*

**VIAGEM** São Tomé e Príncipe

**LEMA** “Tudo vale a pena quando a alma não é pequena”

**PRATO** Perdiz – tarte de perdiz, em Salvaterra de Magos

**SOBREMESA** Leite-creme

**REFÚGIO** Estalagem da Senhora das Neves, em Alfandega da Fé

pensar assim. E se tem dúvidas acerca disso, se faz favor pergunte aqui ao Dr. Tozé Martinho. Ah! Desculpe, desculpe... ao Senhor Dr. Oliveira Martinho. Ficámos todos sérios na sala, mas cheios de vontade de rir. O juiz olhou para mim, olhou para o outro advogado e depois soltou uma gargalhada. A sala inteira começou numa risada. Conta-nos, e acrescenta que é normal mesmo enquanto advogado chamarem-no Tozé Martinho. Confessa não se importar com esse tratamento mais pessoal, pelo contrário, encara como sinal de reconhecimento e carinho. E, claro, de seguida pedimos que nos revelasse um episódio do ator Tozé Martinho. Contou-nos uma história que se passou durante a exibição da telenovela *Olhos de Água*, cujo argumento fora escrito por si. A personagem que interpretava era um padre, e nessa altura foi a Fátima. É então abordado por umas senhoras que pediram insistentemente para se confessarem. Depois de muitas explicações, as senhoras não ficaram convencidas, mas lá se conseguiu afastar sem confessar ninguém. Já final da conversa revelamos que teve a felicidade de poder ter mais tempo para escolher o “caminho”. “As pessoas normalmente escolhem a profissão aos 18 ou aos 19 anos, e não sei se com essa idade estão perfeitamente conscientes do passo que vão dar. É como as paixões, escolhe-se com quem casar aos 20 e poucos anos e será que nessa altura já se tem a maturidade para escolher uma pessoa?”, questiona com um sorriso. E acrescenta: “Eu tive algum tempo mais para escolher a minha vida e os meus passos. Cá estou. Sou um homem feliz e apaixonado pela vida.” ■



### EUTANÁSIA PASSIVA

## Tribunal Federal de Justiça alemão profere decisão inovadora

**P**or acórdão do passado dia 24 de junho, proferido em sede de recurso, decidiu este Tribunal não condenar um advogado que aconselhou uma sua cliente a desligar a sonda gástrica que alimentava a mãe desta, considerando que a ajuda ao suicídio não é crime quando há uma vontade do doente nesse sentido.

Erika Küllmer sofreu uma hemorragia cerebral em 2002 que a deixou em coma profundo. Antes de entrar em coma, Küllmer manifestou à filha o desejo de não ser prolongada a sua vida por meios artificiais. Contudo, não existe documento escrito desse pedido.

A ministra da Justiça alemã, Sabine Leutheusser-Schnarrenberger, já se pronunciou a favor desta decisão: “Não pode haver tratamento forçado contra a vontade do próprio doente [...], é uma questão de autodeterminação e, logo, de viver com dignidade.”

Eugen Brysch, diretor do German Hospice Foundation, manifestou-se contra a decisão do Tribunal Federal de Justiça alemão, demonstrando preocupação por o Tribunal ter considerado suficiente a manifestação do desejo da paciente apenas no âmbito de uma conversa privada sem testemunhas.

Esta decisão do Tribunal, que distinguiu entre “matar com o objetivo de terminar uma vida” e a conduta tendente a “deixar morrer o paciente com o seu consentimento”, foi proferida na sequência de vários debates que têm ocorrido na Alemanha a respeito da eutanásia, tendo sido aprovada uma lei que torna obrigatória para os médicos a decisão do paciente de não querer receber tratamento para prolongar a vida por meios artificiais.

A questão da eutanásia é uma questão especialmente sensível na Alemanha, estando ainda na memória de muitos a exterminação dos judeus, para a qual se utilizava o nome de “eutanásia”. ■

### EMIGRAÇÃO

## Profissionais qualificados portugueses procuram oportunidades lá fora

**P**ortugal sempre foi um País de pessoas que partem. Primeiro por mar, depois por terra e agora por ar. Desde o século XV que os portugueses saíram de Portugal à conquista de novas oportunidades. Inicialmente fizeram-no pelo desejo de conquista de novos territórios, pelo poder, mas subjacente esteve sempre o desejo de melhorar a condição económica de um povo ou, até, de uma família. Brasil, Índia e África foram os principais destinos.

A partir dos anos 60 do século XX, a emigração, muitas vezes clandestina, refletiu a necessidade de encontrar o trabalho que por cá não se conseguia e a procura de melhores salários, motivada pelo atraso económico do País, pela Guerra Colonial e mesmo pelas perseguições políticas exercidas pelo Estado Novo. Os países preferenciais de destino dos emigrantes foram, nessa altura, a França e a Alemanha.

Atualmente assiste-se a uma nova vaga de emigração de portugueses para o estrangeiro, motivada pela situação económica do País, mas a que também não é alheia a facilidade de livre circulação entre Estados membros da UE e de aí se fixar residência. Na sua maioria, esta nova vaga de emigrantes é composta por jovens qualificados, cuja licenciatura ainda não assegura um emprego certo e com boas condições laborais no nosso País. Os destinos de emigração mais procurados são, hoje em dia, Angola e os EUA, mas também a Ásia e os países onde se encontram sediadas as instituições comunitárias. França, Alemanha, Suíça e Reino Unido continuam, por sua vez, a constar da lista dos países de destino da emigração portuguesa.

Rui Pena Pires, coordenador do Conselho Científico do Observatório da Emigração, desdramatiza a situação. De acordo com o esclarecimento disponibilizado no *site* do Observatório da Emigração, “a emigração qualificada não é fenómeno novo em Portugal [...] se hoje há mais emigrantes qualificados do que então [anos 60], é simplesmente porque entretanto subiram, e muito, os níveis de qualificação da população portuguesa”. Até porque, acrescenta, “o problema não é a saída de portugueses qualificados, inevitável numa sociedade democrática e num contexto de desigualdade internacional, mas a atual diminuição do poder de atração sobre outros países menos desenvolvidos, a qual poderia compensar aquela saída”. ■



## UNIÃO EUROPEIA

### Campanha informa sobre direitos dos passageiros



A Comissão Europeia lançou mais uma vez a campanha de sensibilização “Os seus direitos de passageiro sempre à mão”. Informar os utentes dos transportes ferroviários e aéreos sobre os seus direitos é o principal objetivo desta campanha informativa, que o esclarece acerca dos seus direitos, por exemplo, no caso de perda de bagagem, viagem cancelada ou acerca de apoios para situações de mobilidade reduzida. A Deco é a parceira portuguesa para a promoção e divulgação desta campanha informativa, que está traduzida em 23 línguas. A Comissão criou um novo *site* na Internet onde pode obter respostas às suas dúvidas. Basta ir a [www.ec.europa.eu/passenger-rights](http://www.ec.europa.eu/passenger-rights). ■

## TRIBUNAIS

### Cidadãos podem utilizar língua materna

O Parlamento Europeu aprovou uma diretiva que prevê que qualquer cidadão fora do seu país de origem tem o direito de utilizar a sua língua em interrogatórios policiais ou audiências em tribunal. Os Estados membros têm agora três anos para transpor a diretiva para a sua legislação nacional. De acordo com a diretiva, a partir do momento em que uma pessoa seja suspeito de um crime noutra país da União Europeia terá direito a interpretação e a tradução para a língua materna ou para uma língua que compreenda e que lhe permita exercer o direito de se defender. Segundo o texto legislativo, cabe ao sistema judicial de cada Estado membro suportar os custos de interpretação e tradução dos processos em causa, independentemente do seu desfecho. A legislação agora aprovada estipula também que todos os documentos essenciais, como a acusação ou a decisão que imponha uma medida restritiva de liberdade, devam ser também traduzidos. Mas a diretiva vai mais longe e abrange também normas sobre a qualidade de interpretação e tradução e ainda sobre a formação dos juizes, procuradores do Ministério Público e funcionários judiciais. A Dinamarca é o único país da UE onde a diretiva não tem de ser transposta. ■



## SEXO

### O terceiro género

Portugal não está preparado para o terceiro género. A mudança de género é uma realidade prevista no ordenamento jurídico português, embora morosa e cara. O Bloco de Esquerda submeteu à Assembleia da República, no passado dia 18 de junho, um projeto de lei com o objetivo de agilizar a alteração de género, no entanto, não é feita qualquer referência ao género neutro.

Em março passado as autoridades do Reino Unido reconheciam legalmente plenos direitos civis a pessoas que não se identificam nem com o género masculino nem feminino, concedendo-lhes uma cédula de nascimento onde consta o novo género.

A questão colocou-se depois de um homem de 48 anos, nascido no Reino Unido, ter mudado de sexo na Austrália aos 28 anos, onde estava a viver desde os sete. Norrie May-Welby, em declarações à imprensa, afirmou não se ajustar ao conceito de homem, nem tão-pouco ao de mulher. Os médicos declararam não conseguir determinar o sexo de Norrie, nem em função do sexo nem do seu comportamento.

Na Índia, o terceiro sexo já era reconhecido com a designação de “outro”, onde se incluíam todos os *hijras*, que compreendem os transexuais, eunucos e hermafroditas. Desde o final de 2009 que este género passou a poder exercer direito de voto e ser candidato a eleições, direitos que até então lhes eram vedados.

Também no Paquistão o Supremo Tribunal considerou que os eunucos podiam identificar-se com um género distinto e, em simultâneo, obter alguns direitos que lhe eram vedados, como serem herdeiros dos bens familiares. ■





### A saga de um passaporte

Quando chega o verão, multiplicam-se os pedidos de emissão e renovação de passaportes. As filas duplicam... triplicam e quadruplicam. Às 9h30 da manhã a senha disponível na Loja do Cidadão dos Restauradores marcava já o número 105. Às 14h00 conseguimos finalmente chegar ao *guichet*, onde somos atendidos por uma senhora simpática mas algo lenta. Com um sorriso, pergunta a morada e pedenos que confirmemos no ecrã se os dados estão corretos. O nome da rua está mal. Então a senhora corrige o nome da rua e imprime-nos o recibo para levantar o passaporte. É então que pergunta:

- Já lhe tirei a fotografia?

Ao que respondo:

- Não... nem as impressões digitais... nem a assinatura...

- Devia sair um belo passaporte! Ah! E agora como é que eu faço que já imprimo o recibo?

A colega do lado lá lhe diz que terá de anular esse recibo e abrir novo processo.

Então passamos para a fotografia. Vejamos o que se consegue em três tentativas de fotogenia. Uns olhos de carneiro mal morto; e pedimos para apagar. Entretanto, pomos a cara de lado; não melhorou e nem é permitido. E por último arregalamos os olhos, ficamos com ar depressivo, como se o mundo fosse acabar... e já não temos coragem de pedir à simpática senhora do *guichet* para repetir... afinal, temos a senha 105. Já com a assinatura, temos mais uma hipó-



tese, à quarta lá vai... se bem que a pinta do “i” podia ser ainda melhor.

Bem vistas as coisas, talvez a finalidade não seja parecermos bem, mas antes uma antevisão de um meliante. ■

### Mãe Coragem

Já lá vão mais de 20 anos e dia. Tempos em que, dando os primeiros passos como advogado, fazia centenas de ofícios *pro bono* por miopia da regulamentação legal de então, mas que a ânsia de aprender fazia esquecer as “migalhas” que algum juiz mais atento ofertava. Com a Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Leonor Esteves, na altura juiz de Instrução Criminal - hoje desembargadora no Tribunal da Relação do Porto -, assisti, enquanto defensor, a muitos primeiros interrogatórios, que, a mais das vezes, se prolongavam pela madrugada adentro.

Com ela muito aprendi, num tempo em que ainda reinava o Código Penal de 1929 e o Código de Processo Penal da instrução preparatória, o inquérito preliminar, o correcional e a querela.

Não tinha mão pesada. Cumpria a lei. Num tempo em que eram enviados para prisão preventiva jovens delinquentes em pequenos furtos e pequeno tráfico de estupefacientes.

O seu gabinete, minúsculo (que hoje alberga a sala da Ordem dos Advogados), ficava quase paredes-meias com o átrio das chamadas e esperas dos pleitos do Tribunal de Lamego.

Alguns pormenores já me escapam pela voragem do tempo, mas a essência do episódio que vou contar ficou.

Certo dia, uma senhora com o seu bebé de dois ou três meses esperava por atendimento do Ministério Público, buscando auxílio para que o pai fosse compelido a pagar pensão de alimentos.

Via-se que era extremamente pobre, jovem, mas com a tez já devorada pelas rugas do sofrimento e, ao que me pareceu, de inanição.

O recém-nascido entrou em pranto estridente, denunciando agonia por fome de leite.

A mãe, ignorando que existia leite em pó ou outro sucedâneo, desesperava, pois os seus seios mirravam da seiva da vida.

Sendo já choro lancinante, a Dr.<sup>a</sup> Leonor Esteves, ouvindo do seu gabinete, acercou-se daquela mãe, e como estava em período de aleitação do seu primogénito logo pegou no bebé, à vista de toda a gente que entretanto se juntara, e deu o seu peito, saciando aquele infeliz imberbe.

Este gesto poderá ser considerado vulgar, ou o que o leitor julgar. Mas esta história correu o mundo forense do Norte do País e a todos impressionou.

A negritude da beca - e das togas, no nosso caso - deve dar lugar ao branco da solidariedade e da esperança. Uma Sr.<sup>a</sup> Magistrada não se refugiou no seu pedestal, e veio dar vida! Com a mesma naturalidade com que mandava alguém para o cativoiro.

Dela, todos temos - advogados e funcionários - a imagem de uma juiz trabalhadora, rigorosa no cumprimento da lei, urbana e simpática no trato com todos. E... humana! Vê-se porquê. ■

**Nota:** Foi concedida autorização para a identificação pela própria Sr.<sup>a</sup> Juiz.

*José Rodrigues Lourenço, advogado | Lamego*

# LIFE STYLE

---



- 44 **DESTINOS** Países do mar báltico
- 47 **SOBRE RODAS** Opinião de um *expert* sobre um automóvel
- 48 **REFÚGIOS** Serra d'Ossa, Convento de São Paulo
- 49 **PALADARES À MESA** Apresentação de restaurantes onde degustar é um prazer
- 50 **GOURMET** Sugestão de loja e produtos *gourmet* para paladares requintados
- 51 **LAZER** Propostas de livros, DVD e CD
- 52 **DESIGN, TECNOLOGIA E DECORAÇÃO** Mostra de eleição para a casa, escritório e para si
- 54 **FORA DE CASA** Agenda de espetáculos, exposições e música

## LIFE STYLE

A imaginação tem todos os poderes: ela faz a beleza, a justiça e a felicidade, que são os maiores poderes do mundo.

Blaise Pascal





PAÍSES DO MAR BÁLTICO

# À descoberta do Noroeste

A travessia da região báltica é uma experiência cultural rica e intensa. Esta é a época ideal para fazer uma viagem à Dinamarca, Polónia, Lituânia, Suécia, Estónia, Rússia (S. Petersburgo) e Finlândia, onde os dias são longos e há muito a visitar

TEXTO MARIA JOÃO FERNANDES FOTOS FÁTIMA BENTO

**A**s mais belas cidades do Báltico resplandecem ainda mais de maio a setembro. Durante estes meses a pluviosidade é menor, as temperaturas são mais amenas e os dias mais longos. Pormenores que fazem toda a diferença e permitem desfrutar plenamente da riqueza que os países do Noroeste da Europa têm para vivenciar. O verão é, por isso, a melhor altura para visitar este destino. Traçar uma rota pela história, cultura e a beleza natural da região é uma boa sugestão para quem faz das férias uma oportunidade para expandir o conhecimento.

São várias as agências de viagens que disponibilizam planos organizados para dar a conhecer os pontos-chave desta zona da Europa. A maior parte oferece o seguinte roteiro: início da viagem em Copenhaga (Dinamarca), passando por Gdynia e Gdansk (Polónia), seguindo para Klaipeda e península curlandesa (Lituânia), Estocolmo (Suécia), Talin (Estónia), S. Petersburgo (Rússia), e terminando em Helsínquia, Finlândia. Saiba o que ver, onde ir e onde ficar.

## COPENHAGA, DINAMARCA

Quem visita a capital dinamarquesa não pode deixar de ir a Roa-  
dhuspladsen, o centro da cidade. Conhecido como o quilómetro

zero de Copenhaga, é a partir dele que se medem todas as distâncias. Em Stroget, a rua principal, podem encontrar-se mercearias de luxo, *boutiques*, cafés, restaurantes da moda e animação de rua constante. Mas é no porto de Langelinie que espregueia a estátua mais fotografada do mundo. A Pequena Sereia, inspirada no conto infantil de Hans Christian, é o *ex-libris* da capital, apesar das suas pequenas dimensões (apenas 1,65 m).

## GDYNIA E GDANSK, POLÓNIA

Na Polónia, a passagem por Gdynia e Gdansk é obrigatória. A principal atração de Gdynia é o porto, que brinda os visitantes com uma vista “de cortar a respiração” sobre o Báltico. Nele estão atracados vários navios-museus como o *Orpbytyskawica*, o *Dar Pomorza* e o *Dar Mtodziery*. O último é um dos maiores veleiros do mundo e funciona hoje como navio-escola.

Gdansk é uma cidade medieval, quase pitoresca, rodeada de muralhas. Ali fica a Catedral de Oliwa, edificada no século XIII, monumento que conjuga os estilos romântico, gótico e rococó. É ainda nesta Catedral que está um dos maiores órgãos de tubos de madeira de todos os tempos, com 7876 tubos.





**COPENHAGA** ao lado, e barco de pesca tradicional de Nida, Lituânia



**FONTE DE NEPTUNO** em Gdansk; Em cima, vista da cidade de Estocolmo

### **KLAIPEDA, LITUÂNIA**

A apenas 315 km da capital, Vilnius, Klaipeda é a terceira maior cidade do país, povoada por edifícios do século XVIII. Em Klaipeda tudo evoca o passado prussiano, desde a arquitetura à tradição quotidiana que ainda se vivência. O principal foco de interesse da cidade é a Praça do Teatro. Aqui, muitos artesãos vendem os artigos que produzem em âmbar, uma das principais riquezas nacionais.

Para percorrer a península de Curónia, um parque natural declarado Património da Humanidade pela UNESCO, em 2000, basta apanhar o *ferry*, atravessar a lagoa com o mesmo nome e aproveitar para apreciar a vista sobre as casas dos pescadores e os tradicionais barcos de pesca.

EM GAMLA STAN, A "CIDADE VELHA"  
DE ESTOCOLMO, **DESPONTAM**  
**INÚMEROS EDIFÍCIOS PÚBLICOS**  
**CARREGADOS DE HISTÓRIAS**  
E IGREJAS DE VÁRIAS CORRENTES  
ARQUITETÓNICAS

### **ESTOCOLMO, SUÉCIA**

Estocolmo é a paragem seguinte, para quem quer descobrir a fundo a rota do Báltico. A capital da Suécia foi planeada de modo a que todos os espaços estejam acessíveis tanto por água como por terra, e nela se destacam vários pontos de interesse. Em Gamla Stan, a "cidade velha", desponta um sem-fim de edifícios públicos carregados de história e igrejas de várias correntes arquitetónicas.

Incontornável também é o Skansen, um museu ao ar livre na ilha de Djurgarden, o primeiro parque temático do género no mundo. Nele podem encontrar-se réplicas de edifícios característicos, como chalés de camponeses e quintas senhoriais. Aqui estão ainda representadas várias profissões tradicionais como os sopradores de vidro, sapateiros, pedreiros e artesãos que trabalham a sua arte em espaços restaurados para mostrar como outrora se viveu na Suécia.

Uma oportunidade única para assistir a uma demonstração de profissionais que assim demonstram a sua técnica, para que o tempo não apague o saber. Inaugurado em 1998, quando Estocolmo foi Capital Europeia da Cultura, o Museu de Arte Moderna é um dos pontos incontornáveis de visita pelo seu grande interesse cultural. ▶



### TALIN, ESTÓNIA

Em Talin, não há como ignorar o Tarbekunstimuseum. Considerado o mais eminente museu estónio, fica situado na baixa da cidade. O edifício foi construído a partir da estrutura de um antigo celeiro e junta uma coleção de peças de arte, onde predominam os cristais, metais, cerâmicas e couros. Outro marco imperdível é Vanalinn, o centro da cidade, onde a praça central, Reacoja Plats, se afirma como um dos mais belos locais da Europa.

#### CURIOSIDADES

A melhor altura para viajar rumo ao Noroeste Europeu é precisamente entre maio e setembro. Na Finlândia, por exemplo, em maio começa a época do sol da meia-noite, que dura até julho. Quanto mais a norte estiver, mais o sol brilhará no horizonte.

A proximidade com o mar Báltico justifica a abundância de pratos de peixe. Arenque, salmão e solha são os mais consumidos na zona e fazem parte da tradição culinária. Tome nota de sugestões de onde pernoitar e comer em algumas das principais cidades do Báltico:

##### Copenhaga

Hotel d'Angleterre, Kongens Nytorv, 34, tel. 0033120095. Onde comer: Kommandanten, NY, Adelgate, 7, tel. 4533120990.

##### Estocolmo

Nordic Light Hotel, Vasaplan, box. 884, 10137, tel. 0046850563000. Onde comer: Esperanto, Kungstansgatan 211425, tel. 46086962323.

##### Tallin

Swissotel Tallin, Kesklinn 10145 Tallinn, tel. 6240000. Onde comer: Gloria, Muurivahe 2, Tallinn, tel. 6446950.

##### S. Petersburgo

Grand Hotel Europe, corner of Nevsky Prospekt and Mikhailovskaje Ulitsa 1/7, tel. +78123296000. Onde comer: Lucky Shot, Gorokhovaya Ulitsa 3, tel. 5716949.

##### Helsínquia

Palace Hotel Glo, Kluuvikatu 4, tel. +358958409540. Onde comer: Café Erkberg, Boulevard 9, 00120, tel. +358 96811860.

### S. PETERSBURGO, RÚSSIA

Com um mercado de arte fervilhante, S. Petersburgo é a cidade russa que mais se aproxima dos padrões ocidentais. Alexander Puskin chegou mesmo a referir-se à antiga Leningrado como “a janela russa para o Ocidente”.

As catedrais de Karzan e de S. Pedro conquistam pela sua imponência. No Museu Hermitage, que só perde em dimensão para o parisiense Louvre, a coleção de pintura é das mais afamadas do mundo. Mas a tradição russa não é esquecida e a Igreja da Ressurreição, construída entre 1883 e 1907, no local onde Alexandre II escapou ileso a um atentado, é reflexo disso mesmo.

### HELSÍNQUIA, FINLÂNDIA

Helsínquia é o principal centro financeiro, económico, tecnológico e cultural da Finlândia, mas o interesse do país não se esgota na capital. Por isso é imperativo conhecer Seurassari, uma pequena ilha a noroeste de Helsínquia, dada a sua beleza ímpar. Aqui é possível conhecer a fauna e a flora da região, sem descurar o roteiro cultural. Os mercados de produtos biológicos abundam e fazem-se notar pelas coloridas bancas de legumes.

Outra ilha cuja paisagem apaixonou os turistas é Suomenlinna, declarada Património da Humanidade pela UNESCO, em 1991. Aproveite um belo dia ao ar livre e conheça as ruínas de uma antiga fortaleza de 1784. ■



HELSÍNQUIA – As coloridas bancas de mercado





## ALFA ROMEO GIULIETTA

# Coração e razão

Ao apelo emocional do design com a assinatura Alfa Romeo o Giulietta junta a tecnologia Fiat, marca líder numa nova geração de motores

TEXTO RUI PELEJÃO/VOLANTE

**A** Alfa Romeo, que este ano comemora o seu centenário, é uma marca que se impõe pela imagem inspirada das suas criações. Uma marca mais emocional do que racional.

Com o novo Giulietta, a marca sob a égide do Grupo Fiat pretende aliar razão e coração, oferecendo aos seus clientes o apelo estético que é assinatura timbrada da Alfa e também a tecnologia automóvel na sua expressão mais atual.

Com umas linhas inspiradas no Alfa 8C, já patente “ao público” no Mito, o novo Giulietta é um compacto sedutor, mas que está longe de deslumbrar, pelo menos tanto quanto outras criações da Alfa. Em compensação, o conteúdo tecnológico está ao nível das referências do segmento dos familiares compactos - leia-se Volkswagen Golf. O Giulietta estreia o novo chassis do Grupo Fiat, concebido para oferecer um comportamento dinâmico apurado e permitir que sobre ele se construam diferentes arquiteturas de automóvel. O Giulietta estará apenas disponível em versões de cinco portas, o resultado é bastante equilibrado, já que a estabilidade a alta velocidade, ou o comportamento em curva, mostra que segurança e prazer de condução não são incompatíveis.

### MOTORES EFICIENTES

Um dos trunfos do novo Giulietta é a nova geração de motores a diesel e gasolina, mais eficientes, com consumos e emissões mais baixas. Destaque para o 1.6 JTD, o diesel mais acessível,

com consumos muito frugais, mas uma incapacidade notória de se “mexer” em baixas rotações. Nos motores a gasolina, a tecnologia de injeção direta garante boas prestações e consumos moderados, fazendo jus à reputação de “*cuore sportivo*” dos modelos Alfa, especialmente na apetecível versão 1.4 turbo de 170 cv, porque, apesar de tudo, quem compra um Alfa fá-lo mais por emoção do que por razão. ■

### CARACTERÍSTICAS

Preço 26.337 euros Motor Diesel 1.6 TDI de 105 cv Vel. máx.: 185 km/h Consumo médio: 4,4 l/100 km Emissões de CO<sub>2</sub>: 114 g/km

#### VIDA A BORDO

A posição de condução é correta e os bancos têm bom apoio lateral. A habitabilidade atrás permite que dois adultos viajem confortavelmente, mas o espaço para as pernas é limitado.

A bagageira tem 350 litros de capacidade, que pode estender-se até aos 1045 litros.

#### GAMA ALFA ROMEO GIULIETTA

Nas versões de cinco portas estarão disponíveis cinco motores - dois Diesel 1.6 JTD de 105 cv e 170 cv e três motores a gasolina: o 1.4 turbo de 120 cv e 170 cv e o 1750 turbo de 235 cv. O Giulietta tem dois níveis de equipamento - Progression e Distinctive - e pode ainda ser personalizado com o Sport Pack (mais desportivo) ou Premium Pack (mais *high-tech*). Todas as versões têm sistema start&stop, VDC (sistema de controlo dinâmico do veículo) e seletor DNA (configuração dos parâmetros de condução).





## HOTEL CONVENTO DE SÃO PAULO DA SERRA D'OSSA

### História, cultura e arte mais perto do céu

No planalto alentejano, perto de Redondo, situa-se a serra d'Ossa. E, nela, o Hotel Convento de São Paulo, refúgio único que proporciona repouso, actividades, cultura e história

**A**té à serra d'Ossa, a paisagem alentejana vai contagiando a sua tranquilidade e beleza. Ao abrirem-se os portões do Convento, a Natureza acolhe os visitantes como só ela sabe. O Convento, imponente, ergue a sua memória histórica desde o primeiro olhar. Inspira respeito, emociona pela viagem no tempo a que se permite. Passo a passo, aqui se percorrem séculos de história, cada objeto de arte cativa a atenção. Há no espaço arte e vivências que perduram. Sente-se o amor e o respeito, visíveis, sobretudo, na restauração de um monumento que honra o passado e que permite atualmente a sua vivência, ao se ter transformado num hotel de 4 estrelas graças à força da família de Henrique Leotte, que seguiu a vontade dos

seus antepassados ao dar continuidade à restauração do Convento. A riqueza dos azulejos dos séculos XV ao XVIII (uma das mais importantes coleções do País) sugerem a introspeção e transportam os visitantes para a época da congressão dos monges de Jesus Cristo da Pobre Vida. É um privilégio poder-se pernoitar num dos 39 quartos (alguns antigas celas dos monges), tal como poder apreciar trabalhos raros de estatuária de terracota no Claustro e no Noviciado, percorrer os luxuriantes jardins e pátios mediterrânicos, profusamente decorados com estátuas e fontes monumentais em mármore, recolher-se na frescura das salas, capelas e igreja, com os seus tetos pintados a fresco. ■

#### A SABER

**Cultura no convento** – Classificado de Imóvel de Interesse Público e de Monumento Nacional, o espaço é de grande interesse arquitetónico e exhibe um conjunto de azulejaria portuguesa dos séculos XV a XVIII, composto por mais de 54 mil peças, esculturas em terracota, fontes florentinas e frescos. Segundo diversas referências, foi constante a presença de figuras proeminentes da História de Portugal, como D. Sebastião, D. João IV e D. Catarina de Bragança.

**Vivências culturais** – Na biblioteca encontra-se exposta uma tela restaurada pelo Museu Nacional de Arte Antiga, de Lisboa, que atesta a passagem por ali de D. Sebastião, em 1577. Ao longo do ano, pode-se assistir a exposições de pintura, concertos e dança. O espaço Arcana aqui desenvolve programas culturais há cinco anos, como concertos, exposições e dança.

**Percursos pela Natureza** – A propriedade do convento, com 600 hectares, é propícia a percursos pedestres. Alguns podem ser feitos de bicicleta, disponibilizadas pelo hotel. A melhor forma de conhecer o património e a diversidade biológica da região é percorrer os caminhos outrora trilhados pelos monges.



ARCADAS DA CAPELA

## Sabores históricos

Na Quinta das Lágrimas, cenário histórico do lendário amor de Pedro e Inês, está inserido o Arcadas da Capelas, um dos restaurantes mais conceituados de Coimbra

**R**equinte e magia histórica caracterizam a Quinta das Lágrimas, em Coimbra, palco do amor proibido de Pedro e Inês. Os descendentes da malograda princesa preservaram o lugar como relíquia, até que há uns anos optaram por transformá-lo em hotel. Nele localizado, o restaurante Arcadas da Capela tem espaços distintos, com amplas janelas sobre o jardim. Aqui, os alimentos são transformados em sofisticadas e apaladadas obras de arte culinária sob a orientação do *chef* Albano Lourenço, diversas vezes congratulado com uma estrela do Guia Michelin. A ementa, adequada e alterada consoante a estação, rege-se pela preferência na utilização dos produtos frescos de mercado. A cozinha é essencialmente de tradição portuguesa e mantém alguns pratos especiais, segundo o receituário antigo da Quinta das Lágrimas. Na confeção dos pratos, o *chef* utiliza plantas e ervas produzidas biologicamente na Quinta. A somar à criatividade e à habilidade de Albano Lourenço, a experiência do consultor e cozinheiro alemão Joachim

Koerper. Nesta estação estão disponíveis dois menus, o Degustação e o Pedro e Inês. O primeiro tem como entradas creme de nabos com bacalhau de salga, escabeche de fígado de tamboril, salada de camarão perfumado de laranja e gengibre com vinagreta de maracujá. Como prato principal, peito de pato assado em gratinado de batata açafroada, jardim de legumes e aroma de limonete. Como sobremesa, o famoso leite-creme queimado de rosmaninho com gelado de manjeriço e telha de papoila, *petit four* e café. O menu Pedro e Inês inclui três entradas irresistíveis e dois pratos principais: lombo de bacalhau e medalhões de vitela de leite; duas sobremesas: pudim de laranja com merengue e *savarán* de pêssego. ■

HOTEL QUINTA DAS LÁGRIMAS, R. ANTÓNIO AUGUSTO GONÇALVES, COIMBRA. TEL.: 239802380. FAX: 239441695. E-MAIL: COMERCIAL@QUINTA DAS LÁGRIMAS.PT. SITE: WWW.QUINTADASLAGRIMAS.PT. 19H30-22H30. 60 LUGARES. ACEITA CARTÕES. €70. NÃO FUMADORES.

### Amarra Ó Tejo

#### E LISBOA AQUI TÃO PERTO

A tranquilidade da fantástica paisagem de Lisboa convida a estar à mesa na ampla esplanada deste restaurante em Almada. À beira Tejo situado, o Amarra Ó Tejo serve um menu variado de alimentos frescos com uma cuidadosa apresentação e serviço simpático. Os pratos de peixe e marisco frescos são a especialidade da casa, como gambas salteadas, lombo charolês e asas de raia. Da ementa constam também opções de carne tentadoras e sobremesas deliciosas, como o pudim de queijo, a musse de três chocolates e o granizado de chocolate branco.

JARDIM DO CASTELO, ALMADA. TEL: 212730621. 12H30H-15H E 19H45-22H30; ENCERRA À 2.ª FEIRA. 40 LUGARES. €40. FUMADORES (ESPLANADA) E NÃO FUMADORES.

### Cozinha das Rainhas

#### DENTRO DE MURALHAS

Dentro das muralhas do Castelo de Óbidos e inserido na Casa das Senhoras Rainhas, este restaurante ganhou fama pela sua excelente cozinha e é reconhecido como um dos melhores da Região Oeste. As sugestões culinárias surpreendem pela tradição e criatividade. Tome-se o exemplo de segredos ibéricos, filetes de galo em açorda de miscalros ou peixe ao manteiga de alcaparras. Aqui, todas as iguarias são de confeção da casa, desde o pão ao chocolate que acompanha o café. O atendimento é atencioso.

RUA PADRE NUNES TAVARES, 6, ÓBIDOS. TEL: 262955360. 12H30-14H30 E 19H30-22H. NÃO ENCERRA. 32 LUGARES. ACEITA CARTÕES. €40. NÃO FUMADORES.

### Sueste

#### ARMAZÉM DE SABORES

À beira do rio Arade, o Sueste está instalado num antigo armazém de sal com vista para a Marina de Portimão. As entradas são apetitosas e variadas e as especialidades são à base de peixe e marisco, sempre frescos, preparados de forma diversa. São muito apreciadas as sopas de peixe, as feijoadas de buzinas e de lingueirão e as anchovas grelhadas. Ambiente descontraído.

RUA DA RIBEIRA, 91, FERRAGUDO, LAGOA. TEL: 282461945. 12H-15H E DAS 19H-23H. NÃO ENCERRA. 100 LUGARES. ACEITA CARTÕES. €30. FUMADORES E NÃO FUMADORES.



## PRODUTOS SELECIONADOS

# Montra de ingredientes mundiais

Na capital Alfacinha, o Pão de Açúcar Gourmet oferece uma montra de sabores do mundo para gostos refinados. Especialidades para todas as bolsas



## QUEIJO FRANCÊS E CRACKERS DE CARVÃO INGLESAS

Queijo de pasta mole elaborado com leite cru de cabra, Chèvre Baron da marca Étoile de Provence. 100 g. Preço: €7,90. Bolachas crackers de carvão da marca inglesa The Fine Cheese Co. 150g. Preço: €6,50.

## CHURCHILL'S ESTATES

Vinho branco Douro 2009. Mineral e citrino no nariz, acidez vibrante, excelente complexidade. Um Douro fresco e elegante que acompanha bem mariscos, peixes e saladas. Preço: €12,50.



## Pão de Açúcar Gourmet Gostos refinados

Em plena capital alfacinha, no Centro Comercial das Amoreiras, a Pão de Açúcar Gourmet oferece o melhor dos sabores do mundo. Nesta loja do grupo Auchan, o conceito gourmet despe-se de pretensiosismo para exibir qualidade e sofisticação a preços acessíveis. Conceito defendido por Pedro Carvalho, o gestor da loja, em que tanto têm produtos premium, como uma oferta abrangente a diversos preços. Organização, variedade e um atendimento atencioso e personalizado distinguem o serviço. O espaço está bem organizado por produtos e tem uma garrafeira muito completa, sobretudo de vinhos nacionais. Para Pedro Carvalho é fundamental dar resposta a gostos refinados sem terem de ser necessariamente caros. Dá o exemplo da barriga de atum em conserva, dos Açores, e de produtos congelados gourmet já confeccionados (marca do norte do País). Ao lado, existe o Gourmet Bar, onde é possível degustar produtos ao mesmo preço que estão na loja, como vinhos ou queijos e outros artigos. O gestor salienta que os produtos gourmet existem pelo conhecimento da arte de bem cozinhar e degustar. A loja está aberta todos os dias das 10h às 23h. Amoreiras Shopping Center, Av. Eng. Duarte Pacheco, loja n.º 1032 - r/c 1070-103 Lisboa. Tel.: 213826680.



## SOPAS M. DE TURENNE

Sopa de cogumelos, Gaspacho e Creme Aveludado de Espargos, da marca francesa M. de Turenne, da linha *griffe des saveurs*. 500 ml. Preço: €6,50 (a unidade).



## PERDIZ DE ESCABECHE

Perdiz de escabeche da marca nacional Do Bosque. Uma especialidade a degustar a quente ou a frio. 450g. Preço: €15,90.



## VENTRESCA E OVAS

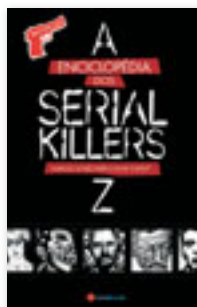
Ventresca em azeite, da marca Santa Catarina (ilha de São Jorge, Açores). 120g. Preço: €3,70. Ovas de sardinhas em azeite, da marca nacional Minerva Gourmet. 120g. Preço: €16,90.



## MORANGOS COM ESPUMANTE

Morangos com vinho espumante da marca Pearls by Mafyl, da marca nacional Portugal Farm. Ideal para cobertura de crepes, de gelados ou saladas de frutas. 240g. Preço: €6,20.

## LIVROS



### A ENCICLOPÉDIA DOS SERIAL KILLERS

Considerado pelo *New York Times* “leitura obrigatória”, promete levar o leitor numa visita guiada ao arrepiante mundo dos assassinios em série.

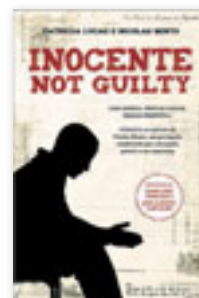
**EDITORA** Guerra & Paz



### O LIVRO DAS COISAS PERDIDAS

Um menino de 12 anos no centro de uma alegoria sobre a vida e a morte, a guerra e a paz, pela mão de John Connolly, o primeiro autor não americano a ganhar o Prémio Shamus.

**EDITORA** Bertrand Editora



### INOCENTE NOT GUILTY

A história verdadeira do português Nicolas, que, injustamente condenado, passou dois anos e meio na ala dos criminosos mais perigosos em prisões do Reino Unido. Um caso de Justiça... ou falta dela.

**EDITORA** Casa das Letras

## DVD



### ANTES QUE CHEGUE O INVERNO

Kotch, de 72 anos, vive com o filho, Gerald, e com a nora, Wilma. Ao descobrir que o casal planeia arranjar-lhe outro sítio para viver, decide fazer uma longa viagem. Antes, procura a ex-babysitter do seu neto, num encontro que mudará a sua vida.

**DISTRIBUIDORA** Cine Digital



### ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS

Tim Burton e Johnny Depp voltam a juntar-se para dar nova vida ao clássico da Disney. Alice (Mia Wasikowska), agora com 19 anos, regressa ao excêntrico mundo que conheceu em criança e embarca numa viagem para descobrir o seu verdadeiro destino.

**DISTRIBUIDORA** Zon Lusomundo



### A ESTRADA

A adaptação ao cinema deste *best-seller*, aclamado pela crítica e vencedor do Pulitzer, dá origem a um conto épico que retrata a sobrevivência, num mundo pós-apocalíptico, de um pai (Mortensen) e do seu jovem filho (SmitMcPhee) durante a jornada através de uma América estéril.

**DISTRIBUIDORA** Zon Lusomundo

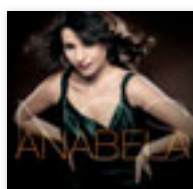
## CD



### RETROPOLITANA

Como o próprio nome indica, este regresso dos GNR, ao fim de oito anos de silêncio no que toca a discos de originais, é um convite a viajar no tempo, recuando cerca de uma década, com alguns rasgos de qualidade e a mais-valia que continuam a ser as letras de Rui Reininho.

**EDITORA** Farol



### NÓS

Anabela percorre o imaginário da música ligeira portuguesa, desde os primeiros grandes cantores e compositores dos anos 50, os chamados ‘Reis da Rádio’, passando pela notável geração seguinte, dos anos 60 e do Festival da Canção, para fechar com o som dos anos 70.

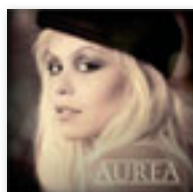
**EDITORA** iPlay



### RECORD

O duo britânico Zero 7 (Henry Binns e Sam Hardaker) edita o seu primeiro *best-of*, uma selecção dos quatro álbuns de originais da banda, onde cabem temas como *In The Waiting Line* ou *Destiny*.

**EDITORA** Farol



### AUREA

De Santiago do Cacém para o mundo. Este parece ser o destino guardado para Aurea, para já a grande revelação nacional de 2010, a quem muitos já começam a chamar a ‘Joss Stone portuguesa’.

**EDITORA** Sony Music



PEÇAS QUE MARCAM

# Design e sofisticação

*Design e estilo arrojados aliados à funcionalidade marcam a diferença em peças do cotidiano que se pretende inovador e prático*

TEXTO MARIA JOÃO FERNANDES

## CANETA MONTBLANC ANTONI GAUDÍ

As criações da Montblanc são uma referência para os amantes de artigos de escrita. Esta peça específica pretende homenagear o arquiteto catalão Antoni Gaudí. Uma edição especial, pensada para colecionadores, limitada a 128 peças, em alusão à colocação da primeira pedra da Sagrada Família, há 128 anos. Venda exclusiva em Portugal e Espanha apenas durante três meses.

Onde comprar **Lojas selecionadas**

Preço **20.700 euros**



## LCD LOEWE REFERENCE 52"

O novo sistema Reference, da Loewe, marca a diferença pela simplicidade, mas foi desenvolvido para ter a aparência de uma obra-prima. Com apenas 0,01 milímetros de espessura, este LCD de 52" apresenta uma impressionante qualidade de imagem, resultado da adoção da tecnologia de 200 Hz. Um LCD Full HD de referência.

Onde comprar **El Corte Inglés**

Preço **12.209 euros**



## CANDEEIRO ARTEMIDE DORIDE TERRA

O corpo em metal flexível, que permite diversas adaptações, é o segredo do Doride Terra, criado pelo designer egípcio Karim Rashid para a Artemide. Um candeeiro de chão com 2,21 m de altura, que pode assumir várias formas, permitindo diversas variações da luz.

Onde comprar **Artemide**

Preço **Disponível em Setembro**



### COLUNAS LACIE SOUND2 SPEAKERS

*Design* do escocês Neil Poulton para um par de colunas com muito estilo. Desenvolvidas em parceria com a casa francesa Cabasse, especialista em sistemas de som, as Sound2 da LaCie têm 30 W de potência e configuração Plug and Play. Uma excelente companhia para Mac e PC. E com um Red Dot Design Award no currículo.

**Onde comprar** Fnac

**Preço** Sob consulta



### MÁQUINA FOTGRÁFICA DIGITAL SONY NEX-5

Senhoras e senhores... a câmara digital com lentes amovíveis mais pequena do mundo. Mas que tem tudo como as DSLR. Sensor de 14.2 megapixels, disparo rápido, sistema Sweep Panorama e possibilidade de gravar vídeo em Full HD (1920 x 1080i) são apenas algumas das características da NEX-5, que é leve (tem corpo em magnésio) e suficientemente compacta para levar no bolso. Disponível ainda este Verão, a tempo das férias.

**Onde comprar** Disponível este Verão

**Preço** Sob consulta

### CADEIRA HERMAN MILLER SETU

Desenvolvida em parceria com o Studio 7.5, de Berlim, a Setu apresenta o inovador Kinematic Spine, uma combinação de dois materiais em polipropileno, projetados para transmitir conforto instantâneo. Não é preciso ajustar nada, já que é o próprio sistema que se adapta ao utilizador. Uma cadeira de escritório que é um luxo. Da Herman Miller.

**Onde comprar** Oficinas Gerais de Desenhos (para informação de pontos de venda)

**Preço** A partir de 613 euros



### CADEIRA KRISTALIA BOOM

Dedicada quer a espaços interiores quer exteriores – a resistência dos materiais é um trunfo para o exterior –, a Boom é jovem, versátil. E pode ser empilhada. Monica Graffeo e Ruggero Magrini assinaram esta cadeira, da marca italiana Kristalia.

**Onde comprar** Linha da Vizinha

**Preço** A partir de 356 euros



MÚSICA

**Amor com Amor se Paga  
(Um Acto Teatral para  
Mário Viegas)**

ATÉ 7 DE AGOSTO

TEATRO-ESTÚDIO MÁRIO VIEGAS, LISBOA

Uma homenagem prestada a Mário Viegas, co-fundador da Companhia Teatral do Chiado, que comemora 20 anos de palco. “A vida é uma anedota muito séria”, uma das frases mais emblemáticas do falecido ator, é o mote para este espetáculo. Com autoria de Juvenal Garcês e encenação de Alexandra Sargento, a peça faz correr o pano sobre temas como o amor, a desilusão e a perda, sempre com um toque de comédia, bem ao jeito de Mário Viegas.

**As Muralhas de Elsinore**

12 A 29 DE AGOSTO

TEATRO MUNICIPAL MIRITA CASIMIRO, ESTORIL

Marco Medeiros e o grupo Diz Teresa Cinzenta apresentam um texto que quer mostrar “o outro lado” da história de Hamlet, sob o prisma de Bernardo e Francisco, guardas do Castelo de Elsinore, onde decorre a versão da peça original de Shakespeare. Estas muralhas, vistas sob uma perspetiva radicalmente diferente, propõem-se a transportar os espectadores para um mundo onde a fantasia e a realidade, por vezes dura, se abraçam.

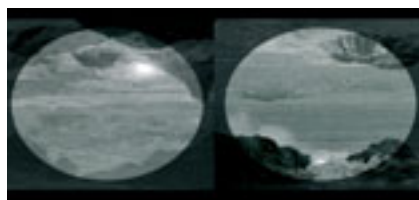
EXPOSIÇÃO

**Grazia Toderi**

23 DE JULHO A 31 DE OUTUBRO

FUNDAÇÃO DE SERRALVES, PORTO

Mestre no cruzamento do vídeo com a fotografia nas suas composições artísticas singulares, Grazia Toderi apresenta as suas mais recentes obras, reunidas pela primeira vez em exposição. A temática das vistas de cidades é o mote para uma viagem sobre fotografias aéreas que a artista trabalha ao computador, delas emergindo cartografias de luz que pulsam intermitentemente. Será ainda apresentada *Atlante* (2010), uma dupla projeção de vídeo que utiliza imagens feitas em Portugal, recolhidas especificamente para esta exposição.



MÚSICA

**Jacques Morelenbaum  
Cello Samba Trio + Daniel  
Jobim**

28 DE AGOSTO

CCB, LISBOA



Uma incursão pela história e as ‘estórias’ do samba, ícone da diversidade do Brasil. Jacques Morelenbaum, que celebrou o som do violoncelo por todo o mundo, vem a Portugal apresentar um olhar panorâmico sobre o percurso deste estilo musical brasileiro tão característico, desde as suas raízes até aos dias de hoje. Ari Barroso, António Carlos Jobim, João Gilberto, Caetano Veloso, Gilberto Gil e Carlinhos Brown são alguns dos nomes que compõem esta viagem.

**Supertramp**

12 E 14 DE SETEMBRO

PAVILHÃO ATLÂNTICO, LISBOA,  
E PAVILHÃO ROSA MOTA, PORTO

A digressão mundial *70-10* traz a mítica banda de rock progressivo a Portugal por ocasião do 40.º aniversário da fundação do grupo britânico e do primeiro álbum da banda, editado em 1970. Rick Davies, nos teclados e voz, John Helliwell, no saxofone, e Bob Siebenberg, na bateria, contam, nos dois concertos agendados em solo nacional, com a presença em palco de quatro músicos que estiveram ao lado da banda noutras digressões. Os temas mais emblemáticos dos Supertramp, como *Dreamer*, *The Logical Song* ou *It's Raining Again*, deverão fazer parte do alinhamento do concerto.

DANÇA

**Andanças**

2 A 8 DE AGOSTO

SÃO PEDRO DO SUL, CARVALHAIS



O 15.º Festival Internacional de Danças Populares foi palco escolhido para quatro bandas nacionais lançarem os seus novos trabalhos. Quem visitar a edição deste ano do *Andanças* vai poder dançar ao som dos novos CD dos Eddy Slap, Uxukalhus, Nação Vira Lata e Monte Lunai e também assistir a dezenas de concertos ao vivo com estes e outros nomes.

FESTIVAL

**Festival Sudoeste  
TMN 2010**

4 A 8 DE AGOSTO

ZAMBUJEIRA DO MAR

Já um destino habitual na agenda dos festivais de Verão, o Festival do Sudoeste TMN volta a realizar-se este ano na Herdade da Casa Branca, na Zambujeira do Mar. Esta edição, que já é a 14.ª na história do evento, começa a 4 de Agosto, com a Noite de Receção ao Campista, e decorre até 8 de Agosto, com quatro dias cheios de muita da melhor música nacional e internacional do momento. No cartaz destacam-se nomes como 2 Many Dj's (dia 4), M.I.A. (dia 5), Jamiroquai (dia 6), Mika



# ATUALIDADE

---



- 56 **LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA** Principais alterações legislativas e orientações dos tribunais
- 58 **EDITAIS** Publicações de penas aplicadas pelos Conselhos de Deontologia
- 60 **CARTAS AO BASTONÁRIO** Correspondência dirigida por cidadãos a António Marinho e Pinto
- 62 **PARA LER** Sugestões de leituras atuais para advogados
- 63 **CONTRASTES** Por Ilime Portela - Abandono efetivo - Poderá a falta de afeto originar obrigação de indemnizar?
- 64 **EM MEMÓRIA** Homenagem a advogados
- 65 **EFEMÉRIDES** À conversa com António Nunes - Breve apontamento sobre a toga forense em Portugal
- 64 **FINALIDADES** Por Eliseu Pinto Lopes - Vítimas - O silêncio dos inocentes

## ATUALIDADE

A leitura é uma fonte inesgotável de prazer, mas, por incrível que pareça, a quase totalidade não sente esta sede.

**Carlos Drummond de Andrade**



## LLEGISLAÇÃO

### TABELAS DE RETENÇÃO DE IRS

Despacho n.º 8603-A/2010, de 20 de Maio, D. R., S. II, Suplemento, n.º 98 - Ministério das Finanças e da Administração Pública  
Tabela de retenção de IRS.

### PORTA 65

Portaria n.º 277-A/2010, de 21 de Maio, D. R., S. I, n.º 99, Suplemento - Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e do Ordenamento do Território. Regulamenta o Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 61-A/2008, de 28 de Março, e 43/2010, de 30 de Abril, que cria o programa de apoio financeiro Porta 65 - Arrendamento por Jovens.

### TABELAS DE RETENÇÃO DE IRS

Despacho n.º 8843-A/2010, de 24 de Maio, D. R., S. II, Suplemento, n.º 100 - Ministério das Finanças e da Administração Pública  
Clarifica as dúvidas suscitadas a propósito do teor do despacho n.º 8603-A/2010.

### PEPAC

Portaria n.º 290-A/2010, de 27 de Maio, D. R., S. I, n.º 103, Suplemento - Ministérios das Finanças e da Administração Pública, da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e do Trabalho e da Solidariedade Social. Primeira alteração à Portaria n.º 172-B/2010, de 22 de Março, que regulamenta o novo Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado (PEPAC).

### CASAMENTO HOMOSSEXUAL

Lei n.º 9/2010, de 31 de Maio, D. R., S. I, n.º 105 - Assembleia da República  
Permite o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo.

### APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Decreto-Lei n.º 57/2010, de 1 de Junho, D. R., S. I, n.º 106 - Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento. Cria o Fundo de Apoio à Internacionalização e Exportação, que visa apoiar operações de desenvolvimento das pequenas e médias empresas portuguesas em mercados internacionais.

### PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES

Recomendação da Comissão UE n.º

2010/304/EU, de 2 de Junho, JOUE, S. L, n.º 136 - Comissão Europeia  
Recomendação relativa à utilização de uma metodologia harmonizada para classificar e comunicar queixas e pedidos de informação dos consumidores.

### DOCUMENTOS COMERCIAIS

Declaração n.º 118/2010, de 4 de Junho, D. R., S. II, n.º 108 - Ministério das Finanças e da Administração Pública  
Tipografias autorizadas a imprimir facturas e outros documentos de transporte.

### TAXA DE JUROS

Aviso n.º 11.213/2010, de 7 de Junho, D. R., S. II, n.º 109 - Ministério das Finanças e da Administração Pública  
Taxa de juros para o mês de Junho.  
Aviso n.º 11.214/2010, de 7 de Junho, D. R., S. II, n.º 109 - Ministério das Finanças e da Administração Pública  
Publicação da taxa de juros para o mês de Junho.

### NOTÁRIOS

Despacho n.º 9532/2010, de 7 de Junho, D. R., S. II, n.º 109 - Ministério da Justiça  
Prorrogação da licença dos notários

### APOIO AO ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E JOVENS

Decreto-Lei n.º 63/2010, de 9 de Junho, D. R., S. I, n.º 111 - Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social  
Prevê a atribuição de um montante de apoio económico de base no âmbito das medidas de promoção e de protecção destinadas a crianças e a jovens que são acolhidos por pais, familiares e por pessoas que com eles tenham estabelecido uma relação de afectividade recíproca, alterando o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17 de Janeiro.

### EMPREENDEDORISMO

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 8/2010/A, de 11 de Junho, D. R., S. I, n.º 112, republicado no JORAA, S. I, n.º 96, de 15 de Junho - Região Autónoma dos Açores  
Resolve recomendar a implementação de um programa de educação para o empreendedorismo nas escolas.

### ESTÁGIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Decreto-Lei n.º 65/2010, de 11 de Ju-

nho, D. R., S. I, n.º 112 - Presidência do Conselho de Ministros  
Adapta à administração local o regime de estágios da Administração Pública.

### DISPOSITIVO ELECTRÓNICO DE MATRÍCULA

Portaria n.º 314-A/2010, de 14 de Junho, D. R., S. I, Suplemento, n.º 113 - Ministérios da Administração Interna, da Justiça e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações  
Estabelece os termos e as condições a que obedece o tratamento das bases de dados obtidos mediante a identificação ou a detecção electrónica de veículos através do dispositivo electrónico de matrícula.  
Portaria n.º 314-B/2010, de 14 de Junho, D. R., S. I, Suplemento, n.º 113 - Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações  
Define o modo de utilização do dispositivo electrónico de matrícula para efeitos de cobrança electrónica de portagens.

### TAXAS DE PORTAGEM

Decreto-Lei n.º 67-A/2010, de 14 de Junho, D. R., S. I, Suplemento, n.º 113 - Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações  
Procede à identificação dos lanços e dos sublanços de auto-estrada isentos e dos que ficam sujeitos ao regime de cobrança de taxas de portagem aos utilizadores e fixa a data a partir da qual se inicia a cobrança das referidas taxas.

### CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

Lei n.º 11/2010, de 15 de Junho, D. R., S. I, n.º 114 - Assembleia da República  
Introduz uma nova taxa de IRS (no valor de 45%) para sujeitos passivos ou agregados familiares que obtenham rendimentos anuais superiores a 150 000 euros.

### APOIOS SOCIAIS

Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho, D. R., S. I, n.º 115 - Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social  
Estabelece as regras para a determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção das prestações do subsistema de protecção familiar e do subsistema de solidariedade, bem como para a atribuição de outros apoios sociais públicos, e procede às alterações na atribuição do rendimento social de inserção, tomando medidas para aumen-

tar a possibilidade de inserção dos seus beneficiários, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 164/99, de 13 de Maio, à segunda alteração à Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de Abril.

### **REGIME JURÍDICO DA ACTIVIDADE TRANSITÁRIA**

Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/M, de 17 de Junho, D. R., S. I, n.º 116, republicado no JORAM, n.º 49, de 17 de Junho - Região Autónoma da Madeira Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 255/99, de 7 de Julho, que estabelece o regime jurídico da actividade transitária.

### **ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO**

Decreto-Lei n.º 71/2010, de 18 de Junho, D. R., S. I, n.º 117 - Ministério das Finanças e da Administração Pública Aprova o regime jurídico dos organismos de investimento colectivo em valores mobiliários sob a forma societária e dos fundos de investimento imobiliário sob a forma societária.

Altera: - o regime jurídico dos organismos de investimento colectivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de Outubro;

- o regime jurídico dos fundos de investimento imobiliário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 60/2002, de 20 de Março;

- o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro;

- o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro;

- o Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de Novembro.

### **EMPREGABILIDADE**

Decreto-Lei n.º 72/2010, de 18 de Junho, D. R., S. I, n.º 117 - Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Estabelece medidas para reforçar a empregabilidade dos beneficiários de prestações de desemprego e o combate à fraude, procedendo à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, e à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/84, de 18 de Abril.

## **JURISPRUDÊNCIA**

### **PUBLICIDADE A PARTIR DE PALAVRAS-CHAVE**

Acórdão do TJCE de 2010-03-25, processo n.º C-278/2008 - JOUE, série-C, n.º 134, de 2010-05-22, pág. 3

O artigo 5.º, n.º 1, da Primeira Directiva 89/104/CEE, do Conselho, de 21 de Dezembro de 1988, que harmoniza as legislações dos Estados membros em matéria de marcas, deve ser interpretado no sentido de que o titular de uma marca pode proibir a um anunciante fazer publicidade, a partir de uma palavra-chave idêntica ou semelhante à referida marca que este anunciante seleccionou, sem o consentimento do mencionado titular, num serviço de referenciamento na Internet, a produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a dita marca está registada, quando a mesma publicidade não permite ou permite dificilmente ao internauta médio determinar se os produtos ou os serviços visados pelo anúncio provêm do titular da marca ou de uma empresa economicamente a si ligada ou, pelo contrário, de um terceiro.

### **EXECUÇÃO FISCAL, DISPENSA DE GARANTIA**

Acórdão do TCASul de 2010-06-08, processo n.º 4083/2001 - www.datajuris.pt

I) Os pressupostos da dispensa de prestação de garantia, referidos no n.º 4 do art. 52.º da LGT, são a existência de prejuízo irreparável que seja causado pela prestação da garantia e a manifesta falta de meios económicos para a prestar. E em relação a ambos os casos, a lei impõe ainda que a insuficiência ou inexistência de bens não seja da responsabilidade do executado.

II) Ao executado incumbe provar que, apesar da insuficiência de bens penhoráveis para o pagamento da dívida exequenda e acrescido, não houve dissipação de bens com intuito de diminuir a garantia dos credores.

III) Revelando os autos que o recorrente tem possibilidades económicas para prestar a garantia fixada, nem se tornava necessário aquilatar da verificação dos demais requisitos da dispensa da prestação da caução, v. g. se a recorrente efectivamente teve culpa na insuficiência ou inexistência de bens.

IV) A eventual dificuldade que possa resultar para o executado de provar o facto negativo que é a sua irresponsa-

bilidade na génese da insuficiência ou inexistência de bens não é obstáculo à atribuição àquele do ónus da prova respectivo, sendo sobre o executado que pretenda a dispensa de garantia, invocando explícita ou implicitamente o respectivo direito, que recai o ónus de provar que se verificam as condições de que tal dispensa depende, pois trata-se de factos constitutivos do direito que pretende ver reconhecido.

### **CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL**

Acórdão do STJ de 2010-06-17, processo n.º 118/2003 - www.datajuris.pt

I - A declaração de nulidade de um contrato de cessão de exploração comercial, por falta de escritura pública (forma exigida à data da feitura do contrato), não permite, sem mais, a sua conversão num contrato-promessa de cessação de exploração comercial. É que para que se possa verificar a conversão não basta que o negócio nulo ou anulado contenha os requisitos essenciais, de substância e de forma, do negócio que vai substituir, tornando-se ainda necessário que se harmonize com a vontade hipotética ou conjectural das partes. O mesmo é dizer que a conversão só se realiza quando seja de admitir que as partes teriam querido o negócio sucedâneo caso se tivessem apercebido da deficiência do negócio principal e não o pudessem realizar com observância dos requisitos infringidos.

II - Por força do Decreto-Lei n.º 64-A/2000, de 22 de Abril, o artigo 110.º do RAU passou a conter um n.º 3, no qual se estipulava que “a cessão de exploração do estabelecimento comercial deve constar de documento escrito, sob pena de nulidade”. Passou, portanto, a não ser exigida escritura pública para a validação deste negócio, contentando-se a lei apenas e só com a redução do mesmo a escrito.

Esta alteração legislativa, ao contrário do que se possa pensar, não teve carácter interpretativo, antes surge como uma lei nova, sem eficácia retroactiva, nos precisos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Código Civil. Nesta conformidade, as condições de validade do negócio em causa são regulados pela lei em vigor à data da sua celebração.

Mais informação em [www.oa.pt](http://www.oa.pt) (Biblioteca/Correio jurídico e Jurisdata OA).



## PUBLICIDADE DAS PENAS

Divulgação dos editais, nos termos do art. 137.º do EOA, respeitantes às penas de expulsão e de suspensão efetiva, apenas sendo publicitadas as restantes penas quando tal for determinado na deliberação que as aplique.

## EDITAL

### FERNANDO PEREIRA BRITES

PEDRO RAPOSO, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados: Faz saber que, em sessão plenária de 13 de Abril de 2010, foi aprovado, por maioria qualificada, aplicar ao Sr. Dr. Fernando José da Costa Pereira Brites, que usa o nome profissional de Fernando Pereira Brites, com a cédula profissional n.º 12834L, com domicílio profissional na Av. D. João II, lote 1.16.04 F, at. 5/6, 1990-057 Lisboa, a medida preventiva de seis meses de suspensão, nos termos do artigo 149.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, face à verificação dos pressupostos constantes na alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, ficando desde já advertido de que se deverá abster da prática de qualquer acto profissional.

Mais se informa que a presente medida cautelar teve início no dia 13 de Maio de 2010, tendo sido aplicada no âmbito do processo disciplinar n.º 514/2007-L/D, instaurado por participação do Sr. Eusébio Eduardo Marques Gouveia.

Lisboa, 13 de Maio de 2010

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

## EDITAL

### Luís Gonçalves

GONÇALO GAMA LOBO, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro: Faz saber publicamente que, por Acórdão de 6 de Novembro de 2009 do Conselho de Deontologia do Porto, foi aplicada ao Sr. Dr. Luís Fernando Oliveira Gonçalves, que também usa o nome abreviado de Luís Gonçalves, advogado inscrito pela comarca de Viana do Castelo, portador da cédula profissional n.º 2174-P, a pena disciplinar de suspensão pelo período de um ano, por violação do disposto nos artigos 83.º, n.ºs 1 e 2, 86.º, alínea a), 92.º, 103.º, n.º 1, e 106.º, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 26 de Fevereiro de 2010, dia em que o aludido Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados formou caso resolvido na ordem jurídica interna da Ordem dos Advogados.

Porto, 21 de Maio de 2010

Gonçalo Gama Lobo, Presidente do Conselho de Deontologia

## EDITAL

### Manuel Lima

GONÇALO GAMA LOBO, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro: Faz saber publicamente que, por Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 27 de Junho de 2003, confirmado por Acórdão do Conselho Superior de 6 de Setembro de 2004, foi aplicada ao Sr. Dr. Manuel Augusto Ferreira Lima, que também usa o nome abreviado de Manuel Lima, inscrito pela comarca do Porto, portador da cédula profissional n.º 5140P, a pena disciplinar de suspensão pelo período de um ano, por violação dos deveres previstos nos artigos 76.º, n.º 1, e 79.º, al. a), ambos do Estatuto da Ordem dos Advogados, na redacção da Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, pena cuja execução foi suspensa pelo período de dois anos, na condição de o Sr. Advogado arguido cumprir, pontual e integralmente, as obrigações que assumiu na declaração de dívida de 5 de Novembro de 2002.

Por Acórdão de 14 de Março de 2008 do Conselho Superior da Ordem dos Advogados, proferido em recurso do Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 23 de Novembro de 2007, por não se ter verificado o cumprimento da condição, foi revogada a suspensão da execução de pena de suspensão pelo período de um ano, tornando-se a mesma efectiva a partir de 28 de Maio de 2008.

A execução da pena não pôde prosseguir a partir de 23 de Setembro de 2008, que foi a data da citação da Ordem dos Advogados para os termos da providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto sob o n.º 2006/08.2BEPRT-A, requerida pelo Sr. Dr. Manuel Lima. Ainda na pendência desta providência cautelar foi instaurada nova providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo, igualmente requerida pelo Sr. Dr. Manuel Lima, para a qual a Ordem dos Advogados foi citada em 19 de Novembro, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto sob o n.º 2500/08.5BEPRT, pelo que a execução da pena continuou a não prosseguir, situação que se manteve até dia 23 de Março de 2009, data em que o requerente se deve considerar notificado da decisão do Tribunal Administrativo que indeferiu a providência cautelar, tendo-se reiniciado a execução da pena disciplinar de suspensão aplicada.

A execução de pena entretanto reiniciada não pôde prosseguir a partir de 17 de Abril de 2009,

que foi a data da citação da Ordem dos Advogados para os termos da nova providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo requerida pelo Sr. Dr. Manuel Lima, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto sob o n.º 941/09.0BEPRT, situação que se manteve até ao dia 10 de Agosto de 2009, data em que o requerente se deve considerar notificado da decisão de indeferimento da providência cautelar, tendo-se reiniciado a execução da pena disciplinar de suspensão aplicada.

A execução de pena entretanto reiniciada não pôde prosseguir a partir de 1 de Setembro de 2009, que foi a data da citação da Ordem dos Advogados para os termos da nova providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto sob o n.º 2232/09.7BEPRT, situação que se manteve até ao dia 3 de Dezembro de 2009, data em que o requerente se deve considerar notificado da decisão de indeferimento da providência cautelar, tendo-se reiniciado a execução da pena disciplinar de suspensão aplicada.

A execução de pena entretanto reiniciada não pôde prosseguir a partir de 29 de Janeiro de 2010, que foi a data da citação da Ordem dos Advogados para os termos da nova providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto sob o n.º 306/10.0BEPRT.

Assim, o Sr. Dr. Manuel Lima esteve na situação de suspenso disciplinarmente nos períodos compreendidos entre 28 de Maio de 2008 a 22 de Setembro de 2008, 24 de Março de 2009 a 16 de Abril de 2009, 11 de Agosto de 2009 a 31 de Agosto de 2009 e 4 de Dezembro de 2009 a 28 de Janeiro de 2010, períodos estes a considerar para efeitos de cumprimento parcial da pena.

Porto, 22 de Maio de 2010

Gonçalo Gama Lobo, Presidente do Conselho de Deontologia

## EDITAL

### Ana Mendes

PEDRO RAPOSO, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 325/2006-L/D, que correram termos por este Conselho, e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Ana Mendes, cédula profissional n.º 15962L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão

produzirá os seus efeitos após o levantamento da suspensão da inscrição a pedido, situação em que actualmente se encontra.

Lisboa, 21 de Maio de 2010

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados**

#### **EDITAL**

##### **Nelson M. S. Neves**

PEDRO RAPOSO, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber que, com efeitos a partir de 5/5/2010, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Dr. Nelson M. S. Neves, portador da cédula n.º 17910L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 28/2007.

Lisboa, 24 de Maio de 2010

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados**

#### **EDITAL**

##### **João Santos Costa**

PEDRO RAPOSO, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber que, com efeitos a partir de 13/5/2010, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Dr. João Santos Costa, portador da cédula n.º 2066P, no processo disciplinar n.º 463/2006-L/D.

Lisboa, 25 de Maio de 2010

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados**

#### **EDITAL**

##### **Miguel Cortez de Lobão**

PEDRO RAPOSO, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 448/2007-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. Miguel Cortez de Lobão, cédula profissional n.º 18931L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produzirá os seus efeitos após o levantamento da suspensão da inscrição a pedido, situação em que atualmente se encontra.

Lisboa, 26 de Maio de 2010

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados**



#### **EDITAL**

##### **Filomena Delgado**

PEDRO RAPOSO, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 738/2005-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Filomena Delgado, portadora da cédula profissional n.º 4105L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Sr.ª Advogada arguida em 12/4/2010, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 28/4/2010.

Lisboa, 28 de Maio de 2010

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados**

#### **EDITAL**

##### **Ilyane Franco**

PEDRO RAPOSO, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 846/2005-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Ilyane Franco, portadora da cédula profissional n.º 16176L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Sr.ª Advogada arguida em 12/4/2010, pelo que se considera que iniciou a produção

dos seus efeitos em 28/4/2010.

Lisboa, 28 de Maio de 2010

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados**

#### **EDITAL**

##### **Custódia Louro**

PEDRO RAPOSO, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, faz saber que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa reunido em Plenário em 23 de Fevereiro de 2010, transitado em julgado, foi aplicada à Sr.ª Dr.ª Custódia Balbina Louro, que usa o nome profissional de Custódia Louro, advogada, cédula profissional n.º 11156L, com domicílio profissional na Rua Nova do Almada, 92, 4.º, 1200-290 Lisboa, no âmbito do processo disciplinar n.º 654/2007-L/D e apensos, a pena disciplinar de dois anos e seis meses de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 125.º e n.º 5 do artigo 126.º, por violação dolosa dos deveres previstos nos artigos 83.º, 86.º, alínea a), 92.º, n.º 2, 93.º, n.ºs 1 e 2, 95.º, n.º 1, alíneas a), b) e e), 98.º, n.º 1, e 100.º, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 21 de Maio de 2010, que foi o dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva.

Lisboa, 2 de Junho de 2010

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados**

#### **EDITAL**

##### **Fernando da Cruz**

PEDRO RAPOSO, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 278/2005-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. Fernando da Cruz, portador da cédula profissional n.º 4260L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Sr. Advogado arguido em 7/9/2009, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 20/5/2010.

Lisboa, 7 de Junho de 2010

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados**





CORRESPONDÊNCIA

## Denúncias

### Danos causados por obras

**Ex.<sup>mos</sup> Senhores:**

Venho por este meio relatar um acontecimento que ocorreu em março de 2009.

Na madrugada de 4 para 5 de março de 2009, numa madrugada de temporal com ventos fortes, em Fontelo de São Domingos, concelho de Armamar, caiu uma prancha de ferro de um andaime de uma obra que decorria numa casa contígua com a minha garagem. Estas obras estavam a ser feitas pela (...), decorrentes de um vendaval que, em dias anteriores, fez tombar uma árvore sobre a casa ao lado da minha garagem.

Na manhã de 5 de março de 2009, quando cheguei à garagem, deparei-me com as telhas da minha garagem partidas, com um ferro a atravessar as telhas e caído em cima da minha viatura, que estava estacionada dentro da garagem.

Perante tal facto, procurei imediatamente na obra alguém que pudesse ver o estado em que tinha ficado a minha viatura e telhas da minha garagem. Vieram dois operários, que confirmaram a situação e me disseram que iriam falar com o patrão.

No dia seguinte, como ninguém ainda me tinha contactado, voltei a perguntar-lhes pelo responsável da obra, ao que me responderam que estavam à espera do perito para analisar os danos.

Passaram-se 15 dias desde essa última conversa e não fui contactado por ninguém.

Resolvi consultar um advogado para que desse andamento a um contacto mais formal, já que pelo meu contacto infor-

mar não tinha conseguido chegar à fala com os responsáveis da empresa de construções.

O advogado marcou uma sessão de mediação no julgado de paz.

No segundo encontro, os responsáveis pela empresa de construções (...) disseram-me que só pagariam as telhas do telhado da minha garagem e que, se fossemos para tribunal, não assumiriam as despesas do arranjo da viatura, que, segundo orçamentos de duas oficinas, ascendem a 2800 euros.

Demos então entrada em tribunal de uma queixa.

No dia 8 de abril de 2010, e para meu espanto, a sentença não me deu qualquer razão, apesar de em julgado de paz os responsáveis pela empresa de construções terem implicitamente assumido a culpa (ao proporem-se pagar as telhas partidas) e eu ter, em tribunal, documentado tudo com fotografias do telhado e da viatura e de ter testemunhas oculares. As fotografias mostram claramente um ferro em cima do carro e os danos sofridos por este.

Mais adiante que a Sociedade de Construções (...) não tinha licença nem seguro para a obra que estava a executar.

Assim, fiquei com a despesa de arranjo da viatura a meu cargo, mais as despesas de tribunal e advogado, quando de culpa não tenho nenhuma.

E foi assim que se fez mais uma vez a “Justiça”.

Obrigado pela atenção despendida,

**Assinatura devidamente identificada.**



## Contrato – promessa de compra e venda

### Excelência:

Venho por este meio dar conhecimento a V. Ex.<sup>a</sup> da forma como fui tratado pela justiça num caso de clara apropriação de bens alheios, devidamente provado, e que deu origem a dez processos, mas que o autor desse ato nunca foi condenado, apesar de todos os recursos e exposições para as autoridades judiciais e governamentais.

Tudo teve origem no contrato-promessa de venda de uma fração referente a um apartamento e outra fração destinada a arrumos. Como o comprador era pessoa conhecida, eu autorizei que ele ocupasse as respetivas frações antes de se efetuar a escritura.

O comprador, quando andava a mobilar o apartamento, pediu-me para eu lhe vender outra fração para arrumos e que seria paga juntamente com as outras no dia da escritura, não se tendo efetuado qualquer contrato.

No dia da escritura, ele disse que só pagava o valor que estava no contrato, isto na presença de todos os intervenientes, tendo eu afirmado, novamente, qual o valor de todas as frações que já lhe tinha entregue e que se ele não pagasse esse valor não assinava a escritura.

Então, a notária pediu-nos para nos entendermos porque estavam todos à espera; eu repeti novamente qual o valor a pagar pelas frações e que até já aceitava cheque pré-datado, dado ele não ter obtido o financiamento para a compra desse arrumo, mas o comprador repetiu que só pagava aquilo que estava no contrato; que eu já queria mais dinheiro, mas não pagava mais; dado o impasse de cerca de uma hora, alguns intervenientes retiraram-se e eu também fui avisado para ir embora e que já não se fazia a escritura.

Passados alguns dias, recebi uma notificação judicial em que se juntava uma certidão notarial assinada pela ajudante

da notária que atestava que eu não compareci para outorgar a escritura de venda.

Depois de eu fazer todas as diligências junto dos envolvidos sem qualquer resultado, consultei o meu advogado e ele informou-me de que era praticamente impossível anular essa certidão e que seria melhor eu fazer uma doação das frações, o que fiz.

A donatária, minha filha, então propôs uma ação a reivindicar a posse da fração prometida vender. No dia do julgamento, tanto as testemunhas do vendedor como as do comprador declararam que eu compareci para assinar a escritura, mas a testemunha do comprador também declarou que eu pedi mais dinheiro e que por essa razão a escritura ficou por assinar; mas o tribunal deu como provado que eu não compareci para assinar a escritura baseado na certidão notarial.

No último processo também foi simples a decisão do tribunal, que deu como nula a doação, sem referir qualquer irregularidade dessa doação que foi efetuada nas mesmas condições de outras anteriores.

Assim, e decorridos mais de dez anos, a fração em causa ainda não foi devolvida e está ocupada pelo novo proprietário do apartamento.

Junto remeto cópias do primeiro e do último processo, assim como a lista de todos os processos relacionados com esta situação.

Espero que esta carta seja uma ajuda para o projeto que V. Ex.<sup>a</sup> abraçou.

Entretanto, subscrevo-me com elevada estima.

De V. Ex.<sup>a</sup>

Atenciosamente,

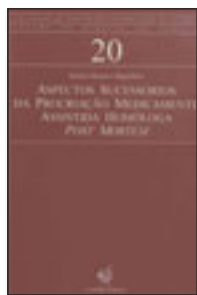
**Assinatura devidamente identificada.**



**Leis do Desporto**

O panorama da legislação desportiva tem vindo a sofrer alterações substanciais através da introdução de novos regimes em matérias como as federações desportivas e ligas profissionais, violência, corrupção e dopagem no desporto, administração desportiva estatal, financiamento da atividade desportiva, treinador, seguro desportivo, entre outras. Esta edição renovada apresenta uma seleção de decisões jurisprudenciais útil ao bom desempenho dos práticos do Direito do Desporto.

NUNO BARBOSA | RICARDO COSTA  
Almedina



**Aspectos Sucessórios da Procriação Medicamente Assistida Homóloga Post Mortem**

Dividida em duas partes, a primeira trata da procriação medicamente assistida (PMA) *post mortem*, a sua admissibilidade e o tratamento dado pela Lei n.º 32/2006, com uma apreciação prévia de generalidades e a problematização da necessidade, ou não, de regulamentação legal, o acesso e aspetos jurídicos. A segunda parte desenvolve a problemática decorrente da PMA homóloga *post mortem* no Direito das Sucessões, onde se procura determinar a tutela sucessória da pessoa perante quem contribuiu para a sua formação e nascimento.

SANDRA MARQUES MAGALHÃES  
Wolters Kluwer | Coimbra Editora

**Direitos da Criança: Era Uma Vez...**



Da autoria de Agostinho Reis Monteiro, a obra trata com pormenor da génese da problematização dos direitos da criança. Como o autor constata, os direitos da criança não passaram de um conto de fadas até à adoção da Convenção sobre os direitos da criança, pelas Nações Unidas, em 1989. Durante milénios a infância foi geralmente olhada como uma idade desprezável e frequentemente maltratada. A ideia de que as crianças são seres humanos diferentes e de que o futuro da espécie humana se semeia na infância dos seus filhos iniciou-se há apenas alguns séculos.

Num passado recente veio então o reconhecimento de que uma criança é um ser humano plenamente igual aos adultos em dignidade e direitos. Consagrando e universalizando os direitos da criança, a Convenção de 1989 acaba com a discriminação da criança, por ser criança, e significa o princípio de uma verdadeira revolução cultural: o princípio do fim do círculo vicioso da clonagem das gerações mais novas pelas gerações mais velhas.

A Convenção sobre os Direitos da Criança é Magna Carta das crianças, pelo que a sua adoção desencadeou uma autêntica revolução, marcando sob muitos aspetos o apogeu de uma nova era do Direito Internacional dos Direitos Humanos das Nações Unidas.

O autor sistematizou a obra em três partes: história da infância; da abjeção à celebração; Convenção sobre os Direitos da Criança, e ética dos direitos da criança. Terminando a exposição com o novo Direito da Criança.

Uma obra com a chancela da Almedina. Um contributo para a reflexão e aprofundamento do conhecimento sobre estas temáticas.



**Contributos para as Sociedades de Advogados**

Porque alguns problemas e desafios das sociedades de advogados são distintos daqueles dos advogados em prática isolada, a ASAP - Associação das Sociedades de Advogados de Portugal tem vindo a dinamizar estudos que contribuam para o exercício da profissão de advogados organizados societariamente. Assim, são abordadas as sociedades de advogados familiares e a sua evolução e internacionalização; o Regime Fiscal das Sociedades de Advogados, e sua gestão e cultura próprias; a dimensão e especialização, gestão do conhecimento e a remuneração dos sócios, entre outras questões.

ASAP - ASSOCIAÇÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS DE PORTUGAL  
Almedina



**Droga – Legislação**

A obra resulta da experiência do autor, que há mais de 20 anos trata diariamente com este tema no exercício das suas funções de magistrado. É uma edição prática, que enquadra a problemática num contexto teórico e social. O leitor encontrará notas e comentários ao Decreto-Lei n.º 15/93 (tráfico) e à Lei n.º 30/2000 (consumo), bem como legislação conexas de natureza substantiva e adjetiva e posições da doutrina e da jurisprudência. São ainda feitas referências aos institutos penais aplicáveis.

FERNANDO GAMA LOBO  
Quid Juris





ABANDONO AFETIVO

# Poderá a falta de afeto originar obrigação de indemnizar?

A Comissão dos Direitos Humanos da OA apresentou há dias uma reflexão sobre o direito ao afeto enquanto categoria a integrar o conceito de “superior interesse do menor”, para determinar, em casos não pacíficos, a quem deve ser deferida a guarda

Inscrevendo-se o princípio da afetividade na matriz constitucional da dignidade humana (arts. 1.º e 26.º, n.ºs 2 e 3 da CRP), emergindo desta como um verdadeiro direito de personalidade, esta reflexão pode e deve conduzir a uma outra reflexão, esta bastante mais revolucionária, polémica e merecedora de análise, inerente ao amadurecimento das ideias, à integração axiológica e normativa do referido direito ao afeto e aos passos seguintes à elaboração do pensamento jurídico sobre o assunto.

Com efeito, tratando-se de um direito de que gozam todas as crianças e jovens na família, poderá ele traduzir-se numa obrigação legal, cujo incumprimento origine danos, verificados obviamente os demais requisitos da obrigação de indemnizar? Poderá o abandono afetivo ser tratado pelos tribunais em termos económicos? Poderá o poder judicial impor ao pai ou à mãe que trate, cuide e ame os seus filhos, de outro modo podendo ser civilmente sancionado?

Esta problemática é muito complexa, discutível e contém algum grau de perigo para não permitir que o afeto, base das relações familiares, se transforme num argumento monetário. De qualquer modo, ela estará no domínio da discussão nos tempos mais próximos, e se no direito de família português os pais não cumpridores da obrigação alimentar podem ser condenados em multa e indemnização (art. 181.º, n.º 1, OTM), se a falta de pagamento da obrigação alimentar pode configurar crime de violação de obrigação alimentar (art. 250.º do CP), e “maus-tratos psicológicos”, tipificados como crime, podem conduzir a uma pena de prisão de um a cinco anos (art. 152.º-A do CP) (algo que 50 ou 100 anos atrás era impensável, no quadro de uma educação considerada absolutamente normal, em que o pai determinava e a opinião do filho, enquanto tal, era inexistente), não

será necessário fazer um grande esforço para prever que a evolução dos conceitos e da sociedade conduzirá necessariamente a equacionar o direito ao afeto como gerador de responsabilidade civil, vindo os tribunais a ser chamados para uma solução.

De facto, se o princípio da afetividade regente das relações familiares impõe, além do afeto em si mesmo, o cuidar, o educar, o orientar (conteúdo das responsabilidades parentais), a par da obrigação de prover ao sustento dos filhos, admissível é que a falência dos pais em algum daqueles aspetos que cause danos significativos comprovados ao menor deveria ser sancionada. Através da obrigação de indemnizar? Será uma possibilidade.

Estamos a falar de danos reais provocados ao menor. Danos esses identificáveis, porque já é pacífico entre psicólogos e assistentes sociais que a criança abandonada pelos pais sofre de trauma e de ansiedade, que se irá repercutir diretamente nas suas relações futuras, originando a perda de confiança e auto-estima. Quadros destes, com claros reflexos na vida de adulto, de um menor esquecido pelo pai ou pela mãe poderão vir a ser passíveis de indemnização? Os tribunais brasileiros têm sido chamados a decidir questões destas e, não obstante muitas delas improcederem, algumas já tiveram êxito.

**A TÍTULO DE CURIOSIDADE, REFEREM-SE QUATRO DECISÕES:** O caso pioneiro decidido no Superior Tribunal de Justiça oriundo de um processo na capital mineira foi de um rapaz que até aos seis anos de idade convivia normalmente com o seu pai. Após o nascimento de uma irmã, fruto de uma nova relação do pai, terá sido abandonado, totalmente ignorado, embora recebesse a pensão de alimentos regularmente. A 1.ª instância considerou o pedido improcedente, mas

o Tribunal de Alçada de Minas Gerais condenou o pai no pagamento de 200 salários mínimos. O filho alegou que a efetiva presença do pai tinha um papel determinante na sua formação e a ausência de afeto trouxe-lhe complicações de envolvimento psicossocial. Alegou ainda que o pai esteve ausente nos momentos marcantes da sua vida, como comemorações de aniversário, acompanhamento do ensino médio, aprovação no vestibular e formatura.

O MP deu parecer favorável ao pai, que recorreu para o STJ, que revogou a sentença estadual.

Outro caso de grande repercussão é relatado pelo advogado Ângelo Carbone, que em artigo intitulado “Abandono afetivo - Justiça não pode obrigar o pai a amar o filho” relata a situação do filho de origem italiana do jogador argentino Diego Maradona, que num programa de televisão teria declarado que, embora a justiça o tivesse obrigado a dar dinheiro para o filho, não poderia obrigá-lo a amá-lo. Por esta declaração, o ex-jogador tem um processo por falta de atenção familiar, difamação e danos morais.

Uma outra decisão, já transitada em julgado, reconhecendo o dever de indemnizar por abandono afetivo, está em fase de execução no Rio Grande do Sul, onde um pai foi condenado a pagar 48 mil reais.

A decisão mais recente é de São Paulo, onde um juiz condenou um pai a pagar 50 mil reais à sua filha a título de danos morais e custeio de tratamento psicológico. Nos autos há pareceres técnicos que atestam os conflitos mencionados pela jovem, que tem crises de identidade em decorrência da rejeição do pai.

Estes exemplos bastam para que antecipemos em que pode vir a traduzir-se a violação do direito ao afeto. Obviamente que largo é ainda o caminho a percorrer. ■



### BERTOLINO FIGUEIRA

Nasceu em 3 de setembro de 1943. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 24 de julho de 1995. Inscreveu-se como advogado em 6 de novembro de 1997, exercendo em Condeixa-a-Nova.

Faleceu aos 66 anos, a 19 de maio de 2010



### JOAQUIM PERESTELLO

Nasceu em 16 de novembro de 1963. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 30 de outubro de 1987. Inscreveu-se como advogado em 21 de fevereiro de 1990, exercendo em Oeiras.

Faleceu aos 46 anos, a 22 de maio de 2010



### JOSÉ MANUEL GUERREIRO

Nasceu em 28 de junho de 1955. Licenciou-se pela Universidade Moderna de Setúbal em 6 de outubro de 2003. Inscreveu-se como advogado em 25 de setembro de 2006, exercendo em Setúbal.

Faleceu aos 54 anos, a 26 de maio de 2010

## Epitáfio

Ainda correm lágrimas pelos  
teus grisalhos, tristes cabelos,  
na terra vã desintegrados,  
em pequenas flores tornados.

Todos os dias estás viva,  
na soledade pensativa,  
ó simples alma grave e pura,  
livre de qualquer sepultura!

E não sou mais do que a menina  
que a tua antiga sorte ensina.  
E caminhamos de mão dada  
pelas praias da madrugada.

**Cecília Meireles, in Poemas**

À CONVERSA COM ANTÓNIO NUNES

## Breve apontamento sobre a toga forense em Portugal

A preocupação com a indumentária dos advogados em tribunal remonta ao século XVII, mas é apenas com o liberalismo que a toga é instituída pelo Ministério da Justiça como veste obrigatória

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA

**F**omos ter com António Nunes, chefe de divisão de Arquivo e Património Histórico da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, para que nos contasse algumas curiosidades da história da toga forense no nosso País.

### UM TRAJE TALAR

O Alvará de 30 de junho de 1652 estabelecia que os escrivães e os advogados não podiam entrar nos tribunais com espadas nem com determinadas vestes. As cores deviam ser sóbrias, escuras e as vestes tendencialmente compridas. Esta é a primeira menção à indumentária própria dos advogados.

A toga foi criada no século XIX, após o liberalismo. Surgiu como um traje profissional masculino de confeção muito singela. “Estamos na Europa no século XIX, num período de construção do Estado liberal constitucional, por todo o Ocidente havia trajes judiciais para magistrados e advogados. A única profissão judicial que não tinha traje era a de tabelião. Portugal não fugiu à regra”, sublinha António Nunes. Mais tarde, em 1941, viria a ser padronizada pela Ordem dos Advogados. A toga



é um traje talar que se estende até aos calcanhares. “No passado, existiam togas tão compridas que arrastavam pelo chão, com uma cauda. Eram próprias para salões e escadarias de palácios ou para desfiles a cavalo, pela beleza que concediam às cerimónias”, conta-nos António Nunes. A beca é um traje mais antigo, que remonta ao século XV, distingue-se da toga por ser uma peça têxtil de dois corpos. “Hoje em dia, as casas têxteis começaram a fazer becas semelhantes a togas”, acrescenta o investigador. Durante séculos apenas os juizes togados, diplomados em leis, usavam beca, contrariamente aos juizes escolhidos nas povoações, que não tinham qualquer formação em Direito. A reforma judiciária de Costa Cabral, na década de 1840, estende a beca aos magistrados do Ministério Público e institui o uso obrigatório da toga para os advogados. “O intuito desta reforma foi mostrar à população portuguesa a soberania nacional e a capacidade realizadora do Estado. Conferia-se visibilidade à Justiça e ao poder judicial”, comenta António Nunes. E desmistifica a ideia de se tratar de uma atitude represora ou reacionária. “Foi uma afirmação do poder do Estado e de valorização da profissão”, acrescenta.

### FEMINILIZAÇÃO EM PORTUGAL

Regina Quintanilha, a primeira advogada portuguesa, natural de Coimbra, veio a Lisboa advogar ao Tribunal da Boa-Hora em 1913. “Ela terá pedido uma toga emprestada. Havia nos tribunais um armário vestiário que tinha algumas becas, capas de oficial de justiça e togas para serviço... ou terá pedido a algum colega”, comenta António Nunes. Os trajes talares têm a virtualidade de poderem ser vestidos por ambos os sexos. “Há apenas umas gracinhas que as modistas e alfaiates fazem, como a carcela abotoar para o lado inverso e os favos de mel nas costas - neste caso foi uma cópia das togas italianas, que têm todas este efeito”, acrescenta o investigador.

### PRESERVAR A TRADIÇÃO

Atualmente, é a OA que regulamenta o traje através do Regulamento do Traje e Insígnia Profissional, Regulamento n.º 31/2006. Há uma longa tradição do uso da toga em Portugal, que, inclusive, contribuiu para a internacionalização desta veste em países como o Brasil, Angola, Moçambique e Índia. “Não sei se a nossa sociedade gostaria de caminhar no sentido dos advogados sem toga, como nos EUA e nos países escandinavos”, questiona António Nunes.

Na sua pesquisa, o investigador encontrou três modelos de toga em Lisboa, Porto e Coimbra, e embora não fossem totalmente distintos apresentam variantes estéticas significativas. Atendendo às orientações da UNESCO do ponto de vista da gestão e salvaguarda do património, o investigador alerta para a importância da OA vir a recolhê-las, reconstituí-las e musealísá-las de modo a salvaguardar a diversidade, e até utilizá-las como instrumento de promoção cultural da própria OA. “Se estes modelos conseguiram sobreviver durante os séculos XIX e XX, coexistindo com a norma, isto significa alguma coisa”, conclui. ■

### Virtualidades da toga

Por serem ligeiramente em *évasé*, podem ser utilizadas durante toda a vida, à medida que a pessoa vai ganhando peso, inclusive serem vestidas por mulheres grávidas, sem necessidade de ser confeccionada uma toga nova. O tecido de que são feitas permite a utilização no inverno e no verão. São peças confeccionadas para terem uma grande resistência e durarem muitos anos.





ELISEU PINTO LOPES

Presidente do Instituto de Apoio aos Jovens Advogados

## VÍTIMAS

## O silêncio dos inocentes

Somos hoje confrontados com notícias que falam de vítimas inocentes que sofrem em silêncio. E quem as lê e pensa nestas crianças também experimenta o impacto desta realidade aterradora

**E**ste título traz-nos à memória o filme policial de 1991, realizado por Jonathan Demme e com o desempenho brilhante da dupla Jodie Foster, no papel da jovem agente do FBI Clarice Starling, e Anthony Hopkins, na pele do psicopata Hannibal Lecter. Quem viu *O Silêncio dos Inocentes* experimentou o impacto da trama aterradora que deixa o espectador, a cada cena exibida, numa tensão crescente até ao final do argumento. Este, naturalmente, “feliz” para os bons da fita.

Gostaria, porém, de alertar que não foi para falar de filmes que gentilmente me concederam a oportunidade de participar no *BOA*. Aliás, facilmente constatamos que um dos temas desta edição é dedicado às crianças e à recente celebração do Dia Mundial da Criança. Mas, então, qual a pertinência do título e do filme nesta sede? Aparentemente, nenhuma.

Sinto que o caro leitor estará um pouco confuso. Certamente a ficar sem paciência para perder mais um minuto que seja com quem pretende amalgamar a custo “o melhor do mundo”, como Pessoa disse das crianças, com o horror de um filme sinistro que retrata o lado mais obscuro e paranoico do ser humano. E, abespinhado, já está a pensar que quem está paranoico sou eu, por não saber diferenciar a ficção da realidade. Ainda assim, permita-me que insista e, por obséquio, suplique por um pouco mais do seu tempo, pois garanto-lhe que irá perceber. Lembra-se daquilo que eu disse acima acerca do filme? Aquilo da trama aterradora que deixa o espectador, a cada cena, numa tensão crescente até ao final do argumento? Então, vamos lá agora às crianças:

- “Existem, atualmente, 1,02 mil milhões de pessoas subnutridas no mundo, o que significa que uma por cada seis não tem alimentação suficiente para ser saudável e manter uma vida ativa. E em cada seis segundos uma criança morre por causa da fome ou de doenças relacionadas.” (JN, 7.6.2010);



FALTA DE COMIDA JÁ AFETA 95 MIL CRIANÇAS POR DIA. **SÃO 285 MIL AS PESSOAS QUE RECEBEM AJUDA DO BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME EM PORTUGAL. DESTAS, 33% SÃO CRIANÇAS**

- “Trabalho infantil alastra em África devido à pobreza. No mundo há 215 milhões de crianças sujeitas a tarefas laborais. Quase metade corre mesmo perigo físico.” (JN, 9.5.2010);

- “Criança de oito anos amarrada a um poste e leiloada. ‘Ofertas abertas’. O cartaz colocado no corpo do miúdo que está acorrentado a um poste anuncia o objetivo do pai. Sem dinheiro após a morte da mulher, Yong Tsui tentou leiloar o filho para trabalho escravo numa cidade do centro da China.” (JN, 27.5.2010);

- “Falta de comida já afeta 95 mil

crianças por dia. São 285 mil as pessoas que recebem ajuda do Banco Alimentar contra a Fome em Portugal. Destas, 33% são crianças.” (JN, 7.6.2010).

Estas notícias falam de vítimas inocentes que sofrem em silêncio. E quem as lê e pensa nestas crianças também experimenta o impacto, não da trama, mas da realidade aterradora que, tal como o espectador do filme, deixa também o leitor, a cada notícia publicada, numa tensão crescente. Agora, apenas resta saber para quando o final do argumento, naturalmente “feliz” para os bons da fita. ■

## UM SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO PERSONALIZADO COM SOLUÇÕES EXCLUSIVAS.

Ser Cliente Caixazul é poder contar com um Gestor Dedicado num espaço próprio da Agência, ou através do telefone e da internet, 24 horas por dia, todos os dias do ano. Através do Gestor on-line, o seu Gestor acompanha-o mesmo à distância. Ser Cliente Caixazul é também beneficiar de produtos e serviços exclusivos especialmente criados para si.

Consulte a sua Agência ou <http://caixazul.cgd.pt>.  
Serviço Caixazul. Cada vez mais perto de si.





# Preço especial para Advogados

Acordo entre a Colectânea de Jurisprudência, a Wolters Kluwer e a Ordem dos Advogados  
Conheça as condições especiais em [www.oa.pt](http://www.oa.pt)

**25%**  
**DESCONTO**  
até 30/09/2010

## COLECTÂNEA DE JURISPRUDÊNCIA AGORA ONLINE

[www.colectaneadejurisprudencia.com](http://www.colectaneadejurisprudencia.com)

### CONTEÚDOS

- Todos os acórdãos e pareceres tal como publicados na Revista desde 1993.
- Contém jurisprudência do STJ, Tribunais da Relação e da União Europeia.
- Inclui decisões de primeira instância e superiores não publicadas em papel.
- Conteúdos seleccionados, analisados e sumariados criteriosamente por Juízes.
- Actualização permanente com os novos tomos publicados e conteúdos exclusivos.

### FUNCIONALIDADES

- Avançado motor de busca desenvolvido pela Wolters Kluwer Portugal.
- Possibilidade de pesquisa por tomo ou em texto livre, por palavra ou expressão.
- Possibilidade de imprimir, guardar e pesquisar dentro do próprio documento.
- Lista de resultados ordenada por relevância do documento face à pesquisa.
- O sistema de consulta de documentos mais rápido e eficaz do mercado.

 COLECTÂNEA DE  
JURISPRUDÊNCIA

A 1ª EDITORA JURÍDICA EM PORTUGAL COM A CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2000

 Wolters Kluwer  
Portugal



MAIS INFORMAÇÃO: 211 20 70 70 tel • [clientes@wkp.pt](mailto:clientes@wkp.pt) • [www.wkp.pt](http://www.wkp.pt)